SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 10 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2727

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

Contrato nº 166/2020 - Processo nº 076/2020 – Dispensa n° 033/2020. Empresa **CRISTIANE COSTA BRANDÃO 62115014472**, **CNPJ/MF sob o nº 37.350.007/0001-43**. **Objeto:**prestação dos serviços de inspeção e estudo de documentos, de acordo com a classificação e codificação, objetivando viabilizar o arquivamento e racionalização, para o trabalho de digitalização da massa documental acumulada, no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá (PE)**.**

Ilha de Itamaracá/PE, 09 de dezembro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:202B5F5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL 083/2017 - TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 084/2017; **CONTRATADA:** Infonet Telecom Comércio e Serviços de Internet Ltda-EPP; CNPJ: 27.239.217/0001-05; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 03.10.2020 até 02.10.2021. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 083/2017; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 28/09/2020 –

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO C. CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

RALFH DAMASCENO DA FONSECA
Infonet Telecom Comércio e Serviços de Internet LTDA-EPP.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4A2D6E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 081/2020, **modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2020**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS***, para eventual aquisição de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, abertura efetuada em 09/11/2020, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA (CNPJ: 09.560.267/0001-08)** nos itens 171 e 172-a; **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA (CNPJ: 08.674.752/0001-40)** nos itens 03, 10, 78, 82, 84 e 102; **HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI (CNPJ: 27.657.870/0001-94)** nos itens 376, 378, 379 e 382; **MAGNUM IMPORT LTDA (CNPJ: 11.462.374/0001-45)** no item 410; **MASTERMED COMERCIAL LTDA (CNPJ: 02.662.841/0001-90)** nos itens 66, 67 e 68; **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 23.706.033/0001-57)** nos itens 07, 8, 11-a, 13-a, 15-a, 20 ,29, 30, 32, 33, 34, 44, 45, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 81-a, 96-a, 101-a, 105-a, 106, 107, 108, 129, 132, 133, 134, 135, 138, 145, 146, 147, 158, 159, 160, 161, 162, 164-a, 166-a, 168-a, 170-a, 176, 179-a, 181, 190-a, 191, 192, 193, 194, 195, 209, 210, 214, 216, 218, 220, 222, 224, 226, 228, 230, 232, 234, 236, 238, 240, 242, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 253, 270 a 278, 281, 285-a, 388-a, 408-a, 411-a, 413, 421, 422, 423 e 430-a; **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI (CNPJ: 06.132.785/0001-32)** nos itens 01, 04-a, 06, 17-a, 19-a, 21, 22, 24, 28, 43, 60, 72, 73, 79-a, 83-a, 85-a, 97, 103-a, 109, 128, 141, 143, 148, 149, 151, 154, 188-a, 212, 252, 254, 262, 264 a 269, 290, 350 e 398; **PHARMAPLUS LTDA (CNPJ: 03.817.043/0001-52)** nos itens 12, 14, 16, 18, 80, 95, 100, 104, 163, 165, 167, 169, 178, 189, 284, 387, 389, 407, 426 e 429, **e VESTSEG SOLUCOES EM VESTIMENTAS PROFISSIONAIS LTDA (CNPJ: 31.863.595/0001-32)** nos itens 405 e 406-a do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

Os demais itens não informados foram FRACASSADOS/CANCELADOS e os mesmos serão licitados em outra oportunidade.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 081/2020, **modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2020**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS***, para eventual aquisição de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.Empresas VENCEDORAS: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 09.560.267/0001-08); **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA** (CNPJ: 08.674.752/0001-40); **HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI** (CNPJ: 27.657.870/0001-94); **MAGNUM IMPORT LTDA** (CNPJ: 11.462.374/0001-45); **MASTERMED COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 02.662.841/0001-90); **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 23.706.033/0001-57); **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** (CNPJ: 06.132.785/0001-32); **PHARMAPLUS LTDA** (CNPJ: 03.817.043/0001-52) **e VESTSEG SOLUCOES EM VESTIMENTAS PROFISSIONAIS LTDA** (CNPJ: 31.863.595/0001-32)**. Homologado em: 09/12/2020.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:99135E69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
ERRATA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 008/2020 FMSA. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 008/2020 FMSA

ERRATA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 008/2020 FMSA. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 008/2020 FMSA

ONDE SE LÊ: PROCESSO N°. 008/2020 FMSA. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 008/2020 FMSA. Cujo o objeto é o Registro de preços para futuro fornecimento de reagentes e materiais de laboratório, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Agrestina/PE. Nos Itens: Item 01, pelo Valor unitário de R$ 125,62, Item 09, pelo Valor unitário de R$ 0,45, Item 10, pelo Valor unitário de R$ 20,40, Item 11, pelo valor unitário de R$ 30,60, Item 14, pelo valor unitário de R$ 4,17, Item 19, pelo valor unitário de R$ 102,07, Item 20, pelo valor unitário de R$ 102,07, Item 21, pelo valor unitário de R$ 102,07, Item 23, pelo valor unitário de R$ 102,07, Item 24, pelo valor unitário de R$ 181,92, Item 25, pelo valor unitário de R$ 181,92, Item 27, pelo valor unitário de R$ 1,70, Item 29, pelo valor unitário de R$ 2,87, Item 33, pelo valor unitário de R$ 25,00, Item 34, pelo valor unitário de R$ 25,00 e Item 38, pelo valor unitário de R$ 102,07, Item 40, pelo valor unitário de R$ 45,38, Item 42, pelo valor unitário de R$ 20,50 em favor da Empresa: HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -ME, , inscrita no CNPJ sob o n° 26.794.414/0001-23, Nos Itens: Item 02, pelo Valor unitário de R$ 34,00, Item 03, pelo Valor unitário de R$ 54,00, Item 04, pelo Valor unitário de R$ 16,99, Item 05, pelo valor unitário de R$ 22,83, Item 06, pelo valor unitário de R$ 8,70, Item 28, pelo valor unitário de R$ 95,00, Item 31, pelo valor unitário de R$ 42,00, em favor da Empresa: SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°229.775.313/0001-01, No Item: Item 12, pelo Valor unitário de R$ 94,40.

Agrestina, 07 de dezembro de 2020.

EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde

LEIA-SE PROCESSO N°. 008/2020 FMSA. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 008/2020 FMSA. Cujo o objeto é o Registro de preços para futuro fornecimento de reagentes e materiais de laboratório, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Agrestina/PE. Nos Itens: Item 01, pelo Valor unitário de R$ 125,62, Item 09, pelo Valor unitário de R$ 0,45, Item 10, pelo Valor unitário de R$ 20,40, Item 11, pelo valor unitário de R$ 30,60, Item 14, pelo valor unitário de R$ 4,17, Item 19, pelo valor unitário de R$ 102,07, Item 20, pelo valor unitário de R$ 102,07, Item 21, pelo valor unitário de R$ 102,07, Item 23, pelo valor unitário de R$ 102,07, Item 24, pelo valor unitário de R$ 181,92, Item 25, pelo valor unitário de R$ 181,92, Item 27, pelo valor unitário de R$ 1,70, Item 29, pelo valor unitário de R$ 2,87, Item 33, pelo valor unitário de R$ 25,00, Item 34, pelo valor unitário de R$ 25,00 e Item 38, pelo valor unitário de R$ 102,07, Item 40, pelo valor unitário de R$ 45,38, Item 42, pelo valor unitário de R$ 20,50 em favor da Empresa: HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -ME, , inscrita no CNPJ sob o n° 26.794.414/0001-23, Nos Itens: Item 02, pelo Valor unitário de R$ 34,00, Item 03, pelo Valor unitário de R$ 54,00, Item 04, pelo Valor unitário de R$ 16,99, Item 05, pelo valor unitário de R$ 22,83, Item 06, pelo valor unitário de R$ 8,70, Item 28, pelo valor unitário de R$ 95,00, Item 31, pelo valor unitário de R$ 42,00, em favor da Empresa: INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESTAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 06.260.394/0001-01 e o Item 12, pelo Valor unitário de R$ 94,40 em favor da Empresa: SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°229.775.313/0001-01

Agrestina, 07 de dezembro de 2020.

EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:D17963ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
GABINETE DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº. 021/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020 - PMA

GABINETE DE GOVERNO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO Nº. 021/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020 - PMA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI – PE, no uso das atribuições legais, considerando a falta de tempo hábil para execução dos serviços de pavimentação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PMA**, tendo-se em conta que o mandato do atual prefeito se encerra em 31/12/2020, **RESOLVE:**
REVOGAR em 07 de dezembro de 2020, todos os termos do **Processo Licitatório nº 021/2020, Tomada de Preços nº 002/2020 – PMA**, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Bairro Alice Batista, no município de Amaraji/PE. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Amaraji, 09.12.2020

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:7D9F537A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM-PE CNPJ Nº 10.130.755/0001-60
AVISO DE LICITAÇÃO

Republicação: Pregão Presencial Nº 007/2020-PMA; Processo Licitatório nº 009/2020-PMA. Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos Servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas e concessão de crédito consignado em folha de pagamento da Prefeitura de ANGELIM/PE. **Valor mínimo a ser ofertado: R$ 241.600,80. Abertura: 22/12/2020 às 10:00h (HORARIO DE BRASILIA)**. Atendendo as disposições contidas na Portaria nº 02/2020 – ADM e conforme regras estabelecidas em consonância com as recomendações do Decreto nº 008/2020 e dos órgãos de controle externo. Edital disponível: Rua Cônego Carlos Fraga S/N, Centro, Angelim/PE (Sede da Prefeitura) Fone: (87) 99656-9712, ou solicitado pelo Email: licitacao.angelim@gmail.com

DIEGGO LÍVYO DELLAMARE F. B. DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:814E43D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2017
CONTRATADA: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/MF. Nº 14.780.722/0001-10
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 30 de novembro de 2020 e seu término em 30 de novembro de 2021.
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 30 de novembro de 2020

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Obras e Projetos Especiais

Publicado por:
Lucivânia Silva Cavalcante
Código Identificador:4F7B026B

SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017
CONTRATADA: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/MF. Nº 14.780.722/0001-10
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 30 de novembro de 2020 e seu término em 30 de novembro de 2021.
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 30 de novembro de 2020

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Obras e Projetos Especiais

Publicado por:
Lucivânia Silva Cavalcante
Código Identificador:DD4F8EBA

SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017
CONTRATADA: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/MF. Nº 14.780.722/0001-10
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 30 de novembro de 2020 e seu término em 30 de novembro de 2021.
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 30 de novembro de 2020

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Obras e Projetos Especiais

Publicado por:
Lucivânia Silva Cavalcante
Código Identificador:617809F4

SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 031/2017
TOMADA DE PREÇO SEDUC Nº 004/2017
CONTRATADA: ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP
CNPJ/MF. Nº 15.918.862/0001-75
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 22 de novembro de 2020 e seu término em 22 de novembro de 2021.
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 22 de novembro de 2020

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Obras e Projetos Especiais

Publicado por:
Lucivânia Silva Cavalcante
Código Identificador:DD02AD33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2020

O Prefeito do Município da Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do pleito eleitoral realizado em 15 de novembro de 2020 no Município da Barra de Guabiraba;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar do Estado de Pernambuco n° 260/2014, garantido ao prefeito eleito instituir comissão de transição administrativa, com a finalidade de tomar conhecimento dos atos da administração municipal;

CONSIDERANDO ainda, a determinação contida no art. 2°, § 1o , da Resolução n° 27/2016 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Designar, a **Sra. Priscylla Wanessa de Melo Silva, Controladora Interna; Sra. Ana Alice de Oliveira, Secretaria Municipal de Administração; Sra. Andreza Cintia Ramos, Secretario Municipal de Saúde; Sra. Maria José Pereira de Albuquerque Madeiro, Secretaria Municipal de Educação; Sr. Rodolfo Aluízio Barbosa, Secretaria Municipal de Finanças e a Sra. Liliane Carmo Melo da Costa Pereira, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba**, para compor a comissão de transição administrativa desta Prefeitura, sob a coordenação da primeira indicada, com a incumbência de repassar informações e documentos a ser solicitados pela comissão de transição do prefeito eleito desse Município o **Sr. Diogo Lima**, indicando ainda, o prédio sede dessa municipalidade, para as reuniões necessárias aos serviços das respectivas comissões.

Determinar, que dê conhecimento do presente ato ao Sr. Prefeito eleito e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 23 de novembro de 2020.

WILSON MADEIRO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:8E1DFB50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FMS

Processo nº 008/2018 - Comissão: CPL – Dispensa nº 001/2018 – Objeto: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei municipal nº 958/2016 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde na seguinte unidade, da rede Municipal de Barreiros (HDJMA) – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018 - Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II, CNPJ nº 22.564.221/0001-25. Vigência: 17/09/2020 a 17/09/2021.

ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO
Gestor do FMS.

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:53918F02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e na competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 11 e seguintes do Estatuto do Servidor do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968), e em cumprimento a decisão judicial constante nos autos da Obrigação de Fazer nº 0000720-73.2017.8.17.2280 da 2ª Vara da Comarca de Bezerros-PE.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata constante abaixo para estágio probatório de 03 (três) anos, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado pelo Decreto Municipal 931 de 21 de Janeiro de 2014:

PROFESSOR I – LIC. EM PEDAGOGIA

NOME	CPF	COLOCAÇÃO
SIMONE DOS SANTOS SILVA	062.317.984-96	101

Art. 2º. Ficam desde já convocados os Senhores acima nomeados para no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria a apresentarem-se na Prefeitura de Bezerros/Secretaria de Administração, localizada na Rua Guarda Luiz de Souza, S/Nº – Centro– PE, no horário das 08h00 as 12h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos/constantes exigidos no item 10.4.1 do Edital do Concurso nº 001/2013 e Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º. O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º. Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico do Estatuto do Servidor Público do Estado de Pernambuco e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Bezerros/PE, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Anexo III do Edital de Concurso nº 001/2013.

Art. 5º. A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 30 de novembro de 2020.

BRENO DE LEMOS BORBA
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:91C83DA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 344/2020

PORTARIA N° 344/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas de austeridade fiscal, visando minimizar o custeio e gastos com pessoal;
CONSIDERANDO a preservação da eficiência administrativa, bem como a manutenção de serviços essenciais a serem prestados na forma da lei:
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar todos os ocupantes dos cargos comissionados da estrutura administrativa do município do bonito, indicados nas Leis Municipais n 940/2011 e 1.106/2017.
Paragrafo Primeiro – Ficam ressalvados os ocupantes dos cargos de Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador Geral, Chefe de Gabinete, Diretor Presidente BONITOPREV, Gerente Administrativo e Financeiro BONITOPREV, Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, Tesoureiros da Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, Diretor de Gestão de Pessoas, Coordenador de Transporte Escolar, Gestantes, Licença maternidade, Licença medica, Assistente de Gabinete FMAS, Chefe de Setor de proteção Social, Gerente de Direitos Humanos, Chefe de Setor de Contabilidade FMAS, Gerente de Projetos Especiais, Diretoria de Planejamento Programas e Projetos, Diretoria de Políticas de Assistência Social e Direitos humanos, Diretor Médico do Hospital, Gerente de RH e manutenção, Gerente de Informática, Gerente de Programas e convênios, Ocupantes de funções gratificadas na educação com as seguintes simbologias: GE-1, GE-2, GE-3, CP-1, GC-1, CA-1, CB-1, SE-1.
Paragrafo Segundo – Responderão pela Coordenadoria de Defesa Civil e Coordenadoria da Mulher, os secretários de Governo e da Secretaria de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos, respectivamente.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 01 de dezembro de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:F16815A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO A CONTRATO

2º (**segundo**) **Termo Aditivo** ao Contrato nº **012-05/2020**. Processo nº **009/2020**. Dispensa nº: **004/2020**. Prorrogação da vigência do contrato referente à prestação de serviços contínuos de sanitização e desinfecção de veículos, e nas vias públicas, Barreiras Sanitárias de acesso à Cidade, e dos prédios públicos em ambientes externos de grande circulação no Município, necessárias ao enfrentamento e à redução da infecção da pandemia da nova Corona Vírus (COVID-19). Contratado: **Aryana Brígida Pereira Lima-ME-BRAPE–Engenharia Locações & Serviços–ME**, CNPJ/MF nº 31.593.560/0001-20. Prazo acrescido: Prazo vigência do contrato para o Item 1.0–desinfecção de áreas públicas por mais **120 (cento e vinte) dias** a partir de **11/11/2020**, com **término: 11/03/2021.** ITEM 2.0–sanitização automotores por mais **90 (noventa) dias** a partir de **11/11/2020**, com **término: 09/02/2021**.

Brejão/PE, 13 de novembro 2020.

DR. JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO.
Secretário Municipal de Saúde-FMS.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:E17EAEB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 260 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 - ERRATA

O prefeito municipal de Buenos Aires, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação da Portaria 260/2020, conforme a seguir.

1. ONDE LIA-SE:

Buenos Aires, 09 de novembro de 2020.

2. LEIA-SE:

Buenos Aires, 09 de dezembro de 2020.

3. Ficam mantidas as demais normas contidas na Portaria 260/2020.

Buenos Aires, 10 de dezembro de 2020.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:F2AE92FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUCBA Nº 01/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE BUENOS AIRES – PE

Regulamenta critérios para o desenvolvimento das atividades escolares do ano letivo de 2020 das instituições da Rede Municipal de Ensino, em todas as etapas e modalidades e da Rede Particular de Ensino no que diz respeito a modalidade da Educação Infantil.

A Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto de Buenos Aires -PE, no uso de suas atribuições legais previsto nos artigos 77, inciso I,ii, V 78 e 237 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988; a Lei Federal nº 9.394/1996; a Lei Federal nº 14.040/2020; Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/PE nº 3/2020; Regula, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, a adoção de atividades extraescolares, enquanto suspenso o funcionamento de instituições de Educação integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, na forma do Decreto Estadual nº 48.809, de 14.03.2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO Parecer CNE/CP nº 5 de 28 de abril de 2020 que tratou a reorganização do calendário Escolar e da Responsabilidade do cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga-horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 9 de 08 de junho de 2020 que retomou esta temática com o reexame do Parecer CNE/CP nº 5 de 28 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11 de 07 de junho de 2020 que definiu orientações educacionais para realização de aulas e

atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO Lei nº 14040/2020 de 18 de agosto que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto 06/2020;

CONSIDERANDO Instrução Normativa n° 007/2019 Regulamenta critérios para o desenvolvimento das atividades escolares do ano letivo de 2020 pelas instituições de Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, em todas as etapas e modalidades;

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto nº 48.809 de 14 de março de 2020 que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavirus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto nº 48.810, de 16 de março de 2020 que determina, a partir do dia 18 de março de 2020, a suspensão do funcionamento das escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, público ou privados, em todo o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto Municipal nº 07 de 16 de março de 2020 que define no âmbito administrativo as medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria SME 01/2020 regulamenta a suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos e em atendimento às normas educacionais;

CONSIDERANDO o respeito às peculiaridades em relação às condições de trabalho e ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem durante as atividades remotas;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar critérios para o desenvolvimento das atividades escolares do ano letivo de 2020, pelas instituições de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, em todas as etapas e modalidades e da Rede Particular na modalidade de Ensino da Educação Infantil.

Do Início do Ano letivo 16/03/2020

Art. 2º As atividades escolares desenvolvidas no período compreendido entre o início do ano letivo, até o dia 13 de março de 2020, aplicam-se as normas já previstas pela Secretaria de Educação Cultura e Desporto de Buenos Aires-PE e validadas pelo Conselho Municipal de Educação de Buenos Aires.
§1º Será garantido no processo avaliativo deste bimestre do exposto no *caput* deste artigo, o registro das atividades pedagógicas presenciais, vivenciadas neste período, podendo o somatório ser convertido como a média bimestral.
§ 2º No período compreendido entre 16/03 a 30/03 foi antecipado o período de recesso escolar;

Do Período de 31/03/2020 a 31/12/2020

Art. 3º No período compreendido entre 31 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020, os dados correspondentes aos conteúdos ministrados, frequência de estudantes e professores, entre outros, deverão ser registrados obedecendo às orientações contidas nesta Instrução.
§1º A Equipe Gestora de cada escola será responsável pelo apoio, orientação e encaminhamento junto aos (às) professores (as) com dificuldades no atendimento do exposto no *caput* deste artigo.
§2º O desenvolvimento das atividades pedagógicas e o preenchimento dos dados referidos no Art 3º têm caráter obrigatório e deverá obedecer ao disposto na Portaria nº 01/2020 para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e demais normas aplicáveis à matéria.

Art 4º As Escolas deverão realizar de forma remota:
I- acolhimento dos(as) alunos, como forma de apoiar a superação dos impactos psicológicos do longo período de distanciamento social; e
II- avaliação diagnóstica, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas com fins de continuidade do planejamento escolar.

Art. 5º Será garantida a sistematização e registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais através dos registros de Pareceres.

Do Cômputo de Carga Horária conforme Portaria Municipal nº 01 de 31 de abril de 2020.

Art. 6º Para o cômputo da carga horária, correspondente ao período de 31 de março de 2020 a 31 dezembro de 2020, deverão ser observados os seguintes critérios descritos no Art. 5º e Art. 6º Portaria Municipal nº 01 de 31 de abril de 2020.

Do Plano de ação

Art. 7º No que se refere às ações pedagógicas desenvolvidas correspondentes ao período de 31 de março de 2020 a 31 de dezembro, serão consolidadas as medidas apresentadas no Plano de Ação.

Da Avaliação

Art. 8º Considerar momentos de acolhimento e posteriormente realizar avaliação diagnóstica e a revisão dos conteúdos trabalhados remotamente, ou nas diversas formas de atividade no período de 31 de março a 31 de dezembro de 2020, de modo a
observar as aprendizagens dos estudantes;
-Realizar e registrar o planejamento das atividades pedagógicas desenvolvidas.
-Na Educação Infantil, as avaliações far-se-ão mediante acompanhamento e registro de seu desenvolvimento, através de Pareces sem objetivo de promoção; seguirá as orientações do Guia Orientador e finalizará com Parecer Descritivo Final;
-No Ensino Fundamental Anos Iniciais considerará as atividades presenciais realizadas do início do ano letivo até o dia 13/03/2020.
-No Ensino Fundamental Anos Finais considerará atividades presenciais realizadas do início do ano letivo até 13/03/2020, corresponde a nota do 1º bimestre convertida em média;
-Do período que corresponde a trabalho remoto, o processo avaliativo de todas as modalidades de Ensino será construído considerando a participação nas atividades propostas em todos os Componentes Curriculares até o término do ano letivo;
-O aluno que não realizou atividades, no período remoto, deverá ser convocado através de busca ativa e realizará as atividades pendentes até 22/12, último dia letivo de 2020;
-Caberá a equipe gestora e coordenação pedagógica planejar e promover a busca ativa dos estudantes que não foram atendidos ou não participaram das atividades remotas no período de 31/03 a 22/12;
-É atribuição da gestão escolar, coordenação pedagógica e professores dar ciência aos responsáveis pelos alunos a respeito do planejamento e calendário das atividades avaliativas e de recuperação que serão desenvolvidas pelas escolas;
-Não havendo a participação dos alunos nas atividades remotas, após as convocatórias até 21/12, aplicar-se-á, novas tentativas de contato com as famílias/alunos para que possam vivenciar o período de recuperação final de forma remota, para todos os Componentes Curriculares de 22 a 30/12, período de recuperação;
-No período de recuperação será garantindo aos alunos todos os recursos da legislação vigente; (Progressão Parcial, Conselho de Classe, Avaliação Especial).

Art. 09 O registro das atividades, se dará de acordo com os dados informados na planilha enviada pela Secretaria de Educação durante o período de suspensão do funcionamento das atividades presenciais,

compreendido entre 31 de março de 2020 a 22 de dezembro de 2020, considerando que:
I - A frequência do(a) aluno será registrada pelo professor(a), conforme a carga horária de aula remota, validada pela Equipe Gestora de cada escola;
II- O(a) aluno (a) que não apresentar evidências de participação em quaisquer das atividades remotas, terá falta justificada – motivo: pandemia;
os planejamentos de aula deverão ter seus registros validados pela Equipe Gestora de cada escola.
§1º As aulas previstas e dadas deverão ser contadas, conforme validação de carga horária das atividades não presenciais, pela Equipe Gestora de cada escola.
§2º Os planejamentos de aula, a avaliação diagnóstica do(a) aluno (a) assim como todos os documentos de monitoramento das atividades, deverão ser anexados e arquivados pela escola.
§3º Deve ser colocada na aba de registro de notas e frequência do aluno, campo observação, motivo pandemia, nos históricos escolares dos(as) estudantes que vivenciaram o ano letivo 2020, citando o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 que suspendeu as atividades escolares presenciais, a Resolução do CEE/PE nº 3/2020, Decreto Municipal nº 07 de 16 de março de 2020 e Portaria Municipal nº 01/2020.

Das Disposições Finais

Art. 10 Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 14.040/2020, os estabelecimentos de ensino de Educação Básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas editadas pelo Sistema Estadual de Educação, ficam dispensados, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do *caput* e do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art.11 O Encerramento do ano letivo 2020 será igual para todas as modalidades.

Art.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Buenos Aires junto ao Conselho Municipal de Educação.

Art.13 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Buenos Aires, 03 de dezembro de 2020.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Secretária de Educação, Cultura e Desporto de Buenos Aires – PE

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:6B8FE19F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 446/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

EXONERAR: REBECA DANIELE BUARQUE FEITOSA, do Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 26 de Novembro de 2020, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 DE DZEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:E35BB065

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 450/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **HENRIQUE MARQUES FERREIRA** ao cargo de **MÉDICO CLÍNICO - PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:80B7BA00

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 451/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUCAS HENRIQUE ALVES DOS SANTOS DE ANDRADE LIMA** ao cargo de **MÉDICO CLÍNICO - PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:FC4CE84B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 452/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **AYLTON FERREIRA DA SILVA JUNIOR** ao cargo de **MÉDICO CLÍNICO - PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:A4740880

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 453/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIANA MAIA DE SOUZA** ao cargo de **MÉDICO CLÍNICO - PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:918C6145

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 454/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA EDUARDA DE ANDRADE NUNES** ao cargo de **MÉDICO CLÍNICO - PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:79614BF1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 455/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **GEORGIA LEAL CESAR DE ALBUQUERQUE** ao cargo de **MÉDICO CLÍNICO - PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:ECF9705E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 456/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **AURI ALVES DOS SANTOS FILHO** ao cargo de **MÉDICO CLÍNICO - PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:44F4BCE7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 457/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ISABELA SPINELLI MOTA** ao cargo de **MÉDICO CLÍNICO - PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:31894949

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 458/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **DANIELA DE SOUZA PASSOS** ao cargo de **MÉDICO CLÍNICO - PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:53C026BF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 459/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **GABRIELA CISNEIROS ARCOVERDE** ao cargo de **MÉDICO CLÍNICO - PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:90F51812

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 460/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RODRIGO PEREIRA DE ARAUJO** ao cargo de **MÉDICO CLÍNICO - PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:25928C66

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 461/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **REBECA LAIS DE ALBUQUERQUE** ao cargo de **MÉDICO CLÍNICO - PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:466E1B48

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 462/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **JESSICA GOMES VIRGINIO CABRAL** ao cargo de **MÉDICO CLÍNICO - PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:B7E3BB93

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 463/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ANA CAROLINA CAVALCANTI ACCIOLY** ao cargo de **MÉDICO CLÍNICO - PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:D184F407

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 464/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **AIRLLAN WILLAMES MATIAS ALVES SILVA** ao cargo de **MÉDICO ORTOPEDISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:62841E58

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 465/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **JULIE CRISTINE CLAUDINO MACIEL MIRANDA** ao cargo de **MÉDICO DERMATOLOGISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:E51429FF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 466/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **CAMILA PIRES DA SILVA FONTES** ao cargo de **MÉDICO GINECO OBSTETRA - PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:3B6BDD6C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 468/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ALINE SORAIA CANDEIA DA LUZ** ao cargo de **MÉDICA PEDIATRA - PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:00645A4D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 469/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **CAMILLA DE OLIVEIRA AROUCA WALMSLEY** ao cargo de **MÉDICA PEDIATRA - PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:FF8B1346

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 470/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **TAMISA CARMELITANA CIPRIANO DA SILVA DANTAS** ao cargo de **MÉDICA ALERGOLOGISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:24BB1EC8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 471/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **REBECA DANIELE BUARQUE FEITOSA** ao cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:B78017A3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 472/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **RAPHAELA CRISTHINA DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIARISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:1EC7165C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 474/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **CLEIDE REGINA ZIBORDI MENDES DE CAMPOS** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:D357ABA9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 475/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ARLYANNE ZORAIDE MIRANDA ARAUJO** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:33C40354

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 476/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **JULIANA PINHEIRO ARAUJO SIQUEIRA** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:40B656A9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 477/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **NATALY HAVILA BARBOSA DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:358E7758

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 478/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ANDREZA JOSE DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:73A63237

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 479/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA VICENTE LUIZ** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:2D61B922

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 480/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **VANESSA CONCEICAO FERREIRA DOS SANTOS** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:6174F328

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 481/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **NAYARA MACHADO DIAS PACHAECO** ao cargo de **ENFERMEIRA PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:50362D02

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 482/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **THAISA DE FARIAS CAVALCANTI SANTOS** ao cargo de **ENFERMEIRA PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:04C2E5DA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 484/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **SHIRLEYDE DANTAS DE ARAUJO** ao cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO PLANTONISTA ,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:BFB22336

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 485/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **JUCARA ALVES DE LIRA** ao cargo de **ASSISTENTE SOCIAL ,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:52AB8723

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 486/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 920/2020 DE 17/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **VALDEZIA DA SILVA BARBOSA** ao cargo de **ASSISTENTE SOCIAL ,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:C2D40C61

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 489/2020

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo Nº 14.347 – SEARH DE 06/11/2020 – Renovação de Licença sem Vencimento, Folha de Despacho Protocolo Nº 14.347 – COLEG/SEARH DE 09/11/2020 e Despacho GRH DE 11/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao Sr. **MARCELO HENRIQUE DA SILVA** no cargo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES**, mat. **32.594,** com Lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:9461A12E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 490/2020

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a CI nº 468/2019 SMPROS de 25/11/2019, CI nº 935/2020 SEARH de 20/11/2020, Processo nº 14.413 – SEARH de 18/11/2020 – Licença sem Vencimentos, Folha de Despacho Protocolo Nº 14.413 – COLEG/SEARH de 20/11/2020 e Despacho GRH de 01/12/2020.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Sr.ª **NATALIA HINGRIDY GHISELY SANTOS COELHO** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, mat. **32.617,** com Lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:1D6994C5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 491/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 964/2020 de 01/12/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE JERONIMO DE FREITAS NETO** ao cargo de **AGENTE DE CONTROLE URBANO,** lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:F9102709

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 492/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 964/2020 de 01/12/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FERNANDO BARROS DE SOUSA** ao cargo de **AGENTE DE CONTROLE URBANO,** lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:48052987

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 493/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 964/2020 de 01/12/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JEAN ITALO SILVA SANTOS** ao cargo de **ARQUITETO E URBANISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:EA4E1E76

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 494/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 964/2020 de 01/12/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **NELIA DENISE NASCIMENTO SILVA** ao cargo de **TÉCNICO AMBIENTAL,** lotada na **Secretaria Executiva de Meio Ambiente – SEMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:846A82EC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 495/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 964/2020 de 01/12/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ELEN DE SOUZA PEREIRA** ao cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotada na **Secretaria Executiva da Mulher – SEMUL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:7C892AB6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 448/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 936/2020 DE 20/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE** ao cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotada na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:ED2B783B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.983, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$5.000.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.494, de 27 de dezembro de 2019, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1 º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS,** para atender a seguinte dotação orçamentária:

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

15 451 70	- MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS		
15 451 70 3.38	- PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS		
Desp. 141 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	5.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$5.000.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

15 451 68	- ORLA		
15 451 68 3.31	- MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA ORLA		
Desp. 674 FNT 03	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	5.000.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$5.000.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02.12.2020.

Palácio Conde da Boa Vista, 02 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

JOSEMAR FERRAZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:3959034D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.990, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 1.990, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Altera o art. 7º do Decreto nº 1.963, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei nº 14.017/2020, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 7º, e acrescido o §4º do Decreto nº 1.963 de 29 de setembro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~**Art. 7º** O subsídio mensal terá seu valor mensal distribuído pelas categorias:~~
~~I - De 2 a 5 anos de atuação – 34 projetos - parcela única de R$ 3.000,00 (três mil reais);~~
~~II - De 5.1 a 10 anos de atuação – 18 projetos – Parcela única de 6.000,00 (seis mil reais);~~

~~III - Acima de 10 anos de atuação - 15 projetos - Duas parcelas de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais);~~ ~~objetivando atender o maior número de beneficiários.~~

Art. 7º O subsídio mensal terá seu valor mensal distribuído pelas categorias:
I - De 2 a 5 anos de atuação – 34 projetos - parcela única de R$ 3.000,00 (três mil reais);
II - De 5.1 a 10 anos de atuação – 18 projetos – Parcela única de 6.000,00 (seis mil reais);
III - Acima de 10 anos de atuação – 15 projetos – duas parcelas de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

§ 1º .....
§ 2º .....
§ 3º .....

§4º em caso de demanda inferior ou superior ao distribuído no *caput,* o valor remanescente será redistribuído de acordo com a maior demanda, obedecendo os critérios de conveniência e oportunidade da administração, objetivando atender o maior número de beneficiários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 09 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JÚNIOR.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET).

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:CF02EFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 080/PMCSA-SME/2020, **Processo Administrativo n**° 162/2020, **Processo Licitatório nº** 048/PMCSA-SME/2020, **Pregão Eletrônico n**° 020/PMCSA-SME/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de mobiliário e equipamentos, para equipar o Complexo Escolar do Rosário a ser inaugurado no Bairro de Rosário. **Empresa**: **GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 32.519.346/0001-97, com sede na Rua Fernandes de Barros, n° 525, Alto da Rua XV, Curitiba/PR, CEP: 80.045-390, **Valor Total:** R$ 3.310,00, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:834FC320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 077/PMCSA-SME/2020, **Processo Administrativo n**° 162/2020, **Processo Licitatório nº** 048/PMCSA-SME/2020, **Pregão Eletrônico n**° 020/PMCSA-SME/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de mobiliário e equipamentos, para equipar o Complexo Escolar do Rosário a ser inaugurado no Bairro de Rosário. **Empresa**: **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 31.157.789/0001-12, com sede na Rua Floriano Peixoto, n° 208 B, Centro, Atalaia/AL, CEP: 57.690-000, **Valor Total:** R$ 37.053,00, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:40BB75DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 078/PMCSA-SME/2020, **Processo Administrativo n**° 162/2020, **Processo Licitatório nº** 048/PMCSA-SME/2020, **Pregão Eletrônico n**° 020/PMCSA-SME/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de mobiliário e equipamentos, para equipar o Complexo Escolar do Rosário a ser inaugurado no Bairro de Rosário. **Empresa**: **ESCRITÓRIO E ATE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.372.487/0001-97, com sede na Rua Benjamin Constant, n° 167, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-270, **Valor Total:** R$ 6.611,63, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:C2DFB489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 082/PMCSA-SME/2020, **Processo Administrativo n**° 162/2020, **Processo Licitatório nº** 048/PMCSA-SME/2020, **Pregão Eletrônico n**° 020/PMCSA-SME/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de mobiliário e equipamentos, para equipar o Complexo Escolar do Rosário a ser inaugurado no Bairro de Rosário. **Empresa**: **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 20.795.155/0001-79, com sede na Rua Irmgard Carl, n° 125, Sala 02, Blumenau/SC, CEP: 89037-555, **Valor Total:** R$ 2.650,00, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:340B27B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 076/PMCSA-SME/2020, **Processo Administrativo n**° 162/2020, **Processo Licitatório nº** 048/PMCSA-SME/2020, **Pregão Eletrônico n**° 020/PMCSA-SME/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de mobiliário e equipamentos, para equipar o Complexo Escolar do Rosário a ser inaugurado no Bairro de Rosário. **Empresa**: **C DE A FERREIRA & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 33.330.526/0001-99, com sede na Rua Sargento Silvino Macêdo, n° 03, São José, Garanhuns, CEP: 55.295-280, **Valor Total:** R$ 9.463,34, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:FE64FF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 008/PMCSA-SME/2020, **Adesão a Ata de Registro de Preços n**° 084/PMCSA-SECL/2019, **Pregão Eletrônico n**° 023/PMCSA-SECL/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Locação de palcos, tablados, geradores, equipamentos de som e iluminação, para eventos que serão realizados pela Secretaria de Educação. **Empresa**: **STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.139.305/0001-28, com sede na Av. Dantas Barreto, n° 2089, Andar 1, Sala D, Box 41, Centro, Moreno/PE , **Valor Total:** R$ 75.111,73, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:CC960D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5° Termo Aditivo ao Contrato n**° 039/PMCSA-SME/2016, **Processo n**° 057/PMCSA-SME/2016, **Dispensa n**° 011/PMCSA-SME/2016, **Natureza do Objeto**: Prazo e reajuste - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 11 de novembro de 2021, e o reajuste de valor contratual, totalizando o valor de R$ 97.694,64. **Locador**: **PARÓQUIA SANTO ANTONIO – CABODE SANTO AGOSTINHO,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.821.508/0001-13, com sede na Rua Vigário João Batista, n° 08, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.504-470 , **Valor Total:** R$ 97.694,64, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:7A13781D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 045/PMCSA-SEOBP/2020, **Processo Administrativo n**° 256/2020, **Processo Licitatório nº** 105/PMCSA- SEOBP/2020, **Convite n**° 007/PMCSA- SEOBP/2020, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa para execução das obras de regularização, colocação de meio fio e sarjeta e construção do passeio diversas ruas, nova morada. **Empresa**: **SBC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA ,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.864.311/0001-15, com sede na Rua Arnóbio Marques, 393 – Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50100-130, **Valor Total:** R$ 306.661,78, **Vigência nº** 2 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de novembro de 2020.

CINTHEA RENATA SANTOS DE OLIVEIRA NERI
Secretária Executiva de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:B884C520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 046/PMCSA-SEOBP/2020, **Processo Administrativo n**° 257/2020, **Processo Licitatório nº** 106/PMCSA-SEOBP/2020, **Convite n**° 008/PMCSA-SEOBP/2020, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa para execução de obras de regularização, colocação de meio fio e sarjeta e construção da subida das 11 negras, na comunidade de quilombola. **Empresa**: **FERREIRA GOMES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 30.520.463/0001-45, com sede na Rua Engenheiro José Apolinário, n° 184-C16, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-410, **Valor Total:** R$ 191.618,43, **Vigência nº** 2 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de novembro de 2020.

CINTHEA RENATA SANTOS DE OLIVEIRA NERI
Secretária Executiva de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:3B26E860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 043/PMCSA-SEOBP/2020, **Processo Administrativo n**° 234/2020, **Processo Licitatório nº** 096/PMCSA-SEOBP/2020, **Convite n**° 005/PMCSA- SEOBP/2020, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa para regularização e pavimentação em paralelepípedo das ruas do açude e rua 04, na Vila Herminío da Paz. **Empresa**: **D' GUILHERME CONSTRUTORA EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 23.159.046/0001, com sede na Rua Três, 50 – Guadalajara, Paudalho/PE, CEP: 55.825-000, **Valor Total:** R$ 290.775,05, **Vigência nº** 4 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de novembro de 2020.

CINTHEA RENATA SANTOS DE OLIVEIRA NERI
Secretária Executiva de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:8D1C8D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2° Termo Aditivo ao Contrato n**° 128/PMCSA-SEOBP/2019, **Processo Administrativo n**° 087/2019, Processo Licitatório n° 038/PMCSA-SEOBP/2019, **Concorrência n**° 003/PMCSA-SEOBP/2019, **Natureza do Objeto**: Adequação de Planilha e Acréscimo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Adequação da planilha de serviços, juntamente com o acréscimo de valor contratual no percentual de 19,90% do valor contratual, perfazendo o valor de R$ 481.895,72. **Empresa**: **SBC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA ,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.864.311/0001-15, com sede na Rua Arnóbio Marques, 393 – Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50100-130, **Valor Total:** R$ 2.421.961,72, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de outubro de 2020.

CINTHEA RENATA SANTOS DE OLIVEIRA NERI
Secretária Executiva de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:E3F8728B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 087/PMCSA-SELOG/2020, **Processo Administrativo n**° 222/2020, **Processo Licitatório nº** 087/PMCSA-SELOG/2020, **Pregão Eletrônico n**° 045/PMCSA-SELOG/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de materiais de aparelhos telefônicos, roteadores, cadeiras giratórias, baldes de 100 litros, impressora multifuncional colorida e bebedouro de coluna. **Empresa**: **MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 23.791.227/0001-06, com sede na Rua Paulino Muller, 971, Jacutuquara, Vitoria/ES, CEP: 29.040-712, **Valor Total:** R$ 2.900,00, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de dezembro de 2020.

MÁRCIA BEATRIZ DINIZ MUNIZ
Secretária Executiva de Logística

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:FFD74075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 088/PMCSA-SELOG/2020, **Processo Administrativo n**° 222/2020, **Processo Licitatório nº** 087/PMCSA-SELOG/2020, **Pregão Eletrônico n**° 045/PMCSA-SELOG/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de materiais de aparelhos telefônicos, roteadores, cadeiras giratórias, baldes de 100 litros, impressora multifuncional colorida e bebedouro de coluna. **Empresa**: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 33.330.526/0001-99, com sede na Rua Diogo Leite, 100 – São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-170, **Valor Total:** R$ 4.160,00, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de dezembro de 2020.

MÁRCIA BEATRIZ DINIZ MUNIZ
Secretária Executiva de Logística

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:9B524D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Meio Ambiente**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 039/PMCSA-SEMA/2020, **Processo Administrativo n**° 226/2020, **Processo Licitatório nº** 091/PMCSA-SEMA/2020, **Pregão Eletrônico n**° 047/PMCSA-SEMA/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de equipamento de unidade móvel, que ofereça pres6tação de serviço médico veterinário de castração de cães e gatos, compreendendo a realização dos procedimentos cirúrgicos no município em centro cirúrgico móvel, chamado Castramóvel, tipo trailer. **Empresa**: **EURO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 34.156.855/0001-28, com sede na Rod. Antônio Gasparim, 5800, Baracão 2, Bacaetava, Colombo/PR, CEP: 83.415-070, **Valor Total:** R$ 99.000,00**Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de novembro de 2020.

CLEIDIANE DE LEMOS VASCONCELOS
Secretária Executiva de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:2F1BD371

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 115/2020. Processo 022/2020. CPL. Aquisição de Veículos tipo Ônibus Misto Urbano/Rodoviário, novo, zero Km, para manutenção do Transporte Escolar do município de Caetés/PE.

Contratada: **VENEZA DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA,** CNPJ: 14.246.589/0001-17, pelo valor de R$ 980.000,00. Vigência: de 03/12/2020 a 03/12/2021.

Caetés, 03 de Dezembro de 2020.

SORAYA CRISTINA DE ALMEIDA MELO.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:9574ADB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 038/2020 - INSTITUI O PROJETO ABRACE A PRAÇA, CRIA O GRUPO DE TRABALHO DE AÇÕES PREVENTIVAS INTEGRADAS – GTAPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 038, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

INSTITUI O PROJETO ABRACE A PRAÇA, CRIA O GRUPO DE TRABALHO DE AÇÕES PREVENTIVAS INTEGRADAS – GTAPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, IV e VI, da Lei Orgânica municipal e;

CONSIDERANDO que devido os índices elevados de violência e criminalidade o Governo do Estado em 25 de agosto de 2004 publicou o Decreto Nº 27.051, ao dispor sobre o Sistema Estadual Antidrogas – SIEAD que atribui ao Estado a responsabilidade pela implantação das políticas de prevenção ao uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas que causem dependência física ou psíquica, devendo realizar a formação de habilidades nos agentes sociais e públicos, no sentido de prevenir a utilização de drogas,

CONSIDERANDO finalmente que a LEI Nº 16.569, DE 15 DE MAIO DE 2019 que institui a Política de Prevenção Social ao Crime e à Violência no Estado de Pernambuco no Inciso XIV do Art. 3º propõe a integração entre as esferas federal, estadual e municipal de governo como um dos princípios norteadores da Política de Prevenção Social ao Crime e à Violência no Estado de Pernambuco;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Projeto Abrace a Praça, regido por este Decreto, pelas normas expedidas pelos órgãos a ele vinculados e pelas metas do Planejamento Estratégico e Ação Social de Camaragibe.
Parágrafo único. O Projeto Abrace a Praça é especificamente de prevenção ao Crime e à Violência, constituindo política pública de prevenção, transversal e integrada, construída de forma pactuada com a sociedade, Secretarias Municipais e os Operadores de Segurança Pública que atuam em Camaragibe
Art. 2º O Projeto Abrace a Praça terá os seguintes eixos de prevenção:
I - Eixo da Prevenção Primária e Estrutural
II - Eixo do Acolhimento e Inclusão Social
III - Eixo Educacional, Cultural e Esportivo
IV - Eixo da Segurança – Guarda Comunitária
Art. 3º Constituem atividades do Projeto Abrace a Praça:
I - Promoção e desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer
II - Implantação de ações que garantam a segurança do patrimônio público, bem como criar mecanismos de participação da sociedade nas ações preventivas e comunitárias
III - Adoção de políticas públicas que preserve a garantia de direitos, prevenção e proteção social do cidadão;
IV - Promoção de ações assistenciais de proteção básica e acolhimento, no âmbito das praças.
V - Desenvolvimento de programas de capacitação econômica para os usuários encaminhados pela Secretaria de Assistência Social;
VI - Execução de limpeza urbana no entorno das praças, bem como realizar as reformas necessárias de acordo com as demandas advindas do Grupo de Trabalho de Ações Preventivas Integrada – GTAPI.
VII - Realização ações educativas destinado aos usuários dos Parques e Praças;
VIII - Promoção de ações culturais e de educação ambiental;
IX - Desenvolvimento de ações de acolhimento dos usuários de drogas, visando a proteção social dos grupos vulneráveis.
Art. 4º São objetivos do Projeto Abrace a Praça:
I – Desenvolver uma política transversal de prevenção à violência e ao uso indevido de drogas nos parques e praças públicas para crianças, adolescentes e jovens, através de ações esportivas, culturais e recreativas;
II – Implantar ações de acolhimento e inclusão social junto aos usuários e/ou dependentes químicos que frequentam a praça
III – Realizar melhorias de iluminação e estruturais nos Parques e Praça visando minimizar os riscos aumentando a sensação de segurança da população.
IV - Prevenir a criminalidade, uma vez que um percentual considerável dos homicídios envolvendo adolescentes ou jovens, está relacionado direta ou indiretamente com as drogas;
V – Ampliar a integração entre a Guarda e a Comunidade, pautada no respeito, disciplina e no convívio saudável com a sociedade;
VI – Estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informação sobre prevenção à violência entre as Secretarias e os Órgãos de Segurança Estaduais, fortalecendo a rede de prevenção no âmbito da Prefeitura; e
VII – Desenvolver habilidades nos Agentes Municipais de Segurança, no sentido de prevenir na utilização de drogas lícitas e ilícitas.
Art. 5º O PROJETO ABRACE A PRAÇA terá um colegiado, integrado pela Coordenação de Articulação e a Coordenação Executiva.
§ 1º À Coordenação de Articulação, cabe:
I – Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e promover a articulação das atividades desenvolvidas pelo ABRACE A PRAÇA;
II – Apoiar o controle e distribuição de materiais permanentes, consumo e serviço, utilizado pela Coordenação Executiva;
III – Desenvolver sistema de monitoramento e avaliação dos resultados da aplicação do programa por meio de relatórios elaborados pela coordenação executiva;
IV – Realizar a captação e gestão de recursos financeiros em parceria com a iniciativa pública ou privada para o desenvolvimento e expansão do PROJETO ABRACE A PRAÇA;
§ 2º À Coordenação Executiva, cabe:
I – Convocar e selecionar os parceiros necessários para o bom funcionamento do Projeto
II – Elaborar cronogramas, planos e as atividades do PROJETO ABRACE A PRAÇA;
III – providenciar estrutura física e logística necessária ao funcionamento do Posto Avançado da Guarda Municipal, onde abrigará os materiais necessários para as atividades do Projeto;
IV – Providenciar os materiais necessários junto à Coordenação de Articulação para o desenvolvimento pleno do projeto;
V – Adotar e monitorar um banco de dados dos componentes dos Conselhos Comunitários de Segurança nas áreas do Projeto, possibilitando um melhor gerenciamento das informações;
VI – Controlar e distribuir os materiais permanentes, de consumo e serviços que estejam sob sua responsabilidade;
VII – Implantar nas Praças e Parques Conselhos e Coordenadores locais do PROJETO ABRACE A PRAÇA; e
Art. 6º Os Coordenadores de Articulação e Executivo serão designados pela Prefeita, sendo responsáveis pela elaboração da Instrução Normativa que disciplinará o funcionamento do programa.
§ 1º A Coordenação de Articulação será encargo da Chefia de Gabinete.
§ 2º A Coordenação Executiva será exercida pela Secretaria de Segurança Pública.
Art. 7º Para desenvolvimento das ações do Projeto ABRACE A PRAÇA será constituído um Grupo de Trabalho de Ações Preventivas Integrada - GTAPI, cuja composição se dará pelos titulares, suplentes e colaboradores das pastas abaixo relacionadas:
I - Secretaria de Segurança Pública e Guarda Municipal.
II - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
III - Secretaria de Saúde - SESAU
IV - Secretaria de Infraestrutura

VI - Fundação de Cultura
VII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
VIII - Secretaria de Esportes
IX - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
X – Secretaria de Educação
Art. 8º As secretarias e fundação integrantes do Grupo de Trabalho de Ações Preventivas Integrada - GTAPI, no âmbito de suas atribuições, deverão contribuir com as ações transversais estruturais, educativas ou preventivas ao crime e à violência, nas praças e parques, pactuadas nas reuniões a serem definidas pela Coordenação de Articulação e Coordenação Executiva.
§ 1º A participação dos integrantes acima nominados no Grupo de Trabalho de Ações Preventivas Integrada - GTAPI será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerados.
§ 2º As Secretaria integrantes do GT deverão remeter à Chefia de Gabinete a relação do titular, Suplente e Colaboradores para serem designados através de Portaria da Prefeita
§ 3º Aos Coordenadores caberão indicar o Secretário do GT que será o responsável pelas atividades administrativas do Grupo.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARAGIBE, 03 de dezembro de 2020.

NADEGI QUEIROZ
Prefeita do Município de Camaragibe

Publicado por:
Renata de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F9CC0353

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2020

SECRETARIA DE CULTURA

Portaria n° 378/2020-GP.

Considerando a pandemia gerada pela COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde e a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, assim como os Decretos da Presidência da República que a regulamentam, definindo os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a decretação de calamidade pública em todo o território do Pernambuco por meio do Decreto Estadual n° 48.833, de 20 de março de 2020; também o Decreto do Município de Camutanga nº 004, de 31 de março de 2020, publicado no DOM em 02 de abril de 2020 e o Decreto Municipal n° 001/2020, de 19 de março de 2020 - que tornaram impeditivos à realização de eventos e aglomerações públicas, afetando a dinâmica dos investimentos econômicos e sociais da cadeia produtiva da arte e da cultura;

Considerando a publicação da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural, nº 14.017, de 29 de junho de 2020, pela qual a União entregou aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o valor de R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

A Prefeitura Municipal de Camutanga, através da Secretaria de Cultura no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto a Lei nº. 420/2019, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a "CHAMADA PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL – Nº 002/2020, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de 30 (trinta) propostas para ofertar incentivos ao desenvolvimento de projetos que promovam a criação e circulação de bens, serviços e conteúdos culturais em concordância com a 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, na implementação do inciso III, do Art. 2º.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Camutanga/PE, 09 de dezembro de 2020.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:0CB53D47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 030/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020

Processo Nº: 030/2020 – Pregão Eletrônico nº. 020/2020 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fornecimento – Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**. Valor estimado total de **R$ 434.701,76 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos).** Início do acolhimento das propostas: 10/12/2020 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 23/12/2020 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 23/12/2020, às 09h00min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica BB nº 849460**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro - Carnaíba PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001 – 27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087) 3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 09 de Dezembro de 2020 -

AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B396A326

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 040/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020

Processo Nº: 040/2020 – Pregão Eletrônico nº. 016/2020 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fornecimento – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS WEBS, NOTEBOOKS E TRIPÉS, PARA SUBSIDIAR NAS GRAVAÇÕES DE AULAS ONLINE NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA – PE.** Valor estimado total de **R$ 47.208,10 (Quarenta e sete mil, duzentos e oito reais e dez centavos).** Início do acolhimento das propostas: 10/12/2020 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 24/12/2020 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 24/12/2020, às 09h00min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. Licitação Eletrônica BB nº **849603**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº.

11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 09 de Dezembro de 2020 -

MARIA PEREIRA LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:AD1713D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 – AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de EPIs para profissionais da linha de frente da COVID-19, leitos de retaguarda, triagem de COVID-19, vigilância em saúde, atenção básica. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.795.065,80. Entrega do Edital disponível a partir de: 10/12/2020 às 13h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br ou http://carpina.pe.gov.br/transparencia/. Entrega das Propostas: a partir de 10/12/2020 às 13h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 17/12/2020 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 09/12/2020.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:8FACC8E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços N° **01/2020**. Processo Licitatório Nº **039/2020**. Pregão Eletrônico-SRP N° **010/2020.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CEDRO-PE, JUNTO A UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS- UMJUN. FORNECEDOR: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.914.425/0001-20**, sediada à Rua Poeta Livino Neto, n° 934, CEP: 56.000-000, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Salgueiro/PE vencedora no item único perfazendo o valor global de **R$ 365.200,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais)**. **DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses a partir da assinatura da assinatura.**

Cedro/PE, 09 de dezembro de 2020.

RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 006/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:BB99020C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

Trata-se de Recurso interposto pela empresa "**FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVÉIS EIRELI – EPP**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.531.122/0001-75.** Em seu recurso dessume-se em síntese a Recorrente que a sua inabilitação fora indevida e ilegal. Cumpre esclarecer que o fato gerador da inabilitação da referida empresa, fora decorrente da apresentação do "atestado de capacidade técnica" supostamente emitido e assinado pela Secretária de Saúde do Município de Limoeiro/PE, ocorre que, em diligência o próprio Município de Limoeiro/PE por intermédio da sua Secretária de Saúde, oficiou o Município de Chã Grande/PE noticiando que desconhecia o documento e respectivamente a assinatura posta no mesmo. Em relação à prestação dos serviços no Município de Limoeiro/PE pela Recorrente, não é da competência do Município de Chã Grande/PE adentrar no mérito, competindo apenas ao Município de Chã Grande/PE pela cautela legal sempre que possível, diligenciar nos procedimentos para evitar surpresas indesejáveis, assim, a Recorrente não apresentou elementos que possam modificar o que outrora fora constatado, inclusive ratificado entre os Entes através de ofício, com isso, mantém-se a inabilitação da Recorrente no procedimento e, fica desde já, a referida empresa **advertida a não proceder mais dessa forma**, bem como que sejam comunicados as autoridades legais sobre o fato.

Publique-se.

Chã Grande, 07 de dezembro de 2020.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:6431DA63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 014/2020. Comissão: Pregão. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2020 – NO EXTRATO DO CONTRATO, REFERENTE A EMPRESA VENCEDORA NECTAR - NUCLEO DE EMPREENDIMENTOS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ARTES, ONDÊ SE LÊ: Condado, 10 de novembro de 2020, LEIA-SE: Condado, 12 de novembro de 2020.

Condado, 08 de dezembro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C495A353

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/12/2020, Ed. 2722, com código identificador 4C721C7C, onde se lê "art. 25, inciso III", leia-se "art. 25, inciso II".

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:384F5A92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, em decorrência das ações de combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 171, de 16 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 que Estabelece Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-19 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2020 e dá outras providencias;
CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020/ME, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS sobre Orçamento e Planejamento para os recursos do COVID-19, publicada em 03 de abril de 2020, que trata sobre a necessidade de alteração orçamentária para recepção dos recursos repassados aos entes federados;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o qual estabelece mecanismos para transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle das ações e serviços públicos de saúde no Relatório Anual de Gestão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a publicação da Resolução TCE-PE nº 096, de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de **R$ 85.500,00**, destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO 1, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados nos anexos deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Escada, 09 de dezembro de 2020.

LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:1FF2FEF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 002/2020.

EMENTA: MODIFICA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO EXU DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 103/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 30 (trinta) de setembro de 2020, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município do Exu fica alterado, por meio desta Lei Complementar, conforme Emenda Constitucional Federal nº 103/2019 e Emenda à Lei Orgânica nº 001/2020.

Art. 2º Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

Regras gerais de aposentadoria

Art. 3º Com fundamento nos incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, o servidor titular de cargo efetivo amparado no RPPS será aposentado nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019:

I - incisos I e II do § 1º, incisos II e III do § 2º e §§ 3º e 4º do art. 10; ou

II - caput do art. 22.

Art. 4º No cálculo e reajustamento dos benefícios do RPPS, aplica-se, nos termos dos §§ 3º, 8° e 17 do art. 40 da Constituição Federal, o disposto no art. 26 da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

Pensão por morte

Art. 5º Conforme prevê o § 7° do art. 40 da Constituição Federal, na concessão de pensão por morte a dependente de segurado do RPPS falecido a partir da data de vigência desta Lei Complementar será aplicado o disposto nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

Art. 6º Para fins do direito à acumulação de benefícios de pensão por morte e/ou pensão por morte e aposentadoria, deverá ser observada a regra inserta no art. 24 da ECF nº 103/2019.

Direito adquirido

Art. 7º A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o **caput** e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos se dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

Abono de permanência

Art. 8º Fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos, enquanto não estabelecidas por lei condições para o seu pagamento:

I - alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional Federal nº 41/2003 antes da data de vigência desta Lei Complementar;

II - art. 2º, § 1º do art. 3º ou art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 ou art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, antes da data de vigência desta Lei Complementar;

III - arts. 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

Contribuições ao RPPS

Art. 9º A alíquota de contribuição de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município fica majorada para 14% (quatorze por cento).

§ 1º Os aposentados e os pensionistas do Município, do Poder Legislativo, das Autarquias e Fundações Públicas, contribuirão com 14% (quatorze por cento), incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, não será considerada como ausência de déficit a implementação da segregação de massas de segurados ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit.

Art. 10º A alíquota de contribuição ordinária dos órgãos e entidades do Município ao RPPS fica majorada para 14% (quatorze por cento).

Disposições Finais

Art. 11º. O Regime Próprio de Previdência Social somente poderá arcar com o pagamento dos benefícios de aposentadoria e/ou pensão por morte, cabendo ao Município, Legislativo, Autarquias e Fundações Públicas pagar diretamente aos seus servidores os demais benefícios previdenciários, a teor do art. 9º, § 2º da ECF nº 103/2019.

Art. 12º. O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, para seu fiel cumprimento.

Art. 13º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 14º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 1.069/2005 que reestruturou o RPPS municipal.

Gabinete do Prefeito, 09 de Dezembro de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:06DB5A63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS CONTEMPLADOS EM FEIRA NOVA PE

O município de Feira Nova, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto/Diretoria de Cultura, neste ato representado pelo Secretário Claudison Vieira de Albuquerque no uso de suas atribuições, com base na Decreto Municipal n° 39/2020 que Regulamenta em âmbito municipal a Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, de 10 de novembro de 2020, torna público a relação dos espaços culturais homologados, conforme estabelece a Legislação Federal, o Decreto Municipal, ambos citado a cima, como também o Edital de Chamamento de Espaço Cultural de n° 02/2020, publicado no D.O. no dia 23/11/2020.

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova	CNPJ 02.922.047/0001-38
Eric Leonardo de Sousa (Casa do Artesanato)	CPF: 010.185.144-81

Feira Nova, 09 de Dezembro de 2020

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Portaria 02/2017

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:E6704417

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2020 Relativo ao Processo de licitação n°027/2020 Pregão Eletrônico n° 013/2020 Objeto: Aquisição de medicamento (zinco), destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município de Flores/PE. Empresa Contratada; ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI EPP – INSCRITA NO CNPJ N° 04.162.170/0001-23. No Valor R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais). Data de assinatura do contrato: 06/10/2020 Prazo de vigência: 31/12/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:B07995D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 029/2020 Pregão Eletrônico n° 015/2020 Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos EPI, (Equipamento de Proteção Individual) destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município de Flores/PE. Empresa Contratada; PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS ME. – INSCRITA NO CNPJ N° 32.407.715/0001-50. No Valor R$ 9.156,00 (nove mil cento e cinquenta e seis reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência: 31/12/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:111ED685

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 029/2020 Pregão Eletrônico n° 015/2020 Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos EPI, (Equipamento de Proteção Individual) destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município de Flores/PE. Empresa Contratada; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA ME. – INSCRITA NO CNPJ N° 33.613.876/0001-62. No Valor R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais). Data de assinatura do contrato: 23/11/2020 Prazo de vigência: 31/12/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:7688294A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 030/2020 Pregão Eletrônico n° 016/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES/PE. Empresa Contratada; A. C. DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR - EPP – INSCRITA NO CNPJ N° 34.783.405/0001-65. No Valor R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais). Data de assinatura do contrato: 09/12/2020 Prazo de vigência: 12 meses.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:C11C1841

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3 CONTRATO Nº 050/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº 050/2017
Processo licitatório:Nº 071/2017-PMF;
Objeto: Prorrogação do prazo contratual;
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Floresta;
Contratada:NOVALOC TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 08.6787.074/0001-50;
Data Aditivo:01/12/2020.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:720E75EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico n° 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 005/2020**, **Processo Licitatório nº 014/2020**, de 10 de novembro de 2020, cujo objeto é o **registro de preços para eventual contratação de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e/ou Microempreendedor Individual – MEI, visando ao fornecimento de material permanente para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Artigo 48º, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006**, resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo as empresas **C DE A FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26**,** totalizando um valor de R$ 41.277,87 (quarenta e um mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), **IMPÉRIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.081.724/0001-14, para os itens 11 e 17**,** totalizando um valor de R$ 4.884,68 (quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Por terem apresentado as melhores propostas e condições para a Prefeitura Municipal de Floresta e por cumprirem regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Floresta – PE, 09 de dezembro de 2020.

RICARDO FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:C516941D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE FLORESTA, CNPJ: 10.113.736/0001-20;
EMPRESA REGISTRADA: C DE A FERREIRA & CIA LTDA-CNPJ 33.330.526/0001-99;
PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2020;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 005/2020;
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e/ou Microempreendedor Individual – MEI, visando ao fornecimento de material permanente para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Artigo 48º, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006;
VALOR: R$ 41.277,87 (quarenta e um mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos);
DATA: 09/12/2020;
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:EB5795F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE FLORESTA, CNPJ: 10.113.736/0001-20;
EMPRESA REGISTRADA: IMPÉRIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA -CNPJ: 20.081.724/0001-14;
PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2020;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 005/2020;

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e/ou Microempreendedor Individual – MEI, visando ao fornecimento de material permanente para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Artigo 48º, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006;
VALOR: R$ 4.884,68 (quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos);
DATA: 09/12/2020;
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:8885FEDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, torna pública a Dispensa de Licitação n.º 003/2020, objetivando fornecimento emergencial de 65 (sessenta e cinco) Cestas Básicas destinadas a atender a população carente do município, devido ao COVID-19, mediante aquisição direta.

Nome do Contratado: Moura e Souza Mercadinho Ltda – ME

CNPJ: 03.938.549/0001-10;
Prazo Contratual: 30 (trinta) dias;

Valor Contratado: R$ 6.285,60 (seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos);

Processo de Dispensa: 003/2020;

Fundamento: artigo 4.º da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Frei Miguelinho, 09 de novembro de 2020.

TACIANNO BRUNNO SILVA MOURA
Secretário de Ação Social

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:FB73122F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA PROCESSO Nº 051/2018. PREGÃO PRESENCIAL 034/2018. 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **No 010/2019.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADA: **A M P BARBOZA GÁS, inscrita no CNPJ sob o n° 07.900.662/0001-67**. A prorrogação do prazo contratatual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, encerrando- se em 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II, do § 1° do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

Gameleira/PE, 30 de dezembro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:037DAE3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 042/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o resultado da Eleição da Sociedade Civil, para o biênio 2020-2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,
CONSIDERADO que no dia 04 de dezembro foi realizada a eleição da Sociedade Civil
conforme a Resolução nº 33/2020;

CONSIDERANDO que a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária no dia 09 de dezembro de 2020 deliberou por realizar a eleição complementar no segmento de usuários e organização de usuários em virtude da paridade de membros e do não preenchimento das vagas de suplentes;

RESOLVE:

Art. 1°- Divulgar o resultado da Eleição da Sociedade Civil, abaixo relacionados:

SEGMENTO	Representação	Números de Votos
Represente de entidades:	Associação das Mulheres Unidas de Garanhuns- AMUG	07 votos
	Associação dos Deficientes do Agreste Meridional de Pernambuco- ADVAMPE	06 votos
Representantes de usuários:	Maria Suelândia Matias da Silva	16 votos
	Eduardo Alves de Siqueira	13 votos
Segmento de trabalhadores do SUAS:	Conselho Regional de Psicologia–CRP	03 Votos
	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	02 Votos

Art.2º - A Posse dos eleitos será após a eleição complementar do segmento de Usuários e organização de usuários.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6C96488B

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO N.º 030/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Homologação do resultado das Entidades/Associações da Sociedade Civil eleitas para o compor o COMDICA/GARANHUNS no Biênio- 2021/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013,
CONSIDERANDO o resultado do processo de eleição das Entidades/Associações da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns, que ocorreu no dia 09 de dezembro de 2020, às 9h, na Sala de Reunião da Casa dos Conselhos - Rua Ernesto Dourado, 890 - Heliópolis – Garanhuns;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o resultado das Entidades/Associações da Sociedade Civil eleitas para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio 2021/2023, a seguir:

Organização da Sociedade Civil	Resultado
Associação Comunitária Amigos de Novo Heliópolis	07 votos (Titular)
Creche Lar Eterna Aliança	08 votos (Titular)
Lar da Criança Santa Maria	11 votos (Titular)
Associação Semeando a Palavra	08votos (Titular)
Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Social de Garanhuns- NADESG	10 votos (Titular)
Associação de Mulheres Unidas de Garanhuns- AMUG	08 votos (Titular)
Creche Escola Santa Clara-NUSTACAF	05 votos (1ª Suplente)
Associação Ivaldo Dourado	05 votos (2ª Suplente

Art. 2º- A posse das entidades eleitas, bem como, dos representantes governamentais que serão indicados pelo poder executivo municipal se dará no dia 26 de janeiro de 2021, na sede do COMDICA.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIS SEBASTIÃO DE FIGUEIREDO LIMA JÚNIOR

RENATA ALEXSANDRA GONÇALVES DE SOUZA

MAGNO RAI RODRIGUES

CICERA ALVES DOS SANTOS

COMISSÃO ELEITORA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B29BF3AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2020-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **FLÁVIO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. 012.320.544-10, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, com exercício retroativo a 03 de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de agosto de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BBCD79C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2020-GP

"Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento de Relações com a Imprensa, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **GUILHERME DA SILVA PONTES**, portador(a) do CPF nº 703.690.254-07, para o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM A IMPRENSA (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com exercício retroativo a partir de 3 de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018 que modifica a Lei Municipal n° Lei nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de agosto de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:95B6B31C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2020-GP

"Dispõe sobre nomeação do Gerente do Departamento de Articulação Política, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **HUGO DE ANDRADE BRASILEIRO,** portador(a) do CPF nº. 045.775.124-08, para ocupar o cargo comissionado de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, Articulação Política e Ouvidoria, com exercício retroativo a 03 de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de agosto de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C9D7D50F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/2020-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor de Turismo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOSÉ ROBERTO FERNANDES SURUAGY,** portador(a) do CPF nº. 302.201.734-00, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR DE TURISMO (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo, com exercício retroativo a 03 de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 27 de agosto de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6CEAAFA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2020-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento de Fiscalização, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JOSE VALDEMIR ALVES JUNIOR,** Matricula nº. 11.898, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO (CC3)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com exercício retroativo a 1º de setembro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de setembro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B02D4482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2020-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Técnica do Departamento de Controle, Convênios e Obras Públicas, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOSEANE BARBOSA OLIVEIRA,** portador(a) do CPF nº. 059.727.094-57, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, CONVÊNIOS E OBRAS PÚBLICAS (CC5), lotado(a) na Controladoria, com exercício a partir desta data, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de agosto de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EDAFE066

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2020-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Técnico, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **LUCIANO DE BARROS LAURENTINO,** portador(a) do CPF nº. 821.345.704-82, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, com exercício retroativo a 03 de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de agosto de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BDC963A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2020-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento de Vigilância a Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MICHELLE DA LUZ PASCHOAL,** portador(a) do CPF nº. 076.782.787-21, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício retroativo a 02 de maio de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de junho de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:36C4FF36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2020-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ROBSON DOS SANTOS VASCONCELOS,** portador(a) do CPF nº. 064.366.214-66, para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (CC1), lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com exercício retroativo a 01 de junho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de junho de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4D153EF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2020-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Especial do Prefeito, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **VICTOR FERNANDO BRANCO CIRINO,** portador(a) do CPF nº. 086.440.644-44, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO (CC2)**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com exercício retroativo a 14 de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de setembro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:22393B84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 320/2020-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município

através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF MANOEL CAMELO, com vigência a partir desta data, o(a) Sr(a). **CRISTIANE LEITE DE ALBUQUERQUE ALMEIDA**, Inscrição nº. **100049,** Ordem de Classificação **8º,** portador(a) do CPF nº. **080.389.874-62.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de março de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FE6431B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2020-GP

"Dispõe sobre reassumir função e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - **AUTORIZAR A REASSUMIR** suas funções, com exercício retroativo a **22 de maio de 2020**, o(a) servidor(a) **CASSIO FERNANDO DOS SANTOS,** matrícula nº. 7.376, AGENTE DE ENDEMIAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde afastamento concedido por meio da PORTARIA Nº. 773/2016-GP de 18 de abril de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de junho de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D68AE371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550/2020-GP

"Dispõe sobre reassumir função e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - **AUTORIZAR A REASSUMIR** suas funções, com exercício retroativo a **05 de agosto de 2020**, o(a) servidor(a) **EMANUELLA RACHEL DA SILVA SANTOS,** matrícula nº. 8.056, PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação afastamento concedido por meio da PORTARIA Nº. 1121/2019-GP de 26 de novembro de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de agosto de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EECFCA88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2020-GP

"Dispõe sobre reassumir função e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - **AUTORIZAR A REASSUMIR** suas funções, com exercício retroativo a **02 de setembro de 2020**, o(a) servidor(a) **JUSSARA BEZERRA ALVES DE ASSUNÇÃO,** matrícula nº. 7.408, AGENTE DE ENDEMIAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde afastamento concedido por meio da PORTARIA Nº. 014/2019-GP de 09 de janeiro de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de setembro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E9B390EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2020-GP

"Dispõe sobre reassumir função e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - **AUTORIZAR A REASSUMIR** suas funções, com exercício retroativo a **25 de maio de 2020**, o(a) servidor(a) **MONICA CHARLENE DA SILVA PEREIRA,** matrícula nº. 11.531, PROFESSOR II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação afastamento concedido por meio da PORTARIA Nº. 613/2018-GP de 29 de junho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de setembro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B0C77D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 676/2020-GP

"Dispõe sobre incorporação de gratificação a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, inicialmente, o que dispõe o Art. 40, §§ 1º, 3º e 17, da Constituição da República de 1988, que elege como parâmetro de cálculo dos proventos a remuneração e não apenas o vencimento base do servidor público efetivo, nos termos da Consulta nº 1401154-2, de lavra do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE);

CONSIDERANDO, a emissão de parecer jurídico que reconhece o direito a percepção de gratificação de produtividade financeira, em virtude de sua percepção continuada e/ou permanente, bem como da estabilidade financeira.

R E S O L V E:

Art.1º - **CONCEDER e INCORPORAR,** gratificação de produtividade financeira ao servidor SILVANEA MEDEIROS DE MELO LIMA, matrícula nº. 1.473, CPF nº. 381.128.174-72.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir desta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de novembro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3D0A86DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663/2020-GP

"Dispõe sobre a prorrogação da conclusão do inquérito administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Inquérito Administrativo, ora estabelecido, por meio da **PORTARIA Nº 546/2020-GP de 13 de agosto de 2020.**
R E S O L V E:
Art. 1º - **PRORROGAR** por mais **60 dias, com vigência retroativa a 03 de novembro de 2020**, nos termos do art. 220 da Lei 6.123/68, a conclusão do inquérito administrativo para **possível conduta irregular cometida pela servidora municipal, apontada por meio da comunicação interna de número: 1302/2019-SEDUC (NND 2019.30231),** concernente ao(a) servidor(a) **ELIANE LEITE MACÊDO**, matricula nº: **8.028**, que ocupa o cargo de **PROFESSOR I - GMI,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de novembro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:551BEF63

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000150/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr. (a). MARIA APARECIDA DA SILVA SOARES".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA SOARES,** no cargo de Professor (a) II, Nível GMII, Classe B, Referência 09, 200 H/A, Matrícula Funcional nº 2351, portador (a) do RG n° 3.312.514 SDS/PE e CPF/MF n° 455.879.904-78, lotado (a) na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 6°, incisos I,II,III e IV, da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros retroativos a de 01 de Dezembro de 2020**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. (republicada por incorreção)

Garanhuns, 04 de Dezembro de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***HELY ALVES PEDROSA FILHO***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 374/2020 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FEEA8541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2838/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WANDERLEYA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4147,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9087DC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2839/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EZEQUIEL DE MELO SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7453,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2018 a 12/01/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C1154C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2840/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ERIVALDO DE BARROS SIQUEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9240,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/07/2018 a 03/07/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8AC4F2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2841/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CRISTINA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3358,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C6C83F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2842/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CARMEM LUCIA BARROS CAVALCANTE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7447,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2018 a 12/01/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CB4B75E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2843/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSANA GOMES DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3454,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E252C2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2844/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARY ROBERTA RODRIGUES IZÍDIO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3429,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9501A4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2845/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DE LOURDES BERNARDO DAS NEVES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3161,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FDC86857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2846/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA GORETTI BATISTA SILVA REMIGIO, Dentista,** Matrícula **n° 2152,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 02/05/2018, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9FAFF8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2847/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WALBIA DUARTE GERBASI ANDRADE DE SÁ, Dentista,** Matrícula **n° 820,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 01/08/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F8563316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2848/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULO BATISTA DOS PRAZERES, Médico,** Matrícula **n° 4141,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E1714890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2849/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ERICO HERBERT ALMEIDA COUTO DE LIMA, Médico,** Matrícula **n° 10985,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 02/02/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:21262E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2850/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDIA MARIA TORRES DE CARVALHO BARBOSA, Médica,** Matrícula **n° 10988,** lotado(a) na **Secretaria de**

Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 02/02/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2681B68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2851/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCOS ANDRE FERNANDES, Médico Veterinário,** Matrícula **n° 1515,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 01/06/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:45FA6B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2852/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA MIKAELLY DA SILVA CAMARA, Recepcionista,** Matrícula **n° 90727,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/02/2017 a 06/02/2018, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D9265429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2853/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEFA ROUXINOL DE ARAUJO, Recepcionista,** Matrícula **n° 2457,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/11/2018 a 14/11/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:70D10B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2854/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **CELMA DE AMORIM PONTES, Recepcionista,** Matrícula **n° 7248,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/11/2018 a 03/11/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F7B93888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2855/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADONIAS DA SILVA MARINHO, Recepcionista,** Matrícula **n° 7298,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 01/12/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:416213EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2856/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **VALDIR CORREIA DE ABREU, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5758,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/11/2017 a 20/11/2018, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CAAB8209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2857/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALESSANDRA CALAZANS MORAES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5756,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/11/2018 a 20/11/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOME
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:797622A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2858/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA LUCINEIDE ALVES HERCULANO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2541,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0341C82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 706

"Dispões sobre a nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Profissionais da Educação CACS/FUNDEB".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º, DESIGNAR, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação **CACS/FUNDEB,** os nomes abaixo relacionados:
REPRESENANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Elizangêla Mendonça de Oliveira
Suplente: Oslen Ferreira Albuquerque
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Janaina Correia de Veras
Suplente: Valdineide de Souza Tenório Duarte
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Maria Dalvanice de Souza Reis
Suplente: Erivaldo Vieira da Silva
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS MUNICIPAL
Titular: Antônio Leite Cavalcanti Filho
Suplente: Renata Juliana Marques Cavalcanti
REPRESENTANTES DOS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Joelma Muniz Oliveira
Suplente: Iakson Silva Carvalho Vilela
REPRESENTANTE DOS PAIS E MÃES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Michele Mendes de Lima Viana
Suplente: Joseane Paulo da Silva
Titular: Walter Amâncio da Silva
Suplente: Ana Karla Pereira da Silva Cavalcanti
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL
Titular: Aline Maria da Silva Lima
Suplente: Manoel Avelino Ferreira
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE GARANHUNS – UESG
Titular: Fernanda Ellen da Rocha Ferreira
Suplente: Rodrigo Lucas Alves da Silva
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Genoveva Alves de Brito
Suplente: Antônio Marcos Cirilo Monteiro
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS – CMEG
Titular: Maria Madalena Alves Caetano
Suplente: Maria Daniela Santiago Miranda

Art.2º, - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário, em especial a PORTARIA 743/2019-GP de 26 de Junho de 2019.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de dezembro de 2020

IZAÍAS REGIS NETO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2778A752

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

Processo nº 011/2020 -CREDENCIAMENTO Nº 003/2020. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte e distribuição de água através de carros-pipa, para as localidades afetadas por estiagem e que sofrem por desabastecimento de água, no Município de Glória do Goitá/PE. O período para recebimento da documentação será de 11/12/2020 à 28/12/2020, no horário das 08:00hs às 13:00hs. A sessão de abertura dos envelopes será no dia **29/12/2020 às 08:00h** na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, nesta cidade. Informações na sala da CPL, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital. Em decorrência da Pandemia provocada pelo novocoronavírus, a sessão de abertura ocorrerá na presença de, no máximo, três interessados eleitos entre os presentes. Todo julgamento proferido pela comissão será divulgado em imprensa oficial e respeitado o prazo recursal. O credenciamento permanecerá aberto por um período de 12 meses.

Glória do Goitá, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:DF42A4B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 027/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020

Contrato nº 064/2020. Objeto: Compras – Descrição: Aquisição de medicamentos e materiais proteção individual e descartáveis, incluindo testes rápidos de Covid-19 para uso no enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus. Contratado: Odontomédica Com. e Rep. de Medicamentos Ltda – CNPJ 12.395.255/0001-80 – Valor do contrato: R$ 135.744,90 – Vigência: 08/12/2020 a 31/12/2020.
Contrato nº 065/2020. Objeto: Compras – Descrição: Aquisição de medicamentos e materiais proteção individual e descartáveis, incluindo testes rápidos de Covid-19 para uso no enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus. Contratado: Flash Prestação de Serviços Eireli EPP – CNPJ 19.458.719/0001-80 – Valor do contrato: R$ 86.820,00 – Vigência: 08/12/2020 a 31/12/2020.
Contrato nº 064/2020. Objeto: Compras – Descrição: Aquisição de medicamentos e materiais proteção individual e descartáveis, incluindo testes rápidos de Covid-19 para uso no enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus. Contratado: Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira e Cia Ltda – CNPJ 33.613.876/0001-62 – Valor do contrato: R$ 92.435,00 – Vigência: 08/12/2020 a 31/12/2020.
Contrato nº 067/2020. Objeto: Compras – Descrição: Aquisição de medicamentos e materiais proteção individual e descartáveis, incluindo testes rápidos de Covid-19 para uso no enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus. Contratado: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Eireli ME – CNPJ 06.132.785/0001-32 – Valor do contrato: R$ 131.601,00 – Vigência: 08/12/2020 a 31/12/2020.

Ibimirim, 18 de novembro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:4BE87978

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº01/2020.

Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibimirim de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que o Plenário da Câmara VOTOU, APROVOU e, ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - O rol de benefícios do Regimes Próprios de Previdência Social de Ibimirim fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.
Parágrafo único. Os benefícios de auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-maternidade e salário-família serão pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula.
Art. 2º - A alíquota de contribuição de todos os segurados ativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município fica majorada para 14%(quatorze por cento), bem como dos aposentados e pensionistas que receberem acimado salário mínimo.
Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor:
I –em relação ao artigo 2º, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;
II –para os demais dispositivos, na data de sua publicação;
Parágrafo único. Fica mantida, até o prazo de que trata o inciso I do caput, a exigência das alíquotas de contribuição:
I -dos segurados ativos, aposentados e pensionistas prevista no art. 1º da Lei Municipal nº 765/2017que alterou a Lei Municipal nº 591/2006.
II -dos órgãos e entidades do Município ao RPPS, relativas ao custo normal, prevista no art. 1º da Lei Municipal nº 765/2017, sem prejuízo das alíquotas extraordinárias ou aportes previstos nos planos de amortização instituídos antes da data de vigência desta Lei Complementar.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas previstas na Lei municipal nº 765/2017 e Lei Municipal nº 591/2006.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Katarinna de Assis Oliveira
Código Identificador:4BB285CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº818/2020.

EMENTA: "ALTERA O ART. 2º, DA LEI Nº 718, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA INCLUIR O DIA DO VAQUEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que o Plenário da Câmara ELABOROU, VOTOU, APROVOU e, ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1° **-**Inclui-se no art. 2º da Lei nº 718/2013, o **"Dia do Vaqueiro"**, a ser comemorado no 3º domingo do mês de julho de cada ano.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Novembro de 2020.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Katarinna de Assis Oliveira
Código Identificador:A2B0BD1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº819/2020.

EMENTA: "ALTERA A TABELA DE VALORES E INCLUI O § 1º AO ART. 2º, AMBOS DA LEI Nº 696, DE 10 DE MAIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que o Plenário da Câmara ELABOROU, VOTOU, APROVOU e, ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Resta alterada a Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 696/2012, passando a ser o ANEXO ÚNICO desta Lei.
Art. 2° **-**Inclui-se no art. 2º da Lei nº 696/2012, o § 1º, com a seguinte redação:
"§ 1º. Em viagens realizadas em veículos particulares dos vereadores e/ou servidores da Câmara Municipal, a despesa com combustível deverá ser reembolsada, com a apresentação dos competentes comprovantes de despesa"
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Katarinna de Assis Oliveira
Código Identificador:35445B7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020, REF. PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP) Nº 005/2020 PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 034/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - N. 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME **PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP) Nº 005/2020 PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 034/2020**, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13.
O MUNICÍPIO DE IGARASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.359.560/0001-90, com sede localizada na Praça da Bandeira, nº. 14, Centro, Igarassu – PE, CEP 53.610-610, neste ato representado pela Diretoria de Tecnologia da Inf. E Ser. Elet., neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE DE SOUZA LIRA, portador do RG nº 4.173.349- SSPPE, e inscrita no CPF/MF sob nº 026.525.754-903, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.957.607/0001-80 RUA DAS SEMPRE VIVAS, Nº 46, PARATIBE, PAULISTA - PE ., neste ato representada pelo seu sócio administrador/procurador, o Sr.ª LUANA GOMES DA SILVA, CPF Nº 053.461.584-80, RG Nº 6.380.844 SDS/PE, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Municipal nº 3.094/18, subsidiada pela Lei Complementar nº 123/06, e, no que couber, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 7.892/13, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão Integrada, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com Lote abaixo relacionado, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico - (SRP) 005/2020:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA - WI-FI - COLORIDA - USB - ALTURA 17,9 CMLARGURA 37,5 CM-PROFUNDIDADE 34,7CM - PESO 3,9KG - 3 EM 1 MPRIME, COPIA E DIGITALIZA - COR PRETA - BIVOLT	UND	10	R$1.239,00	R$ 12.390,00

Valor total registrado: **R$ 12.390,00** (doze mil, trezentos e noventa reais).
O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação do serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promoverem a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.
Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao prestação de serviço, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o prestação de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar a prestação de serviço referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições.
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os preços serão fixos e irreajustáveis.
O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.
Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
Houver razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado - D.O.E ou no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os funcionários.
Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito, qualquer Irregularidade verificada na prestação dos serviços.
Efetuar os pagamentos nos termos do CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.
Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços por servidor designado para este fim, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Ordens de Prestação de serviço, objetivando a verificação das especificações exigidas.
Aplicar penalidades ao FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da LEI 8.666/93, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do fornecedor registrado:
Dar cumprimento fiel a todas as exigências constantes do certame.
Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - DO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços será realizado de acordo com as solicitações da **SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**.

.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

O prazo de entrega será realizada conforme **solicitação da Secretaria solicitante**, no seguinte endereço indicado pela mesma:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DEPAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data do **recebimento definitivo** do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e **atesto** pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva **Nota Fiscal**, observando-se, ainda, o cronograma da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Igarassu/PE;
O Município de Igarassu/PE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material de consumo fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, validade e/ou de acordo com as especificações apresentadas.
O Município de Igarassu/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR;
Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira; e, este fato, não gerará direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento;
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, será competente o foro da Comarca de Igarassu/PE.
Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Igarassu/PE, 01 de dezembro de 2020

ALEXANDRE DE SOUZA LIRA
Diretor de Tecnologia da Inf. e Ser. Elet
Órgão Gerenciador

LUANA GOMES DA SILVA
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:CD9A40FB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 024/2020.

O Secretário de Gestão integrada de Igarassu, nomeado pela Portaria 1.528/2015, Dario Uchikawa, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Designar a servidora **Suelene Cristina Teodózio dos Anjos Silva,** inscrita no CPF nº 066.864.594-61, como fiscal dos contratos de material de expediente, e material de limpeza da Secretaria de Gestão Integrada, bem como, designar a servidora **Pryscylla Rayane Machado dias,** inscrita no CPF: 099.334.717-22, como gestora de ambos.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se.

Igarassu, 07 de dezembro de 2020.

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:92AB3DD8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 023/2020 - ERRATA

PORTARIA – SGI Nº 023/2020
ERRATA
Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/12/2020. Edição 2720, Código Identificador:259EBF5D, PORTARIA – SGI Nº 023/2020,
ONDE LER-SE:
Designar a Comissão Permanente de Licitação 2, composta pelos servidores: **Ednaldo Leite da Silva (Presidente), Aglailson Pereira dos Santos (membro), Joseida Galvão da Silva (membro) e Aldo Murilo de Sena Souza (suplente),** para procederem com a autuação e julgamento do Processo Licitatório N° 043/2020, Pregão Eletrônico N° 009/2020, que tem por Objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Água Mineral sem gás, em garrafão de 20 litros (com garrafões em comodato), garrafas de 500ml e copos de 200ml, para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
LEIA-SE:
Designar o servidor Ednaldo Leite da Silva, como Pregoeiro responsável pela autuação e julgamento do Processo Licitatório N° 043/2020, Pregão Eletrônico N° 009/2020, que tem por Objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Água Mineral sem gás, em garrafão de 20 litros (com garrafões em comodato), garrafas de 500ml e copos de 200ml, para atender as necessidades das Secretarias deste Município.

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:9E4D4AE7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 025/2020.

O Secretário de Gestão integrada de Igarassu, nomeado pela Portaria 1.528/2015, Dario Uchikawa, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Designar a servidora **Claudiane Alves de Oliveira**, como Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação IV, responsável pelo julgamento do Processo licitatório nº 045/2020 Pregão Eletrônico 009/2020, cujo o objeto é **aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos para atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do município de Igarassu, por um período de 12 (doze) meses**, bem como designar os componentes da sua equipe de apoio, as servidoras **Maiara Porfírio da Silva Brainer, Adalberto Bandeira de Holanda Cavalcanti Junior e Iran Rodrigues de Oliveira** (como suplente).

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se.

Igarassu, 09 de dezembro de 2020.

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:1FC72212

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 004/2020

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020. CONTRATADA: PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI – ME. CNPJ: 13.291.184/0001-38. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para construção de um Ponto de apoio no Povoado Salgadinho Município de Itaíba. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo por mais por mais 80 (oitenta) dias, Contados a partir de 10 de julho de 2020 até 28 de setembro de 2020. FUNDAMENTO: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Itaíba/PE, 10 de julho de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B08A0C3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017/FMS

Número do Contrato: 015/2017.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA/PE –** CNPJ sob Nº. **11.826.158/0001-31.**

Contratado: **VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR – ME**, CNPJ sob n° **10.657.452/0001-02**.

Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA XVI – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** do **Contrato nº 015/2017,** passando a vigorar com vigência de 01 de novembro de 2020 à 01 de novembro de 2021, conforme faculta a legislação vigente.

Vigência: 01 de novembro de 2020 à 01 de novembro de 2021.

Data de assinatura: 29 de outubro de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:13DE01E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00125/2020. Processo Administrativo Nº DV00003/2020. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DE DOCUMENTOS (LICITATÓRIOS), GERADOS NO EXERCÍCIO DE 2020 - FMAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaquitinga: 0412200072.0031 – Manutenção da Atividades de Coord. E Controle dos Serviços da Sec. de Assistência e Desenvolvimento Social /3.390.39.50 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: MARQUES & MARQUES PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME. CNPJ: 14.867.797/0001-33. Valor R$ 12.500,00. Vigência: de 08/12/2020 a 31/12/2020.

Itaquitinga/PE., 08/12/2020.

JASSANDRA RICARDO BENTO OLIVEIRA.
Secretária Municipal de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:22F85954

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL)

-Processo Nº: 021/2020 -Comissão: CPL – Dispensa Emergencial Nº 005/2020 -Objeto Nat.: Prestação de serviços - Objeto: Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura móvel de uso temporário, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretária Municipal de Saúde, deste município -Contrato Nº: 065/2020 -Contratado: IDEAPPRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA EPP. CNPJ: 12.924.119/0001-30. Termo Aditivo Nº: 04- Prazo: 18.09.2020 à 18.10.2020. Fundamentação legal: Art. 57, II da Lei Federal nº8.666/93.

-Processo Nº: 021/2020 -Comissão: CPL – Dispensa Emergencial Nº 005/2020 -Objeto Nat.: Prestação de serviços - Objeto: Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura móvel de uso temporário, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretária Municipal de Saúde, deste município -Contrato Nº: 065/2020 -Contratado: IDEAPPRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA EPP. CNPJ: 12.924.119/0001-30. Termo Aditivo Nº: 05- Prazo: 18.10.2020 à 17.11.2020. Fundamentação legal: Art. 57, II da Lei Federal nº8.666/93.

NÁDIA VIRGÍNIA DA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:F583FF4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00124/2020. Processo Administrativo Nº DV00003/2020. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DE DOCUMENTOS (LICITATÓRIOS), GERADOS NO EXERCÍCIO DE 2020 - FMS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde de Itaquitinga: 2.0051 – Manutenção dos serviços administrativos do Fundo Municipal de Saúde /3.390.39.50 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários não vinculados. Contratado: MARQUES & MARQUES PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME. CNPJ: 14.867.797/0001-33. Valor R$ 17.000,00. Vigência: de 08/12/2020 a 31/12/2020.

Itaquitinga/PE., 18/12/2020.

NÁDIA VIRGÍNIA DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:C2EE151C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00123/2020. Processo Administrativo Nº DV00003/2020. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DE DOCUMENTOS (LICITATÓRIOS), GERADOS NO EXERCÍCIO DE 2020, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Itaquitinga: 0412200072.0018 – Manutenção das Atividades Desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração/3.390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: MARQUES & MARQUES PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME. CNPJ: 14.867.797/0001-33. Valor R$ 20.500,00. Vigência: de 08/12/2020 a 31/12/2020.

Itaquitinga/PE., 08/12/2020.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:BFEF30FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL)

Processo Nº: 018/2020 – Tomada de Preços Nº 002/2020 -Objeto Nat.: Prestação de serviços - Objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE (RUAS 1, 2, 3, 4 E 5, DO LOTEAMENTO JOÃO CAETANO RIBEIRO, NO DISTRITO CHÃ DE SAPÉ; RUA INÊS TEREZA, NO POVOADO INÊS TEREZA), VINCULADOS AO CONVÊNIO DE Nº: 857222/2017/MCIDADES/CAIXA/ CONTRATO DE REPASSE Nº1.041.515-12/2017-Contrato Nº: 067/2020 -Contratado: CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA EPP ME. CNPJ: 03.671.887/0001-38. Termo Aditivo Nº: 03- Prazo: 02.12.2020 à 02.03.2021. Fundamentação legal: Art. 57, II da Lei Federal nº8.666/93.

Itaquitinga/PE, 02 de dezembro de 2020.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:625B09DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020.

PROCESSO Nº 007/2020. **CONVITE Nº** 003/2020. CPL. **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, DESTINADOS AS AÇÕES DE PREVENÇÃO AO COVID 19, NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE.** CONTRATADA: **ANDRE THIAGO VIRGILIO SILVA DE MELO**, CNPJ nº **16.779.575/0001-94**. **VALOR:** R$ 93.000,00. **VIGÊNCIA**: 25.05.2020 a 20.10.2019.

Jataúba, 25.05.2020.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Gestora.

Publicado por:
José Francisco de Oliveira
Código Identificador:0D9DB14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2020. CPL. **TOMADA DE PREÇO Nº** 001/2020. OBRAS/ E OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA JOSÉ BATISTA PASSOS E DA 1ª TRAV. JOSÉ BATISTA PASSOS, DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE, consoante especificações e condições estabelecidas no ANEXO I do Edital. DECISÃO: CONSIDERANDO a emergência de saúde pública vivenciada; CONSIDERANDO que as orientações dos órgãos sanitários Federal e Estadual são uníssonas no sentido de que o isolamento social é a alternativa viável no atual estágio da pandemia do COVID-19; CONSIDERANDO que não há uma previsão segura da retomada das atividades, bem como da liberdade de circulação e aglomeração, estas imprescindíveis à realização do certame na modalidade Tomada de Preços, vez que presencial; CONSIDERANDO o melhor interesse público, e a oportunidade e a conveniência da continuidade ou não do certame nesta situação excepcional; DECIDE REVOGAR o certame, não por ausência de interesse público na sua efetivação e por via reflexa na realização das obras em destaque, mas, sobretudo, pela inconveniência de manter o certame ativo e suspenso por tempo indeterminado, vez que a sua continuidade ficará a mercê da normalização da situação pandêmica que, como é cediço, não tem uma previsão determinada.

Jataúba, 26.03.2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
José Francisco de Oliveira
Código Identificador:7A3DAC0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
3º TERMO ADITIVO DISPENSA 31/2017

Comissão Permanente de Licitação

3º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2017

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 3º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 060/2017 referente a Dispensa de Licitação nº 031/2017 o qual tem o prazo de vigência de 08(oito) meses, no período de 05/05/2020 até 31/12/2020, cujo objeto é a locação de um imóvel situado à Rua de Volta, nº 220, Distrito de Volta do Moxotó zona rural de Jatobá - PE, destinado a sediar a ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:3E7896F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
3º TERMO ADITIVO DISPENSA 32/2017

Comissão Permanente de Licitação

3º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2017

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 3º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 076/2017 referente à Dispensa de Licitação nº 032/2017 o qual tem o prazo de vigência de 07(sete) meses, no período de 31/05/2020 até 31/12/2020, cujo objeto é a locação do imóvel, situado à Rua **Inajá, nº 02**, nesta Cidade, pertencente a Srª. **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS** destinado a sediar o Conselho Tutelar, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:EFBDE7B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
3º TERMO ADITIVO DISPENSA 33/2017

Comissão Permanente de Licitação

3º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2017

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 3º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 079/2017 referente a Dispensa de Licitação nº 033/2017 o qual tem o prazo de vigência de 07(sete) meses, no período de 31/05/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é a locação de um imóvel **situado à Rua Bom Jardim, nº 02, Centro, Jatobá- PE**, destinado a sediar o **DEPOSITO DE MERENDA ESCOLAR.**

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:70A78367

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
3º TERMO ADITIVO DISPENSA 34/2017

Comissão Permanente de Licitação

3º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2017

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 3º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 082/2017 referente à Dispensa de Licitação nº 034/2017 o qual tem o prazo de vigência de 07(sete) meses, no período de 24/05/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é a locação de um imóvel situado à Rua Bom Jardim, nº 05, Centro, Jatobá- PE, destinado a sediar o DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.**

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:07457E5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
3º TERMO ADITIVO DISPENSA 35/2017

Comissão Permanente de Licitação

2º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2017

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 2º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 083/2017 referente a Dispensa de Licitação nº 035/2017 o qual tem o prazo de vigência de 12(doze) meses,no período de 01/07/2019 a 30/06/2020, cujo objeto é a locação de um imóvel **situado na Rua Inajá, nº26, Centro, Jatobá- PE**, destinado a sediar a **CIRETRAN.**

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:0B2C51C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
3º TERMO ADITIVO DISPENSA 30/2017

Comissão Permanente de Licitação

3º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2017

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 3º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 059/2017 referente a Dispensa de Licitação nº

030/2017 o qual tem o prazo de vigência de 07(sete) meses, no período de 31/05/2020 até 31/12/2020 ,cujo objeto é a locação do imóvel, situado no Sitio Saco dos Barros, Zona rural deste Município, destinado a o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:9D41389E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2020

CONTRATO Nº 152/2020
Processo Licitatório Nº 059/2020. Pregão Eletrônico Nº 025/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 28.167.665/0001-30, SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI; Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 04/11/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 4.760,00. Data de Assinatura: 04/11/2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:C9EE1F1B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Aos 30 de novembro de 2020, na sala da CPL, nomeada pela Portaria de nº 481/2019, formada pela Sra. Ana Paula de Araújo Menezes (Presidente), Elielma Cristina do Nascimento e Eliarke Sales de Lucena (equipe de membros), reunidos para realizar divulgação da análise dos documentos de habilitação conforme parecer do setor técnico de engenharia responsável referente ao referente ao Processo Licitatório nº 66/2020 – Tomada de Preço nº 21/2020, objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços de Capinação, Roço de Mato, Poda, Pintura de Meio Fio e Caiação de Muros em diversas localidades no Município de Joaquim Nabuco – PE. Após análise dos documentos de propostas, feito pelo setor responsável ficou constatado o seguinte: As empresas **ELISSON M DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 09.466.881/0001-05, **PROMOVE EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 13.350.370/0001-90, **CONSTRUTORA CELTA S. S. EIRELI – EEP** inscrita no CNPJ 08.853.117/0001-20. **VR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 25.452.199/0001-70 e **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 27.928.441/0001-04, declaradas habilitadas conforme parecer em anexo.
Ficando a empresa **ELISSON M DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI**, declarada vencedora por ter apresentado valor de proposta mais vantajosa para a administração R$ **152.121,17 (Cento e cinqüenta e dois mil cento e vinte e um reais e dezessete centavos).**
Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, bem como, mais 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões, conforme preceitua o art. 109, I da lei 8.666/93, após publicação deste resultado.

Joaquim Nabuco, 09 de Dezembro de 2020.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Presidente

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:1F97B934

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 040/2020. Pregão Eletrônico: 021/2020. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Descr.: Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus para as necessidades do TFD e 01(um) ventilador pulmonar para as necessidades do Hospital Municipal Claudina Teixeira - Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 510.141,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 16 de dezembro de 2020. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 16 de dezembro de 2020. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 16 de dezembro de 2020. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 09 de dezembro de 2020.

CICERO LEANDRO VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:4C0F4DAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 88/2020

EMENTA: Prorroga o Decreto nº 33/2020 que dispõe e sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e
CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal N.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), assim como da Portaria N.º 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que versa sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;
CONSIDERANDO o teor do Artigo 196, da Constituição da República, no qual determina ser um dever do Poder Público a adoção de medidas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos como forma de proteger a população;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e integração para uma efetiva prevenção e cuidado com os cidadãos;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 49.891, de 07 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 33 de 08 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações.

"Art. 11º Permanecem suspensos os eventos de qualquer natureza com público. (NR)

§ 3º- A. Encontra-se proibida a realização de shows, festas e similares, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, lanchonetes, independentemente do número de participantes. (AC)

§ 3º- B. Permanece autorizada, desde que previamente autorizada pela Vigilância Sanitária do Município de Lagoa Grande, a realização de casamentos, formaturas e eventos sociais similares, observada a limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do ambiente, com até no máximo 300 (trezentas) pessoas, bem como as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara, conforme protocolo específico editado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico. (AC)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Revoga-se o §3º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 33 de 08 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:EAE27013

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº003/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 - PMLG
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 - PMLG

Considerando que o Processo Licitatório nº.030/2020, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de Pavimentação em paralelepípedos graníticos nas Ruas: Rua São José, Rua Prof. Ivanildo e Travessa são Gonçalo, no Bairro Estátua, na sede do município se faz necessário após estudos técnicos realizados pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Conforme Proposta de nº0001627 - Contrato de Repasse nº885238/2019 MCIDADES/CAIXA**.**
EMPRESA VENCEDORA:
ITAMORENA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro, nº33 A, Centro, Juazeiro-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º04.064.599/0001-88, neste ato representado por **LUIZ COELHO MORORÓ FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 312.578.445-04, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro-BA, de ora em diante denominada **CONTRATADA.**
Valor Global de **R$ 323.611,44 (trezentos e vinte e três mil seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação **TOMADA DE PREÇO Nº003/2020 – PROCESSO Nº030/2020 - PMLG.**

Lagoa Grande-PE, 07 de Dezembro de 2020

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela.

ANTONIO COELHO DE ALENCAR
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:DBE48D40

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº003/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 - PMLG
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 - PMLG

O Secretario de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais Adjudica o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº.030/2020, Tomada de Preço Nº 003/2020, que objetiva a Contratação de empresa especializada para implantação de Pavimentação em paralelepípedos graníticos nas Ruas: Rua São José, Rua Prof. Ivanildo e Travessa são Gonçalo, no Bairro Estátua, na sede do município se faz necessário após estudos técnicos realizados pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Conforme Proposta de nº0001627 - Contrato de Repasse nº885238/2019 MCIDADES/CAIXA**.**, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, cujo valor global é **R$ 323.611,44 (trezentos e vinte e três mil seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)**, que tem como vencedora a empresa **ITAMORENA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP -** CNPJ/MF sob o n.º04.064.599/0001-88.

Lagoa Grande-PE, 07 de Dezembro de 2020

ANTONIO COELHO DE ALENCAR
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:8109121F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº003/2020 - CONTRATO Nº042/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº042/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº003/2020 - PMLG
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de Pavimentação em paralelepípedos graníticos nas Ruas: Rua São José, Rua Prof. Ivanildo e Travessa são Gonçalo, no Bairro Estátua, na sede do município se faz necessário após estudos técnicos realizados pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Conforme Proposta de nº0001627 - Contrato de Repasse nº885238/2019 MCIDADES/CAIXA.

CONTRATO Nº042/2020 - ITAMORENA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro, nº33 A, Centro, Juazeiro-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º04.064.599/0001-88, neste ato representado por **LUIZ COELHO MORORÓ FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 312.578.445-04, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro-BA, de ora em diante denominada **CONTRATADA.** Valor Global de **R$ 323.611,44 (trezentos e vinte e três mil seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos) - VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇO Nº003/2020 - PMLG.**

Lagoa Grande-PE, 07 de Dezembro de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:C859DBB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar a empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, com sede e foro no ST SPLM Conjunto 09, S/N, Lote 04, CEP: 71.732-090, Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante), Brasília/DF, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.556.536/0001-11**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 002/2020, oriundo do Contrato nº 062/2020, pertencente ao Processo Licitatório FMS 024/2020 – Pregão Eletrônico FMS 009/2020, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 09 de dezembro de 2020.

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar a empresa **MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, com sede e foro na Rua Doutor Júlio de Melo, nº 61, CEP: 56.302-150, Centro, Petrolina/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.326.200/0001-22**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 002/2020, oriunda oriundo do Contrato nº 063/2020, pertencente ao Processo Licitatório FMS 024/2020 – Pregão Eletrônico FMS 009/2020, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 09 de dezembro de 2020.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:D0F43AF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 001/2020
Objeto: a)alterar a Cláusula Sexta – Vigência e alterações no Plano de Trabalho – do Acordo de Cooperação nº 001/2020, firmado em 15 de abril de 2020 entre a SEEJ e o Instituto Lemann;
b) Retificar a redação quanto à data da assinatura do Acordo de Colaboração originário.
Data de Assinatura: 11/06/2020
Assinam: Pelo Município de Olinda: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pelo INSTITUTO LEMANN: Denis Fernando Mizne: Diretor Presidente.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:5A70E815

SECRETARIA DE SAUDE
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020

No extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 09/10/2020, edição 2685, onde se lê "CNPJ: 28.389.995/0001-46", leia-se, "CNPJ: 28.389.995/0001-**43**".

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:B09735D5

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 123/2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Contrato nº 196/2019, Modalidade: Pregão, Adesão da Ata de Registro de Preço nº 003/2019, Processo Licitatório nº 0172/2018, teve como empresa vencedora a empresa BRASLUSO TURISMO LTDA, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a partir dessa data a portaria de **nº 93/2020, data 18 de Setembro de 2020**, que dispõe sobre a nomeação da servidora Eveline Araújo dos Santos Aragão, como gestora do contrato.

Art. 2º - Designar o servidor **FÁBIO JOSÉ DA SILVA GALVÃO, Matrícula: 14.885, Cargo: Gerente Administrativo**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como **Gestor do Contrato nº 196/2019, Modalidade: Pregão, Adesão da Ata de Registro de Preço nº 003/2019, Processo Licitatório nº 0172/2018**, o objeto versa sobre a contratação especializada na prestação de serviço de **fornecimento de passagens aéreas.**

Art. 3º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;
g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 02 de Dezembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:9E776A94

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 124/2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Contrato nº 186/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 004/2019, na Modalidade Pregão Eletrônico, Adesão Ata de Registro de Preço nº 057/2019, teve como empresa vencedora a empresa GRÁFICA E EDITORA CANAA LTDA, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a partir dessa data a portaria de **nº 94/2020, data 18 de Setembro de 2020**, que dispõe sobre a nomeação da servidora Eveline Araújo dos Santos Aragão, como gestora do contrato.

Art. 2º - Designar o servidor **FÁBIO JOSÉ DA SILVA GALVÃO, Matrícula: 14.885, Cargo: Gerente Administrativo**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestor do Contrato nº **186/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 004/2019, na Modalidade Pregão Eletrônico, Adesão da Registro de Preço nº 057/2019**, o objeto versa sobre a contratação especializada na prestação de serviço de **Contratação de Serviços Gráficos.**

Art. 3º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;
g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 02 de Dezembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:3D2E9820

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 125/2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor do 4º TA ao contrato nº 039/2017, oriundo do Processo Licitatório nº 237/2014, Modalidade: Pregão Eletrônico, teve como empresa vencedora a ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a partir dessa data a portaria de **nº 59/2020, data 18 de Setembro de 2020**, que dispõe sobre a nomeação da servidora Eveline Araújo dos Santos Aragão, como gestora do contrato.

Art. 2º - Designar o servidor **FÁBIO JOSÉ DA SILVA GALVÃO, Matrícula: 14.885, Cargo: Gerente Administrativo**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestor do Contrato nº **039/2017**, vinculado ao Processo Licitatório **237/2014, Modalidade: Pregão Eletrônico**, cujo objeto versa sobre a contratação especializada na prestação de **Serviços contínuos - Segurança**.

Art. 3º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 02 de Dezembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:B780D158

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 126/2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor do contrato nº 039/2020, oriundo do Processo Licitatório nº 023/2019, na Modalidade: Ata de Registro de Preço, teve como empresa vencedora a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a partir dessa data a portaria de **nº 95/2020, data 18 de Setembro de 2020**, que dispõe sobre a nomeação da servidora Eveline Araújo dos Santos Aragão, como gestora do contrato.

Art. 2º - Designar o servidor **FÁBIO JOSÉ DA SILVA GALVÃO, Matrícula: 14.885, Cargo: Gerente Administrativo**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como **Gestor do Contrato nº 039/2020**, vinculado ao Processo Licitatório **nº 023/2019, Modalidade: Ata de Registro de Preço**, o objeto versa sobre a contratação especializada na prestação de serviço de **Fornecimento de Materiais de Expediente.**

Art. 3º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 02 de Dezembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:EC514F00

SECRETARIA DE SAUDE
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2018

No extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 25/11/2020, edição 2716, onde se lê "DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020", leia-se, "DATA DA ASSINATURA: 02/10/20**18**".

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:8C31CCCD

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 117/2020

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO E DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 199, §1° da Constituição Federal, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei Federal n° 8.080/90 que, dentre outras disposições, organiza o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 7.508/2012 que regulamenta a Lei Federal n° 8.080/90;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 142 de 27 de Janeiro de 2014, que redefine as diretrizes de contratação no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal n°8.666/93;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de realizar credenciamento de entidades prestadoras de serviços complementares de saúde no âmbito do município de Olinda/ PE.

RESOLVE:
Art.1° **-** Constituir a Comissão Especial de Julgamento para Credenciamento de entidades prestadoras de serviços complementares de saúde no âmbito do município de Olinda-PE, através da Secretaria Municipal de Saúde. A CEJ será instituída pelo artigo 2° deste Ato, a qual cumprirá elaborar e publicar "Edital de Credenciamento Público", convocando prestadores de serviços complementares de saúde, abrindo inscrições de credenciamento.

§1° A Comissão Especial, poderá, no decorrer de suas atribuições requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Olinda.

Art. 2° Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda-PE, que será composta por 03 (três) membros, a saber:

I) **Renata Galdino Cabral,** inscrita na matricula sob nº 71601-4**;**

II) **Ana Maria Santos Cruz** , inscrito na matricula sob nº 18289-3;
III) **Irinéia Tenório Evangelista de Oliveira**, inscrita na matricula sob nº 70480.6/4;

Art. 3° A Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente e Membros, na respectiva ordem de designação.

§1° Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, a Presidente da Comissão Especial de Julgamento do Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 4° Compete à Comissão Especial de Julgamento, instituída pelo artigo 2° deste Ato:

I – supervisionar e operacionalizar a tramitação do credenciamento;
II – elaborar edital e dar-lhe publicidade;
III – receber e analisar os requerimentos de credenciamento e documentações;
IV – emitir Ata de Julgamento final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
V – decidir sobre os recursos, porventura interpostos.

Parágrafo único – Quando admitido Credenciamento de Prestadora de Serviços, a Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o mesmo.

Art. 5° Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento e o período de inscrições, deverão estar previstas no(s) Edital(is) de Credenciamento Público, elaborado(s) pela Comissão Especial.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6° Revoga-se a Portaria de nº 106/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Olinda-PE,13 de Novembro de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda-PE

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:C07AF8BB

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 008 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 008 de 07 de dezembro de 2020

Aprova a suspensão do Edital de Chamamento Público Conjunto n.º 01/2020, e a dispensação do chamamento público para execução do SCFV, no município de Olinda.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO, e o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO em Reunião Extraordinária Conjunta, realizada em 07 de dezembro de 2020, remotamente, através do aplicativo Google Meet, e no uso de suas atribuições legais que lhes conferem as Leis nº 5.912 de 30 de dezembro de 2014 e nº 4.777 de 20 de maio de 1991, respectivamente.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012 que institui a Norma Operacional Básica do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos conselhos de assistência social em suas respectivas esferas;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 148/2017 que dispõe sobre normas relativas à formalização de parcerias entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, mediante Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.204/2015 – MROSC, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, em seu Art. 30 e 31.

CONSIDERANDO, o requerimento encaminhado aos Conselhos CMASO/COMDACO, pelas OSC's executoras do SCFV, que solicita a Dispensa do Chamamento Público Conjunto SDSCDH/COMDACO nº 01/2020, que visa a execução do SCFV em 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - suspender o edital de chamamento público conjunto 01/2020, por um prazo de até 180 dias.

Art. 2º- Dispensar a realização de Chamamento Público, para execução do SCFV, em virtude do período pandêmico, conforme preconiza o Art., 30 da lei 13024/2015.

Art. 3º- Enquanto perdurar a suspensão do edital 01/2020, o SCFV será executado pelas OSC's já selecionadas via edital 01/2018, sendo elas: Instituto Espírita Allan Kardec e Lar Ceci Costa, Associação Nossa Voz em Ação, Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES e o Centro Educacional, Social e Cultural Shekiná.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno Conjunto e registro em Ata;

Art. 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Olinda, 07 de dezembro de 2020

CARLA CYNYRA CÂNDIDO GRACIANO
Presidente do CMASO

POLLYANA NASCIMENTO
Presidenta do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:59BF5813

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ADIAMENTO

Comunica-se que a sessão de abertura do Processo Licitatório Nº: 012/2020, Convite nº. 001/2020, previsto para 09/12/2020 às 08h00min, foi *ADIADA DE FORMA SINE DIE*. Mais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 09/12/2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares - PE

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:5D44F2DD

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020–FMAS. Processo Nº: 005/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 002/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços visando à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, Material de Limpeza e Material de Higiene para Proteção Individual dos profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19, no âmbito da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**; Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS PALMARES-PE; Fornecedor Registrado: **FOTELAR COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – ME: CNPJ nº 29.469.549/0001-01**
Vigência: 14/09/2020 a 14/03/2021. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Und.	4.000	R$ 0,79	R$ 3.160,00
2	Und.	150	R$ 4,70	R$ 705,00
3	Und.	280	R$ 2,80	R$ 784,00
8	CX	40	R$ 26,50	R$ 1.060,00
10	PCT	10	R$ 24,00	R$ 240,00
11	Und.	3	R$ 159,00	R$ 477,00
12	PCT	140	R$ 37,50	R$ 5.250,00
13	Und.	30	R$ 6,40	R$ 192,00
14	Und.	10	R$ 15,50	R$ 155,00
15	Und.	10	R$ 26,50	R$ 265,00
17	Und.	6880	R$ 2,70	R$ 18.576,00
18	Und.	6880	R$ 1,20	R$ 8.256,00
19	Und.	3440	R$ 2,20	R$ 7.568,00
20	Und.	3480	R$ 6,95	R$ 24.186,00

Palmares, 14 de setembroo de 2020.

SILVANA CLEIDE DE SOUZA DA SILVA
Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:63AF844A

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020–FMAS. Processo Nº: 005/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 002/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços visando à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, Material de Limpeza e Material de Higiene para Proteção Individual dos profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19, no âmbito da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**; Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS PALMARES-PE; Fornecedor Registrado: **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI: CNPJ nº 10.978.106/0001-18**
Vigência: 14/09/2020 a 14/03/2021. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
4	Und.	140	R$ 11,90	R$ 1.666,00
5	Und.	140	R$ 4,45	R$ 623,00
16	Und.	1720	R$ 2,00	R$ 3.440,00

Palmares, 14 de setembro de 2020.

SILVANA CLEIDE DE SOUZA DA SILVA
Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:7900BC1B

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020–FMAS. Processo Nº: 005/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 002/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços visando à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, Material de Limpeza e Material de Higiene para Proteção Individual dos profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19, no âmbito da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**; Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS PALMARES-PE; Fornecedor Registrado: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME: CNPJ nº 26.889.181/0001-42**
Vigência: 14/09/2020 a 14/03/2021. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
6	Und.	60	R$ 3,40	R$ 204,00
7	Und.	140	R$ 3,80	R$ 532,00

Palmares, 14 de setembro de 2020.

SILVANA CLEIDE DE SOUZA DA SILVA
Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:6FF55709

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020–FMAS. Processo Nº: 005/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 002/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços visando à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, Material de Limpeza e Material de Higiene para Proteção Individual dos profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19, no âmbito da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**; Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS PALMARES-PE; Fornecedor Registrado: **R.C.A. IMPORTADORA & EXPORTADORA EIRELI - ME: CNPJ nº 37.024.713/0001-03**
Vigência: 14/09/2020 a 14/03/2021. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
9	Und.	40	R$ 14,38	R$ 575,20

Palmares, 14 de setembro de 2020.

SILVANA CLEIDE DE SOUZA DA SILVA
Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:97901CA0

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 003/2020 – FMAS. Processo Nº: 002/2019 – Pregão Eletrônico Nº 002/2019 CPL. Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENETE para atender as Demandas da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania: Contratada: **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI -** CNPJ: 29.955.518/0001-60. Valor: R$ 142.631,76 (cento e quarenta e dois

mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos). Vigência: 16/09/2020 a 31/12/2020.

Palmares/PE, 16 de setembro de 2020.

SILVANA CLEIDE SOUZA DA SILVA
Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:B04ACD6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 158.2020

Processo Licitatório n.º 027/2020
Pregão Presencial SRP n.º 002/2020
Contratante: Município de Panelas/PE
Contratada: Marlene Maria Dias de Mesquita
Objeto: Aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, para utilização nos veículos das diversas secretarias deste município.
Valor: R$ 1.446.999,99 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência: 08 (oito) meses
Data de Assinatura: 11/05/2020

Panelas/PE, 09 de dezembro de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Carla Dannielly Moraes de Alcantara
Código Identificador:BD64DB41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 189.2020

Processo Licitatório n.º 031/2020
Tomada de Preço n.º 006/2020
Contratante: Município de Panelas/PE
Contratada: Ferreira e Moraes LTDA - ME
Objeto: Construção da praça José Miguel na sede municipal (Lote I) e da Praça do Povoado de Brejo de João Alves (Lote II), conforme projeto básico apresentado no Processo.
Valor: R$ 347.232,08 (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e oito centavos)
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Data de Assinatura: 16/07/2020

Panelas/PE, 09 de dezembro de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Carla Dannielly Moraes de Alcantara
Código Identificador:5FAD7BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 202.2020

Processo Licitatório n.º 043/2020
Tomada de Preço n.º 010/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Panelas/PE
Contratada: Ferreira e Moraes LTDA - ME
Objeto: Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Cruzes I, conforme projeto básico apresentado no Processo.
Valor: R$ 186.501,47 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e um real e quarenta e sete centavos)
Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias
Data de Assinatura: 13/08/2020

Panelas/PE, 09 de dezembro de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Carla Dannielly Moraes de Alcantara
Código Identificador:5CD2C18E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 207-B.2020

Processo Licitatório n.º 045/2020
Tomada de Preço n.º 012/2020
Contratante: Município de Panelas/PE
Contratada: H E Construtora e Estruturas Eireli - ME
Objeto: Contratação de empresa para realização da requalificação da Praça Manoel João no Distrito de Cruzes, neste município.
Valor: R$72.478,32 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Data de Assinatura: 13/08/2020

Panelas/PE, 09 de dezembro de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Carla Dannielly Moraes de Alcantara
Código Identificador:D0664EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 212.2020

Processo Licitatório n.º 052/2020
Tomada de Preço n.º 018/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Panelas/PE
Contratada: H E Construtora e Estruturas Eireli
Objeto: Ampliação da Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima, deste município, conforme projeto básico apresentado no Processo.
Valor: R$ 282.614,44 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias
Data de Assinatura: 17/09/2020

Panelas/PE, 09 de dezembro de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Carla Dannielly Moraes de Alcantara
Código Identificador:FB04C2A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 213.2020

Processo Licitatório n.º 053/2020
Tomada de Preço n.º 019/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Panelas/PE
Contratada: H E Construtora e Estruturas Eireli
Objeto: Reforma do sistema de cobertura da Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima, deste município, conforme projeto básico apresentado no Processo.
Valor: R$ 157.999,95 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 60 (sessenta) dias
Data de Assinatura: 17/09/2020

Panelas/PE, 09 de dezembro de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Carla Dannielly Moraes de Alcantara
Código Identificador:328746E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

LEI N° 754/2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Passira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165, § 2.º, da Constituição Federal e do art. 4.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, bem como Emenda Constitucional n° 31, de 27 de junho de 2008, faz saber que a Câmara Municipal de Passira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2021, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - prioridade das metas da administração municipal;

II - estrutura, organização e elaboração dos orçamentos;

III - receitas e das alterações na legislação tributária;

IV - despesa pública;

V - orçamentos dos fundos;

VI - dívidas e do endividamento;

VII - trabalho voluntário;

VIII - disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial, corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

V - Execução Orçamentaria o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VI - Execução Financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

VII - Riscos Fiscais, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

VIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

IX - Contingência Passiva, é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.

CAPITULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 5º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 6º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadas, no decorrer do exercício de 2021.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 7º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 8º. Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2021, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico da Revisão Plano Plurianual 2018/2021, diante do prazo estabelecido no inciso II do § 1o do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 9º. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2021 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido §1º do art.4 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - Demonstrativo: Metas Anuais

II - Demonstrativo: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo: Metas Ficais Atuais Comparadas com as metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo: Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo: Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 10. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 11. Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 12. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas publicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 13. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5° da Lei Complementar nº101/ 2000.

Seção V
Da Avalição e do Cumprimento de Metas

Art. 14. Durante a execução orçamentaria, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria - RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos, de conformidade com MCASP e com a portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Seção I
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 16. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

Art. 17. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2021:

I - Mensagem;
II - Projeto de Lei;
III - Anexos.

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.

§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;

III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2018 e 2019, bem como a orçado para 2020;

IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2018 e 2019 e fixada para 2020;

V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2021, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;

VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;3

IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;

X - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

XI - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;

XII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;

XIII - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;

XIV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64.

XVI - Detalhamento da despesa (QDD)

§ 3º. A mensagem, de que trata o inciso I do caput deste artigo conterá:

I - Analise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§4º. Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§5º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 30 de setembro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

§6º. Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§7º. Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na própria lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 18. No texto da lei orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até quarenta por cento do total do orçamento.

Art. 19. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes no Projeto de Revisão da Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção II
Da organização dos Orçamentos

Art. 20. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como os das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I - programa de trabalho do órgão;

II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 21. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção III
Das alterações e do Processamento

Art. 22. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 23. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 24. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse publico, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, consoante disposições do § 1° do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 25. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 26. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito impressos e na forma do art.17 desta Lei.

Art. 27. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2021 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 29. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 30. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 31. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

Art. 32. A transposição, transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 33. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes

Orçamentarias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2021.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 34. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico;

IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Paragrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetados do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 35. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 36. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

Art. 38. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1 do art. 12 da Lei Complementar nº101, de 2000.

§ 1º Para cumprimento do disposto no § 3°do art. 12 da Lei Complementar n °. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2021.

§ 2º Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2021, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Das despesas com pessoal

Art. 39. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 40. Observado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - à criação e à extinção de cargos públicos;

III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;

VI - Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 41. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 42. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 43. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 44. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II
Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 45. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos a saúde, a previdência e a assistência social.

Subseção I
Das Despesas com Previdência Social

Art. 46. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 47. Serão incluídas dotações no orçamento de 2021 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

Art. 48. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 49. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 50. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei a Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequa- lá às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2021.

Subseção II
Das Despesas com Ações de Saúde e Serviços Públicos

Art. 52. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2021, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 53. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores, o Anexo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 54. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 55. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art.56. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 57. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Politica Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art.58. Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art.59. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art.60. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

Art.61. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III
Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art.62 As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no paragrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art.63. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Parágrafo único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção IV
Dos suprimentos para o Legislativo e Orçamento do Poder Legislativo
Subseção I
Dos Repasses de Recurso à Câmara Municipal

Art. 64. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

Parágrafo Único. Especificamente no primeiro trimestre de 2021, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2020, devendo ser ajustada em abril de 2021, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

Subseção II
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 65. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2021 será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2020, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Seção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 66. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2021.

Art. 67. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º. Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

Seção VI
Das Transferências de Recursos, dos Consórcios Públicos e das Subvenções

Subseção I
Transferências de Recursos a Instituição Privadas

Art. 68. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCI), na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. Nº 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2020;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§6˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Subseção II
Transferência Financeira à consórcios Públicos

Art. 69. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica, bem como, Resolução do TCE-PE nº 03 de 15 de março de 2017, demais disposições legais aplicáveis.

§1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017 e da Portaria STN nº 274 de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2˚ Para atender ao disposto no caput do art.50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§3˚ Até 5 (cinco) de setembro de 2020 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo o Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

§4˚. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAG RES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Seção VII
Dos Créditos Adicionais

Art.70. Os créditos adicionais e especiais e suplementares deverão ser autorizados por projeto de Lei, do Executivo enviado para a Câmara Municipal de Passira para serem votados pelos vereadores desta Casa Legislativa.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.
§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 71. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 72. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro 2016 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42 de 1999 e suas atualizações.

Art.73. Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na lei orçamentária.

Art. 74. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 75. Com fundamento no inciso VI do art.167 da Constituição Federal, ficam autorizado alterações e inclusões dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 76. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por oficio ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o credito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.

§ 1˚ O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 77. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3s do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Seção VIII
Do Apoio aos Conselhos e Transferência de Recursos aos Fundos

Art. 78. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues ate o dia 5 (cinco) de setembro de 2020, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de PPA vigente e na proposta orçamentária para 2021.

Art. 79. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 80. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1˚ Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2˚ Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3˚ Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

Seção IX
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 81. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 82. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e o Decreto 9.412 de 18.06.2018 e atualizações posteriores.

Art. 83 Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados as finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 84. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5.º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 85. Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Municípios, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 86. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

CAPÍTULO VI
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Seção Única
Dos orçamentos dos fundos

Art. 87. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1˚. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2020 para encaminhar os planos de aplicação ou proposta parciais do orçamento respectivos, para inclusão na proposta orçamentária para 2021.

§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3˚. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 88. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 89. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o parágrafo 1º do art. 79 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 90. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2021, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;

II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V - os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios

Art. 91. O orçamento para o exercício de 2021 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 92. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Seção II
Da celebração de operações de crédito

Art. 93. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2020, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2021, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

Art. 94. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Seção III
Das OSs e das OSCIPs

Art. 95. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Lei nº 12.973, de 26 de dezembro de 2005.

Seção IV
Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar

Art. 96. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo Único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 97. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 98. O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

Art. 99. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 100. Os saldos dos empenhos feitos por estimativa, após a liquidação de todas as despesas do exercício de 2020, deverão ser anulados.

Art. 101. Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VIII
DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Seção Única
Do Trabalho Voluntário

Art. 102. O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos Munícipes, que se dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

§ 1°. O cidadão voluntário de que trata o *caput* poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela Administração, desde que se mostre apto para tal atividade.

§ 2°. A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o Município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.

§ 3°. O cidadão participante do programa poderá ser desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.

§ 4º. É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do Município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Dos Prazo, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 103. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2020 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 104. Caso o Projeto da Lei orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada em 2021 para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;

III - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

IV - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 105. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 106. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 107. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2018/2021, referente ao exercício de 2020, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 108 . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passira, 19 de novembro de 2020.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:5F4D6E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

LEI Nº. 755/2020

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação alterada pela Emenda Constitucional n˚ 31/2008, faz saber que a Câmara Municipal de Passira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2021 no montante de R$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - o orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) e desdobrada da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R$ 56.297.000,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e noventa e sete mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 21.703.000,00 (vinte e um milhões, setecentos e três mil reais), onde:
a) R$ 9.571.000,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e um mil reais) compreende receitas de saúde;
b) R$ 1.392.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil reais) compreende receitas de assistência social;
c) R$ 10.740.000,00 (dez milhões, setecentos e quarenta mil reais); compreende as receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais); e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R$ 45.730.000,00 (quarenta e cinco milhões, setecentos e trinta mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 32.270.000,00 (trinta e dois milhões, duzentos e setenta mil reais), onde:
a) R$ 17.886.000,00 (dezessete milhões, oitocentos e oitenta e seis mil reais) compreende despesas com saúde;
b) R$ 3.644.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil reais) são despesas com assistência social;
c) R$ 10.740.000,00 (dez milhões, setecentos e quarenta mil reais) são despesas com o Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo Único. Do Montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso II deste artigo, R$ 10.567.000,00 (dez milhões, quinhentos e sessenta e sete mil reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2021.

§ 1º Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

§ 2º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito especial.

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como, a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.10. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Art.11. Na fixação dos valores das dotações para pessoal, foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1˚ do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 12. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita, 19 de novembro de 2020.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:8BFAD259

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

LEI Nº 756/2020

Ementa: Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 124, §1°, inciso II da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, bem como, o artigo 165 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, faz saber que a Câmara Municipal de Passira aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º,da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período,os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e as delas decorrentes, e para as relativas a programas de ação continuada.

Art. 2º O Poder Executivo, no período de vigência deste Plano, executará os Programas nele constantes, dando-lhes prioridade em relação a novos que venham a surgir no seu período de implementação.

Art. 3º O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com os objetivos e as orientações estratégicas de governo.
Art. 4º As Diretrizes Estratégicas do PPA 2018-2021 são:

I – Promover o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.
II – Reduzir as desigualdades econômicas e sociais.
III – Qualificar o atendimento à população, promovendo saúde, educação, segurança e bem-estar.
IV – Fortalecer a gestão pública.

Art. 5º Para cumprimento das legislações que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:
a. Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
b. Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;
c. Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.
II - objetivo: expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema que é o objeto da intervenção do programa;
III - ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
a. projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e das quais resulta um produto;
b. atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;
c. operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
d. parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.
Art. 6º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como, a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão Anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual, desde que em consonância com os objetivos apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes nos exercícios subsequentes.

Art. 7º A inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias às alterações de valor ou outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 9º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 10. Os programas do Plano Plurianual serão anualmente avaliados.
Parágrafo único. A avaliação dos programas do Plano Plurianual referida no caput será coordenada pela Secretaria de Finanças ou Planejamento, que expedirá normas e instruções sobre o processo.

Art. 11. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas Leis de Revisão do PPA.

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a:
I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - adequar a meta física da ação orçamentária às alterações do seu valor, produto, ou unidade de medida, efetuadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, que alterem o Plano Plurianual.

Art. 13. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de Outubro de 2020.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:844B56D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020-FMS

FORNECEDOR: J. V. DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE - ME, CNPJ Nº 26.803.462/0001-30. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços o FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO. **Processo Licitatório nº 059/2020-FMS**, **Pregão Eletrônico nº 049/2020**. Valor Global: **R$ 205.141,86**. **Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 07 de Dezembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DE3BC56D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020-FMS

FORNECEDOR: POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 29.446.528/0001-70. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços o FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO. **Processo Licitatório nº 059/2020-FMS**, **Pregão Eletrônico nº 049/2020**. Valor Global: **R$ 38.238,33**. **Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 08 de Dezembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:30C09ABF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020-FMS

FORNECEDOR: M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS, CNPJ Nº 10.409.559/0001-23. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços o FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO. **Processo Licitatório nº 059/2020-FMS**, **Pregão Eletrônico nº 049/2020**. Valor Global: **R$ 6.333,36**. **Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 08 de Dezembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:586F9C7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020-FMS

FORNECEDOR: DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIO, CNPJ Nº 09.617.964/0001-58. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços o FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL

MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO. **Processo Licitatório nº 059/2020-FMS**, **Pregão Eletrônico nº 049/2020.** Valor Global: **R$ 5.519,20**. **Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 08 de Dezembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:AB57D7BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório Nº 024/2020 – Pregão Eletrônico Nº 005/2020, que tem como Objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE NOTEBOOKS, IMPRESSORA E NOBREAK, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 29/07/2020 | Edição: 2634 | CÓDIGO IDENTIFICADOR:C686EE83. **Onde se lê:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020. **Leia-se:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E0F7A6E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório Nº 024/2020 – Pregão Eletrônico Nº 005/2020, que tem como Objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE NOTEBOOKS, IMPRESSORA E NOBREAK, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 29/07/2020 | Edição: 2634 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: F78BA24D. **Onde se lê:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020. **Leia-se:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6F9833D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 084/2020

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 084/2020

CONTRATO Nº 084/2020. Processo Licitatório Nº 045/2020. Pregão Eletrônico Nº 021/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONTRATADA: B3M CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ Nº 27.343.319/0001-76. VALOR TOTAL: R$ 61.260,17. VIGÊNCIA: 150 (Cento e Cinquenta) Dias.

Paudalho, 26 de Novembro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7B3D07DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 061/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA, FRANGO, PEIXE, SALSICHA E OVOS), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 02.141.363/0001-72**, vencedora no valor Global de R$ 40.148,64; **M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS, CNPJ Nº 10.409.559/0001-23**, vencedora no valor Global de R$ 180.880,74; **MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 32.653.386/0001-27**, vencedora no valor Global de R$ 333.385,48; **J. V. DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE - ME, CNPJ Nº 26.803.462/0001-30**, vencedora no valor Global de R$ 191.024,64 e **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 29.446.528/0001-70**, vencedora no valor Global de R$ 76.623,75.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 09 de Dezembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6334C07C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 121/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 121/2020 - FMS

CONTRATO Nº 121/2020-FMS. Processo Licitatório Nº 052/2020-FMS. Pregão Eletrônico Nº 042/2020. OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DE RECURSOS DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA E/OU EMENDA PARLAMENTAR. CONTRATADA: ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA ME - LÓTUS MEDICAL LTDA – CNPJ Nº 25.386.146/0001-48. VALOR TOTAL: R$ 6.400,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 13 de Novembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:586FED30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 122/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 122/2020 - FMS

CONTRATO Nº 122/2020-FMS. Processo Licitatório Nº 052/2020-FMS. Pregão Eletrônico Nº 042/2020. OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DE RECURSOS DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA E/OU EMENDA PARLAMENTAR. CONTRATADA: KIENTRO BRASIL LTDA – CNPJ Nº 19.717.870/0001-04. VALOR TOTAL: R$ 1.480,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 13 de Novembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:067493A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 123/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 123/2020 - FMS

CONTRATO Nº 123/2020-FMS. Processo Licitatório Nº 052/2020-FMS. Pregão Eletrônico Nº 042/2020. OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DE RECURSOS DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA E/OU EMENDA PARLAMENTAR. CONTRATADA: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME – CNPJ Nº 09.210.219/0001-90. VALOR TOTAL: R$ 6.857,08. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 13 de Novembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0670BFFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 124/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 124/2020 - FMS

CONTRATO Nº 124/2020-FMS. Processo Licitatório Nº 052/2020-FMS. Pregão Eletrônico Nº 042/2020. OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DE RECURSOS DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA E/OU EMENDA PARLAMENTAR. CONTRATADA: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI – CNPJ Nº 07.554.943/0001-05. VALOR TOTAL: R$ 13.473,92. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 13 de Novembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:146FA791

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 125/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 125/2020 - FMS

CONTRATO Nº 125/2020-FMS. Processo Licitatório Nº 052/2020-FMS. Pregão Eletrônico Nº 042/2020. OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DE RECURSOS DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA E/OU EMENDA PARLAMENTAR. CONTRATADA: METAL SOLUTION DO BRASIL MOVEIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE- EIRELI – CNPJ Nº 10.778.913/0001-97. VALOR TOTAL: R$ 1.440,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 24 de Novembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8609F97F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 034/2020-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 034/2020-FME

CONTRATO Nº 034/2020-FME. Processo Licitatório Nº 019/2020. Pregão Eletrônico Nº 006/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA/CALAMIDADE PÚBLICA DO COVID_19, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, CONFORME LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, ALTERADA PELA LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020. CONTRATADA: PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 32.225.634/0001-39. VALOR TOTAL: R$ 1.996.102,80. VIGÊNCIA: 06 (Seis) Meses.

Paudalho, 11 de Novembro de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F00C8CEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 035/2020-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 035/2020-FME

CONTRATO Nº 035/2020-FME. Processo Licitatório Nº 019/2020. Pregão Eletrônico Nº 006/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA/CALAMIDADE PÚBLICA DO COVID_19, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, CONFORME LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, ALTERADA PELA LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020. CONTRATADA: POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 29.446.528/0001-70. VALOR TOTAL: R$ 144.935,10. VIGÊNCIA: 06 (Seis) Meses.

Paudalho, 11 de Novembro de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E0088F7E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175 - FMS, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 175 - FMS, de 01 de setembro de 2020.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 224B/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
ANDREZZA LIMA XAVIER	05060504409	MEDICO PSF

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 01 de setembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2020.
.....
Matricula nº
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:A2E09E07

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177 - FMS, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 177 - FMS, de 08 de setembro de 2020.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 334B/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
BRUNA SAMPAIO DE SA	08340434403	MEDICO PLANTONISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 08 de setembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2020.
.....
Matricula nº
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:50C301C9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178 - FMS, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 178 - FMS, de 08 de setembro de 2020.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 261B/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
DAVID FRANCISCO RAMOS JUNIOR	05820714458	MEDICO PLANTONISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 08 de setembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2020.
.....
Matricula nº
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:A62CE96F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179 - FMS, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 179 - FMS, de 08 de setembro de 2020.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 329B/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
EDVALDO JERONIMO DA SILVA JUNIOR	10755301480	MEDICO PLANTONISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 08 de setembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura Paudalho, em ...../ ...../ 2020.

.....
Matricula nº
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:AD913DD9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180 - FMS, DE 12 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 180 - FMS, de 12 de setembro de 2020.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 330B/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
RALPH RUY DEMY DA SILVA DE SOUTO	08473970411	MEDICO PLANTONISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 12 de setembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura Paudalho, em ...../ ...../ 2020.
.....
Matricula nº
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:7194AEBE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181 - FMS, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 181 - FMS, de 14 de setembro de 2020.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 333B/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
JULIANA VIEIRA FRANCELINO	10553700480	MEDICO PLANTONISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 14 de setembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura Paudalho, em ...../ ...../ 2020.

.....
Matricula nº
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:247562ED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182 - FMS, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 182 - FMS, de 17 de setembro de 2020.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 331B/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
ERIK EVERTON DA SILVA VIEIRA	07491829465	MEDICO PLANTONISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 17 de setembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2020.
.....
Matricula nº
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:204BF625

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183 - FMS, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 183 - FMS, de 18 de setembro de 2020.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 344B/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
BRUNA SAMPAIO DE SA	08340.34403	MEDICO PLANTONISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 18 de setembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2020.
.....
Matricula nº
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:689F7E75

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184 - FMS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 184 - FMS, de 30 de setembro de 2020.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 274B/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
VITOR VENANCIO SILVA CAVALCANTE	09797075443	MEDICO PLANTONISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 30 de setembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2020.

.....
Matricula nº
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:7B51685D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185 - FMS, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 185 - FMS, de 19 de outubro de 2020.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 281B/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
WHESLAINNY DE SOUSA VOIGT	97514594353	MEDICO PLANTONISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 19 de outubro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2020.

.....
Matricula nº
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:53E3EE8E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186 - FMS, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 186 - FMS, de 20 de outubro de 2020.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 280B/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
KARLA MARINA LOPES NUNES	08799775409	MEDICO PSF

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho,20 de outubro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2020.

.....
Matricula nº
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:65A3837F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188 - FMS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 188 - FMS, de 05 de novembro de 2020.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 305/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
AILTON FERREIRA DA SILVA JUNIOR	89571908487	MEDICO ESPECIALISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho,05 de novembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2020.

.....
Matricula nº
Secretário de Saúde

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:CF8E3339

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189 - FMS, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 189 - FMS, de 03 de novembro de 2020.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 312B/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
LUIS HENRIQUE AMORIM TEXEIRA	06433906427	MEDICO ESPECIALISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 03 de novembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2020.

.....
Matricula nº
Secretário de Saúde

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:F1CFC065

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2020 - CONTRATO Nº 017/2018/PMP

-Processo Nº: 007/2018/PMP.
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Concorrência Nº 001/2018/PMP.
-Objeto Nat.: Obras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Reforma das Praças Públicas do município da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 017/2018/PMP.
-Contratado: CONSTRUTORA MARIZ EIRELLI – EPP.
-CNPJ Nº 26.754.563/0001-69.
-Valor Contratado: R$ 1.494.351,62 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).
-Vigência: 210 (duzentos e dez) dias.
-Prazo acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Pedra - PE, 05 de setembro de 2020.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:EA058B6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 015/2020/FMS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020

-Processo Nº: 015/2020/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2020.
-Objeto Nat.: Fornecimento.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico, Medicamentos e Alimentos Especiais destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor máximo aceitável: R$ 263.246,36 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 007/2020, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 26.889.181/0001-42, foi declarada vencedora dos itens nº 01, 04, 06 e 07, com o valor global de R$ 30.940,00 (trinta mil e novecentos e quarenta reais); CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA– CNPJ Nº 00.236.193/0001-84, foi declarada vencedora dos itens nº 02, 03, 08, 11, 13, 20, 21 e 27, com o valor global de R$ 29.069,80 (vinte e nove mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos); CEPALAB LABORATORIOS LTDA – CNPJ Nº 02.248.312/0001-44, foi declarada vencedora do item nº 05, com o valor global de R$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais); FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 05.400.006/0001-70, foi declarada vencedora dos itens nº 09, 16 e 22, com o valor global de R$ 15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais); DROGAFONTE LTDA – CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, foi declarada vencedora dos itens nº 10, 12, 14, 15, 18, 19 e 23, com o valor global de R$ 41.118,00 (quarenta e um mil e cento e dezoito reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, foi declarada vencedora do item nº 17, com o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais); e, HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP – CNPJ Nº 27.657.870/0001-94, foi declarada vencedora dos itens nº 25 e 26, com o valor global de R$ 8.917,44 (oito mil e novecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).
- O item de n° 24 foi considerado deserto.
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 03 de dezembro de 2020.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:7CAC8B51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO 015/2020/FMS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020

-Processo Nº: 015/2020/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2020.
-Objeto Nat.: Fornecimento.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico, Medicamentos e Alimentos Especiais destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor máximo aceitável: R$ 263.246,36 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 007/2020, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 26.889.181/0001-42, foi declarada vencedora dos itens nº 01, 04, 06 e 07, com o valor global de R$ 30.940,00 (trinta mil e novecentos e quarenta reais); CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA– CNPJ Nº 00.236.193/0001-84, foi declarada vencedora dos itens nº 02, 03, 08, 11, 13, 20, 21 e 27, com o valor global de R$ 29.069,80 (vinte e nove mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos); CEPALAB LABORATORIOS LTDA – CNPJ Nº 02.248.312/0001-44, foi declarada vencedora do item nº 05, com o valor global de R$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais); FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 05.400.006/0001-70, foi declarada vencedora dos itens nº 09, 16 e 22, com o valor global de R$ 15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais); DROGAFONTE LTDA – CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, foi declarada vencedora dos itens nº 10, 12, 14, 15, 18, 19 e 23, com o valor global de R$ 41.118,00 (quarenta e um mil e cento e dezoito reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, foi declarada vencedora do item nº 17, com o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais); e, HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP – CNPJ Nº 27.657.870/0001-94, foi declarada vencedora dos itens nº 25 e 26, com o valor global de R$ 8.917,44 (oito mil e novecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).
- O item de n° 24 foi considerado deserto.
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 09 de dezembro de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:0546C691

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONTRATO Nº 027/2020/PMP EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020/PMP

-Processo Nº 014/2020/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2020.
-Objeto Nat.: Obras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para Construção de urbanização e iluminação de três praças em diversos locais do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 027/2020/PMP
--Contratado: CASTRO & ROCHA LTDA
-CNPJ Nº 32.185.141/0001-12
--Valor Contratado: 140.829,10 (cento e quarenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos).
-Termo Aditivo Nº: 001/2020/PMP.
-Prazo: Prorrogo o Contato 027/2020/PMP, referente à Tomada de Preços 001/2020, Processo nº. 014/2020/PMP pelo prazo de 180 dias, ou seja, de 09 de dezembro de 2020 a 06 de junho de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 08 de dezembro de 2020.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:A9E94582

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020/PMP AO CONTRATO Nº 053/2019/PMP

-Processo Nº 035/2019/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2019.
-Objeto Nat.: Obras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 053/2019/PMP
-Contratado: CONSTRUTORA ANCAR LTDA
-CNPJ Nº 00.758.756/0001-02
--Valor Contratado: 568.320,97 (quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais e noventa e sete centavos).
-Termo Aditivo Nº: 002/2020/PMP.
-Prazo: Prorrogo o Contato 053/2019/PMP, referente à Tomada de Preços 003/2019, Processo nº. 035/2019/PMP pelo prazo de 180 dias, ou seja, de 14/12/2020 a 11/06/2021.

Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 09 de dezembro de 2020.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:CBBA219E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
UJ: PREFEITURA – EXTRATO DE EDITAL DE DESTINAÇÃO E EXECUÇAO DA LEI DE Nº 14.017/2020 (ALDIR BLANC) NO MUNICÍPIO DE POMBOS – PE

UJ: PREFEITURA – EXTRATO DE EDITAL DE DESTINAÇÃO E EXECUÇAO DA LEI DE Nº 14.017/2020 (ALDIR BLANC) NO MUNICÍPIO DE POMBOS – PE. Valor destinado ao município foi de R$ 217.669,93 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), que será distribuído nas seguintes categorias: curso de dança, curso de artesanato, música, profissionais referentes à som e iluminação, mestre bonequeiro, fazedores de comidas regionais, arte visual/fotografia, cultura viva em textos, espaços culturais e associações. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site oficial da prefeitura municipal de Pombos – PE (www.pombos.pe.gov.br).

Pombos, 09 de dezembro de 2020.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:3AD0EEEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DAS ALMAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2020 ao Fundo Municipal de Educação e Cultura de Riacho das Almas **–** no valor de **R$ 84.764,50** (Oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) e CONTRATO Nº 010/2020 ao Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho das Almas – no valor de R$ 14.428,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e oito reais) **CONTRATADA: Meneses e Mello Empacotadora Ltda - ME** CNPJ sob n. 07.056.098/0001-48; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA EVENTUAL E FUTURA,** aquisição de **KITS PARA MERENDA ESCOLAR** para atender as necessidade alimentares emergenciais dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Riacho das Almas, os quais encontram-se privados do acesso à merenda escolar em decorrência da paralisação das atividades discentes, no âmbito das medidas adotadas pelo Município no enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo novo CORONAVIRUS (SARS-COV-2), para o Fundo Municipal de Educação e Cultura de Riacho Das Almas/PE **e KITS DE ALIMENTAÇÃO,** para atender as necessidades de pessoas carentes na área do Fundo Municipal de Assistência Social, causada pelo desemprego e redução do auxilio emergencial gerado na pandemia do CORONAVIRUS (SARS-COV-2)**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital; **Processo Licitatório** nº 003/2020 - **Pregão Eletrônico** nº 002/2020**, PRAZO**: 12 (doze) meses.

Riacho das Almas, 21 de outubro de 2020.

MARIA ARIJANE DA MOTA MONTEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Educação e Cultura de Riacho das Almas

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:BC8EB45B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DAS ALMAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 009/2020 ao Fundo Municipal de Educação e Cultura de Riacho das Almas **–** no valor de **R$ 9.630,69** (Nove mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e nove centavos) **CONTRATADA: Meneses e Mello Empacotadora Ltda - ME** CNPJ sob n. 07.056.098/0001-48; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA EVENTUAL E FUTURA,** aquisição de **KITS PARA MERENDA ESCOLAR** para atender as necessidade alimentares emergenciais dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Riacho das Almas, os quais encontram-se privados do acesso à merenda escolar em decorrência da paralisação das atividades discentes, no âmbito das medidas adotadas pelo Município no enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo novo CORONAVIRUS (SARS-COV-2), para o Fundo Municipal de Educação e Cultura de Riacho Das Almas/PE **e KITS DE ALIMENTAÇÃO,** para atender as necessidades de pessoas carentes na área do Fundo Municipal de Assistência Social, causada pelo desemprego e redução do auxilio emergencial gerado na pandemia do CORONAVIRUS (SARS-COV-2)**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital; **Processo Licitatório** nº 003/2020 - **Pregão Eletrônico** nº 002/2020**, PRAZO**: 12 (doze) meses.

Riacho das Almas, 06 de novembro de 2020.

MARIA ARIJANE DA MOTA MONTEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Educação e Cultura de Riacho das Almas

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:ECA80865

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 003/2020. Processo Nº: 003/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 003/2019 - RP. Outros Serviços. Objeto: Prestação de serviço funerário, com fornecimento de urnas e execução de serviço de transporte de remoção de cadáver. Contratado: NARJARA L. L. DOS SANTOS – ME - CNPJ Nº 09.467.688/0001-99, no valor total de R$ 94.583,70 (noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos). Vigência: 12(doze) meses.

Ribeirão/PE, 13 de novembro de 2020.

MARIA LUIZA GOMES CEDRIM PEDROSA VICTOR
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:EF49FC37

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2018 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento de prazo de seu objeto. Contratado: CONSTRUTORA RÉGIO EIRELI – ME – CNPJ nº 07.808.854/0001-48. Vigência: 04/09/2020 a 04/12/2020.

Ribeirão, 04 de setembro de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:FC99A1D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 032/2020 sob modalidade: PREGÃO eletrônico REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2020, Natureza: Fornecimento, com objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, hortifrutigranjeiros e refrigerantes, para atender as necessidades das atividades da Administração Municipal, com LOTES EXCLUSIVOS para ME, EPP E EIRELI, que teve como INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: DIA 27/11/2020, ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h00 DIA 10/12/2020 e teria como INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09h00 do DIA 11/12/2020. A Prefeitura municipal de Rio Formoso e suas Secretarias, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR a Licitação do Edital acima citado, com fundamento no art. 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos motivos de fato e de direto. Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, fica revogada o Processo Licitatório nº 032/2020 sob modalidade: PREGÃO eletrônico REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2020. Maiores informações na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 153, Bairro Centro, cidade de Rio Formoso – PE, das 08hrs as 12hrs00.

Prefeitura de Rio Formoso em 09 de dezembro de 2020.

ISABEL CRISTINA ARAUJO HACKER
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:6626B52A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS HOMOLOGAÇÃO

Chamamento Público 004/2020: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer. Secretaria Executiva de Cultura e Lazer. **HOMOLOGAÇÃO**. **Objeto**: chamada pública para Prêmio de Formação e Pesquisa Cultural, destinado a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades de formação e pesquisa desenvolvidas, sobretudo pelos artistas, professores, pesquisadores, curadores, programadores, grupos, coletivos, técnicos e demais trabalhadores da cultura de Santa Maria da Boa Vista., conforme previsto no inciso III do art. 2º da lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc). Homologa o resultado do credenciamento: **Genilson dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 089.715.574-27, o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultural (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**; **Geazi Massena dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 116.328.274-09, o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultura (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**; **Caio do Nascimento Mota**, inscrita no CPF sob o nº 117.267.774-30, o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultura (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**; **Maria Eliza Genovez dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 107.177.664-97, o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultura (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**; **Antônio Francisco Pedroso,** inscrita no CPF sob o nº 429.306.115-49, o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultura (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**; **Edson Carlos Alves**, inscrito no CPF sob o nº 139.603234-76, o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultura (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**; **Camila Carla Medrado do Nascimento**, inscrita no CPF sob o nº 572.170.844-15, o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultura (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**; **João Aparecido dos Santos Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 062.285.214-03, o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultural (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**; **Lucinete dos Santos Soares**, inscrita no CPF sob o nº 561.480.204-59, o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultura (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**; **Jenilson Barros dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 113.613.984-26 o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultura (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**; **João Pedro Rodrigues dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 191.871.637-48, o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultura (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**; **José Severino da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 024.716.824-64, o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultura (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**; **Maria Gracineide Barros Bezerra**, inscrita no CPF sob o nº 418.313.494-34, o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultura (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**; **Ronildo Freire de Souza**, inscrita no CPF sob o nº 775.852.244-00, o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultura (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**; **Paulo Henrique Pereira Nunes**, inscrita no CPF sob o nº 042.187.994-74, o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultura (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**; **Regina Nascimento Santos**, inscrito no CPF sob o nº 657.455.074-20, o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultura (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**; **Winnglyde Sheksp Coelho**, inscrita no CPF sob o nº 108.818.824-96, o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultura (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**; **Guilherme Cristian Resende Dias**, inscrito no CPF sob o nº 135.623.544-10, o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultura (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**; **Lívia Salustiano Souza**, inscrito no CPF sob o nº 151.389.034-46, o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultura (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**; **Raimundo Nonato Medrado do Nascimento**, inscrito no CPF sob o nº 027.638.734-86, o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultura (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**; **Luzinete Santana da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 029.458.264-96, o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultura (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Resultados publicados no átrio da prefeitura em 07/12/2020.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 09 de dezembro de 2020.

ADÃO DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

JEIFA ALICE GERICÓ
Secretaria Executiva de Cultura e Lazer.

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:C7F9019C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO - TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 00003/2017. **CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2017**. **INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2017**. CPL. Objeto: Credenciamento de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem em diversas modalidades dos programas sociais e/ou serviços socioassistenciais ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Centros de Referências. **Constitui este termo aditivo a concessão de reajuste ao valor contratual, na forma da MP 916/19**. 3º Termo Aditivo: **Contrato nº 00008/2017** - ANTONIO MANOEL DA SILVA, CPF nº 033.976.284-58. **Contrato nº 00010/2017** - JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, CPF nº 038.844.824-59. **Contrato nº 00011/2017** - JONI VON SILVA DE LIMA, CPF nº 044.121.914-43. **Contrato nº 00015/2017** - EDSON MARLON RAMOS DOS SANTOS CORDEIRO, CPF nº 049.764.504-14. **Contrato nº 00018/2017** - PAULA SUELY RAIMUNDO DA SILVA MOURA, CPF nº 062.175.654-71. **Contrato nº 00020/2017** - CICERA MARIA DE LIMA SILVA, CPF nº 070.621.874-45. **Contrato nº 00022/2017** - OSVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 071.921.834-90. **Contrato nº 00025/2017** -

SANDREANY MARIA DA, CPF nº 094.049.474-40. **Contrato nº 00029/2017** - LINDALVA IVONETE DA SILVA, CPF nº 103.404.274-26. **Contrato nº 00031/2017** - LICÉLIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO, CPF nº 106.324.834-58. **Contrato nº 00033/2017** - ESTEPHANIA PALÁCIO SILVA, CPF nº 115.620.084-98. **Contrato nº 00034/2017** - MARIA BETANIA DA SILVA - RUA EDIVALDO JOSÉ DA SILVA, 19, CPF nº 115.631.834-39. **Contrato nº 00035/2017** - LUANA PATRÍCIA GOMES DA SILVA, CPF nº 117.358.844-21. **Contrato nº 00036/2017** - WELLINGTON HUMBERTO DA SILVA, CPF nº 120.375.904-58. **Contrato nº 00040/2017** - KLEYTON CASSIO DE ALMEIDA, CPF nº 086.385.584-90. **Contrato nº 00041/2017** - FABIANA ELZA DA SILVA, CPF nº 057.515.454-35.

São Caetano/PE, 29 de janeiro de 2020

MARTHA DE VASCONCELOS MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:44F015CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
DECRETO Nº 33/2020

DECRETO Nº 33/2020

Estabelece procedimentos, no âmbito do Município de São João/PE, para aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei Federal n° 14.017/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições e de acordo a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no § 4° do art. 2° que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto estabelece procedimentos, no âmbito do Município de São João/PE, para aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública Municipal.

Art. 2º O Município de São João receberá da União, em parcela única, recursos no valor total de R$ 184.133,41 (Cento e oitenta e quatro mil cento e trinta e três reais e quarenta e um centavo) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

§1º. Os recursos serão aplicados da seguinte forma:

A) 100% (cem por cento), que corresponde a R$ 184.133,41 (Cento e oitenta e quatro mil cento e trinta e três reais e quarenta e um centavo), para aplicação no disposto no inciso III do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020.

Art. 2° A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de São João/PE será responsável por providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de São João/PE, nos termos do artigo 3°, da Lei Federal n° 14.017/2020.

Art. 4° Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal n° 14.017/2020, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no caput do artigo 3°, deste decreto;

II - acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;

III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2° e 3º, da Lei 14.017/20;

IV- estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no município de São João;

V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o município de São João;

VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do município de São João;

VIII - realizar as tratativas necessárias para criação, publicação, avaliação e acompanhamento do processo que trata dos editais públicos ofertados à população;

IX – indicar representantes para compor a comissão responsável por avaliar as inscrições, propostas e demais documentações apresentadas pelos agentes culturais.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal Educação Cultura e Desportos, incluindo o Gestor (que o presidirá);
II - 1 (um) representante da Secretaria de Finanças;
III- 1 (um) Representante da Assistência Social

Art. 5° Compete a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de São João elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020.

§1° Para fins do disposto no §3° do art. 2° do Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados deverão ser Sãojoanenses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas, que deverão comprovar residência ou sede em São João, há pelo menos 02 (dois) anos ininterruptos.

§2° Os beneficiários dos recursos contemplados no art. 2º, III, da Lei n 14.017/2020 deverão ter sua inscrição homologada no Cadastro Cultural de São João.

DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 12 Os recursos de que trata o inciso III do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020, serão aplicados através de Editais.

§1° O Edital de Premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores destinados e condições de participação.

§2° Para participar dos editais de prêmios estabelecidos no caput é necessário estar inscrito no Cadastro Cultural de São João.

§3° Só poderão concorrer aos editais de premiações estabelecidos no caput, projetos, eventos e ações culturais realizadas no município de São João.

§4° É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente nos editais e premiações estabelecidos no caput.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de São João, através de Requerimento no site https://saojoao.pe.gov.br/

Art. 14 A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de São João poderá editar normas complementares, através de Portarias, no sentido de esclarecer e orientar como se dará a execução da Lei Federal n° 14.017/2020, no âmbito municipal.

Art. 15 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

São João, 09 de dezembro de 2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito

Publicado por:
Miriana dos Santos Silva
Código Identificador:2868F6BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020. **OBJETO:** Manutenção na Escola Manoel Quintino (sede) e Felismino Guedes no distrito de Monte Alegre, distância aproximada de 15 km da sede deste município. Contrato nº 096/2020. Contratado: H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI - CNPJ Nº 27.603.095/0001-94. Valor Contratado: R$ 249.886,33 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos). Vigência: 28/02/2020 à 28/06/2020.

João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 09/12/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:DAD0C6B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PRÊMIO SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE CULTURAL

EDITAL **PRÊMIO SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE CULTURAL**, VOLTADO PARA OS TRABALHADORES(AS) DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE.

1. PREÂMBULO
1. A Prefeitura de São José da Coroa Grande lança o Edital do Prêmio São José da Coroa Grande Cultural destinando R$ 135.596,16 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa seis reais e dezesseis centavos) para iniciativas que visam fortalecer e dar visibilidade o setor produtivo dos trabalhadores da cultura coroense, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.
1.1. Este edital de premiação respeita a Lei Federal n° 14.017/2020, que destinou 3 bilhões à cultura e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipal 027 de 21 de setembro de 2020.

2. DO OBJETO
2.1. O Prêmio São José da Coroa Grande Cultural, destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de São José da Coroa Grande, estimulando sua diversidade, como elementos importantes da economia da cultura.
2.2. Entende-se como trabalhador/a da cadeia produtiva das artes e da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados nas artes e na cultura coroense, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, dois anos anterior a este edital de premiação.
2.3. Serão premiados em âmbito municipal, pelo menos, 15 (quinze) projetos das diversas categorias artísticas e culturais, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes.

3. DAS CATEGORIAS
3.1. Este Prêmio contemplará 03 (três) categorias distintas, a saber:
3.1.1. Categoria **A** – Trabalhadores(as), grupos, coletivos ou organizações culturais, sem CNPJ, com mais de 05 anos de atividades em São José da Coroa Grande - PE, que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 05 anos anterior a publicação da Lei n° 14.017/2020 e que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei;

3.1.2. Categoria **B** – Trabalhadores(as), grupos, coletivos ou organizações culturais, sem CNPJ, com até 05 anos de atividades em São José da Coroa Grande - PE, que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 02 anos anterior a publicação da Lei n° 14.017/2020 e que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei;

3.1.3. Categoria **C** – Micro e pequenas empresas culturais, com ou sem fins lucrativos que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 02 anos anterior a publicação da Lei n° 14.017/2020, que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei e que tiveram suas atividades paralisadas devido à pandemia do Coronavírus.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Estão habilitadas a participar do Prêmio **São José da Coroa Grande Cultural**, os Trabalhadores(as) das cadeias produtivas das artes e da cultura de São José da Coroa Grande, das mais diversas categorias, (**Artesanato, Música, Povos Tradicionais, Alimentar de base comunitária**), pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas, de natureza cultural e MEI – Micro Empreendedor Individual.
4.2. O MEI poderá participar deste certame, desde que se trate do trabalhador/a inscrito/a, não podendo figurar como representante de banda, como também só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural.

5. DAS POSSIBILIDADES DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial a partir do dia 10 de dezembro até 16 de dezembro 2020.

6. DA PREMIAÇÃO
6.1. O Prêmio São José da Coroa Grande Cultural contemplará, pelo menos, 15 (quinze) propostas, podendo chegar a um investimento total de R$ 135.596,16 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa seis reais e dezesseis centavos)

6.2. A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores:

CATEGORIA VALOR INDIVIDUAL
A 6.000,00
B 4.000,00
C 2.000,00

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1. O valor total dos prêmios será distribuído obedecendo as quantidades disponibilizadas por categoria. Se o valor todo não for utilizado em uma determinada categoria, ele será distribuído entre as outras com maior número de inscrições. Será garantido um percentual mínimo de 10% do total dos prêmios para cada categoria.

8. DAS INSCRIÇÕES
8.1. As inscrições ficarão abertas até o dia 16 de dezembro de 2020, tendo início no dia da publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.
8.2. As propostas, obrigatoriamente, devem ser entregues pessoalmente na Recepção da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, sito à Praça Constantino Gomes, s/n, Centro, São José da Coroa Grande – PE.
8.3. Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.
Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.
8.5. A proposta deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:
Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
Comprovante de endereço do proponente;
Cópia do RG e CPF do proponente Pessoa Física ou do(s) dirigente(s) da Pessoa Jurídica;
Cartão de CNPJ da Pessoa Jurídica (só para empresas)
Contrato Social da Pessoa Jurídica (só para empresas)
Comprovações de atividades, correspondente a Categoria de Inscrição (folder, fotos, cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, dentre outras)
CND municipal, CRF Estadual, Certidão Conjunta da União, CRF – FGTS e CNDT.

11. DOS IMPEDIMENTOS
11.1. Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, servidores públicos, temporários ou terceirizados da Prefeitura de São José da Coroa Grande, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como, membros da Comissão de Seleção das Propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal e outros.

12. CALENDÁRIO
DESCRIÇÃO DATA
Publicação do Edital 10 de dezembro de 2020
Inscrições/Propostas De 10 de dezembro a 16 de dezembro 2020
Análise documental de caráter eliminatório 17 a 22 de dezembro de 2020
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados) 23 de dezembro de 2020
Recursos ao resultado da análise documental 28 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado dos recursos 29 de dezembro de 2020
Divulgação das propostas habilitadas pela comissão de análise 29 de dezembro de 2020
Premiação das propostas 30 e 31 de dezembro de 2020
‘
*Caso não haja recurso, os pagamentos poderão ser antecipados ao calendário proposto.

13. DA PROGRAMAÇÃO E PERÍODO PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS
13.1. A programação poderá sofrer ajustes pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes em acordo com os representantes dos projetos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Recepção da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande – PE.
15.2. As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.
15.3. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.
15.4. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes de São José da Coroa Grande pelo Comitê Municipal de São José da Coroa Grande,

São José da Coroa Grande, 09 de dezembro de 2020.

JAZIEL GONSALVES |LAGES
Prefeito

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

Identificação do candidato

Nome
RG
CPF
Data de Nascimento
Endereço completo
Telefone
E-mail

Escolha APENAS UMA das categorias de acordo com Segmento Cultural que atua (inciso II)
Nº Categoria
Marque um X na categoria pretendida
01 Categoria **A** – Trabalhadores(as), grupos, coletivos ou organizações culturais, sem CNPJ, com mais de 05 anos de atividades em São José da Coroa Grande - PE, que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 05 anos anterior a publicação da Lei n° 14.017/2020 e que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei.
02 Categoria **B** – Trabalhadores(as), grupos, coletivos ou organizações culturais, sem CNPJ, com até 05 anos de atividades em São José da Coroa Grande - PE, que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 02 anos anterior a publicação da Lei n° 14.017/2020 e que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei.

Dados bancários para recebimento do prêmio:

Nome do Banco
Nº da Agência
Nº da Conta
Tipo de Conta ( ) corrente ( ) poupança

DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO

Encaminhar cópias da documentação, bem como fotos e registros que comprovem a atuação do candidato. Descrever com letra legível (cor azul ou preta) ou digitar.

Descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato:

O candidato está ciente de que todas as informações descritas nesta inscrição deverão estar comprovadas no Portifólio, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção, de acordo com este Edital.

São José da Coroa Grande/PE, _____ de 2020.

Assinatura
NOME COMPLETO

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

- Nome completo do candidato (pessoa jurídica):

1.1 - Nome completo do Representante Legal ou Eleito pelo grupo, bem como os dados abaixo solicitados):

Data de fundação:
Endereço completo da entidade
Telefone
E-mail
CNPJ (se houver)

- Dados bancários para recebimento do prêmio:

Nome do Grupo ou Representante
RG
CPF ou CNPJ
Nome do Banco
Nº da Agência
Nº da Conta
Tipo de Conta ( ) corrente ( ) poupança

- DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO

Encaminhar cópias da documentação, bem como fotos e registros que comprovem a atuação do candidato. Descrever com letra legível (cor azul ou preta) ou digitar.

Descreva com letra legível (cor azul ou preta) as atividades desenvolvidas pelo candidato:_____

- O candidato está ciente de que todas as informações descritas nesta inscrição deverão estar comprovadas no Portifólio, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção, de acordo com este Edital.

São José da Coroa Grande/PE, _____ de 2020.

_____
NOME COMPLETO
Representante

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:
CPF/CNPJ:

À Comissão Técnica de Habilitação,

Com base no referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____
_____

Termos em que peço deferimento.

São José da Coroa Grande/PE, _____ de 2020.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro ciência acerca das contrapartidas, realizadas em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 10% do recurso recebido, as quais, me comprometo, nesta declaração, a entregar um relatório final à SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, contendo registros documentais e fotográficos, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento dos recursos da LEI 14.017/2020 – Aldir Blanc, caso não haja prorrogação, conforme descrito no edital.

PROPONENTE/RESPONSÁVEL:
PROJETO CULTURAL:
CNPJ DA INSTITUIÇÃO CULTURAL ou CPF do RESPONSÁVEL:
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES: ( ) Escolas da rede pública de ensino ( ) Espaço público ( ) Outro. Especifique:
FORMATO DA CONTRAPARTIDA: ( ) Apresentações Artísticas ( ) Oficinas ( ) Palestras
( ) Cursos ( ) Outro. Especifique:

BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PLANEJADA:

São José da Coroa Grande/PE, _____ de 2020.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:F2535D27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE -
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 021/2020. Pregão Eletrônico nº. 003/2020. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RURAL; E 04 (QUATRO) VANS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE**. Valor Estimado: R$ 1.918.083,32. Data e Local da Sessão de Abertura: 22.12.2020, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 09 de Dezembro de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4AABC6F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 326/2020.

Dispõe sobre medidas temporárias durante o enfrentamento da pandemia provocada pela COVID-19 (Coronavírus) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO,Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - **DETERMINA** a proibição de aglomeração de mais de seis (06) pessoas nas vias públicas no âmbito de todo o território deste Município de Solidão.

Parágrafo Primeiro: Fica proibida a realização de festas, reuniões presenciais, encontros, banhos de açude e cachoeira, torneios e partidas de futebol, sinuca e similares com a presença de mais de três pessoas, ressalvada às reuniões do comitê de combate à **COVID-19**, desde que atendidas às normas sanitárias.

Parágrafo Segundo: Os responsáveis pelos comércios e serviços, em funcionamento durante a pandemia, ficam obrigados à somente permitirem à entrada e permanência nos respectivos estabelecidos de no máximo cinco (05) pessoas ao mesmo tempo e com o uso obrigatório de máscaras.

Parágrafo Terceiro: Os profissionais que estejam atuando nas barreiras sanitárias ficam autorizados a analisar a entrada de pessoas de cidades que já contabilizam casos da COVID-19, e que não venham desempenhar atividades consideradas essenciais.

I – Todos os casos serão avaliados minuciosamente pelos profissionais das barreiras orientados pela equipe da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto: Fica determinada a implantação de barreiras sanitárias nos distritos de São Francisco e Pelo Sinal.

Parágrafo Quinto: Fica determinado o horário de funcionamento das barreiras sanitárias na saída para o distrito de São Francisco e do Sítio Jardim de 06 horas da manhã às 17 horas da tarde.

Parágrafo Sexto: Fica determinado que os vigilantes municipais façam ronda no período noturno nas vias públicas do nosso município.

Art. 2º - Fica estabelecida uma multa, no valor de R$ 100,00 (cem reais), à ser aplicada à pessoa física ou responsável pela pessoa jurídica que descumprir norma sanitária de combate à pandemia provocada pelo novo coronavírus – COVID/19.

Parágrafo Primeiro: A Multa, ora criada, será aplicada pelos agentes municipais em decorrência do poder de polícia administrativo, conforme previsão do artigo 78, primeira parte, do Código Tributário Nacional, e revertida unicamente nas ações de combate à pandemia.

Parágrafo Segundo: A multa sanitária, estabelecida por esta Lei, será aplicada tanto à pessoa física que descumprir qualquer das regras sanitárias vigentes para o combate da pandemia, quanto aos responsáveis pelas pessoas jurídicas e comércios em geral que descumprirem ou permitirem o descumprimento de normas sanitárias no âmbito das dependências do respectivo comércio.

Parágrafo Terceiro: O valor da multa será cobrado com acréscimo de 100% (cem por cento) nos casos de reincidências.

Parágrafo Quarto: Os agentes públicos, no exercício do poder de polícia administrativo, deverão aplicar a multa por descumprimento das medidas sanitárias, preenchendo o formulário próprio de autuação da multa contendo a identificação completa da pessoa multada e a descrição do descumprimento, fazendo constar o nome e endereço de 2 testemunhas que presenciaram a autuação e entregando a pessoa multada a notificação de autuação, contendo as informações para o devido recolhimento da multa por boleto ou depósito em conta especifica.

Parágrafo Quinto: Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, mediante decreto, o procedimento administrativo de autuação e recolhimento da multa sanitária, ora estabelecida.

Art. 3º - Fica proibida à circulação de pessoas em locais e logradouros públicos e de uso comum, no âmbito deste Município de Solidão, após às 20 horas de cada dia e até às 04 horas do dia seguinte, salvo para execução de serviços essenciais, aquisição de medicamentos e cuidados com a saúde própria ou de outrem que dele dependa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 05 de junho de 2020, com vigência temporal somente durante o período de permanência da pandemia provocada pelo novo coronavírus – COVID19.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:6E6686F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 329/2020.

Dispõe sobre modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 165 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, no que concerne a execução da parcela do referido plano para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2˚ - As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais no que se refere ao exercício de 2021 constam nos relatórios anexados a este Projeto de Lei e que fazem parte do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:461D4D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 330/2020.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Solidão para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e demais diplomas legais, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Solidão para o exercício financeiro de 2021 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal:

I - O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos e institutos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita orçamentária total é estimada em R$ 31.300.000,00 (Trinta e um milhões e trezentos mil reais) em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 23.590.000,00 (Vinte e três milhões, quinhentos e noventa mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de 7.710.000,00 (Sete milhões, setecentos e dez mil reais).
Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto em demonstrativo específico dos Anexos desta Lei.

Art. 4º - As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante de demonstrativo específico dos Anexos desta Lei.
Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º - A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R$ R$ 31.300.000,00 (Trinta e um milhões e trezentos mil reais) e desdobrada em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 18.509.000,00 (Dezoito milhões, quinhentos e nove mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 12.791.000,00 (Doze milhões, setecentos e noventa e um mil reais).
Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º - A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos respectivos anexos desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.
Art. 7º - As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, nos anexos específicos desta Lei.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 9˚ - O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotações;
II - atender insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais;
III – Tiver como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior ou excesso de arrecadação apurado em rubricas da receita orçamentária.
Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar n˚. 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2021.
II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº. 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.11 - A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art.12 - O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 13 - O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 14 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º Janeiro de 2021.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:398C2F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 331/2020.

EMENTA: Altera O § 9º do Art. 57 da Lei Municipal nº. 149/2005, acrescentado pela Lei nº. 142/2010, que dispõe sobre as alíquotas de contribuições previdenciárias de competência do Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - O § 9º do art. 57 da Lei Municipal nº 149/2005, acrescido pela Lei municipal nº 142/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 57 – Constituem contribuições sociais ao RPPS:
....
§ 9º - Adicionalmente à contribuição de que trata o inciso III deste artigo, o Município de Solidão, incluindo suas autarquias e fundações, à título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirá mensalmente com as alíquotas definidas na tabela abaixo, incidentes sobre a totalidade da base de contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas nos termos dos incisos I e II deste artigo:

EXERCÍCIO	Alíquota (%)
2019	27,0%
2020	30,0%
2021	33,0%
2022	36,0%
2023	39,0%
2024	42,0%
2025	45,0%
2026	48,0%
2027	51,0%

2028	54,0%
2029	57,0%
2030	59,0%

Art. 2º - As alíquotas de contribuição do Município poderão ser revistas, por Decreto do Poder Executivo, para atender as majorações do plano de custeio indicadas pela avaliação atuarial anual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 2019, revogados as disposições em contrário, em especial a **Lei Municipal nº. 317/2019 de 19 de agosto de 2019**.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:C3DD328A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2020

Extrato de Contrato
Contrato Nº 082/2020

Processo 028/2020, Tomada de Preços 003/2020, Contrato 082/2020. Prefeitura Municipal de Solidão/PE. Objeto: Construção de praça no Povoado Pelo Sinal, no município de Solidão – PE, conforme recursos garantidos por emenda parlamentar nº 026/2018 – FEM/SEPLAG, com repasse direto ao Fundo de Desenvolvimento Municipal de Solidão – PE. Contratada: E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 17.560.794/0001-40. Valor Global: R$ 161.134,72. Vigência: 01/12/2020 à 29/05/2021.

01/12/2020.
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:C10AFF51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 117/2020.

Contratonº 117/2020.
Pregão Eletrônico n° 026/2020
Processo Administrativo nº 107/2020.
Contratante: MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: ZUCK PAPEIS LTDA - EPP.
CNPJ: 2.323.228/0001-69.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos, a fim de atender às demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Valor: R$ 198.609,90 (cento e noventa e oito mil seiscentos e nove reais e noventa centavos).
Vigência: 20/11/2020 à 20/11/2021.
Data de Assinatura: 20/11 /2020.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:F3C50D84

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 118/2020.

Contratonº 118/2020.
Pregão Eletrônico n° 026/2020
Processo Administrativo nº 107/2020.
Contratante: MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
CNPJ: 15.031.173/0001-44.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos, a fim de atender às demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Valor: R$ 10.914,00 (dez mil e novecentos e quatorze reais).
Vigência: 20/11/2020 à 20/11/2021.
Data de Assinatura: 20/11 /2020.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:498460BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

Após revisão nos processos identificamos alguns equívocos na publicação do dia 30/11/2020, edição 2719 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, (AMUPE).

Extrato do 6º Termo Aditivo, ao Contrato nº 013/2018, Processo nº 014/2018. Aditar de Prorrogação da vigência do Contrato. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS: RUA INÊS CARMELITA DA SILVA, RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO 1), JOSÉ MALAQUIAS FILHO (TRECHO 1), RUA LOURIVAL FERREIRA DE ANDRADE, RUA JOSÉ JOTA DE SOUZA, RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E RUA ANTÔNIO NUNES PEREIRA NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE. Contratado VASCONCELOS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ: 23.018.232/0001-72** prazo. **Acrescido: 120 (cento e vinte) dias Onde têm**: nova vigência: de 10/11/2020 à **08/04/2020** Leia-se **10/11/2020 à 08/04/2021.**

Tacaimbó, 09 de dezembro de 2020.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:FEC93C9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO ADITIVO

17° Termo Aditivo ao contrato N° 051/2014. Acréscimo de quantitativo da prestação de serviços de locação de veículos, devido aumento dos serviços de coleta de lixo e entulhos, diante início do período de veraneio, vinculado ao Pregão Presencial 005/2014, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente. Contratado: Guadalupe Turismo e Transporte Ltda – ME. CNPJ: 09.276.997/0001-81. Valor: R$ 6.662,70.

Tamandaré/PE, 27/11/2020.

CARLOS EDUARDO VIEIRA.
Sec. Infraestrutura

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:71C60200

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ERRATA SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL (LEI ALDIR BLANC)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ERRATA
Solicitação do subsídio mensal (Lei Aldir Blanc)

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte vem retificar o Anexo I da Solicitação do subsídio mensal (Lei Aldir Blanc), publicado no site da AMUPE, no dia 27 de novembro de 2020 e no site oficial da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, no dia 25 de novembro de 2020, para neles fazer constar a alteração a seguir indicada, onde se lê:
No primeiro tópico inciso - XXVI – Outros espaços e atividades, artísticas e culturais, validadas no Cadastro Cultural de **Caruaru**.
Leia-se:
XXVI – Outros espaços e atividades, artísticas e culturais, validadas no Cadastro Cultural de **Taquaritinga do Norte.**

Taquaritinga do Norte, 03 de dezembro de 2020

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:90ABE576

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº069/2020 REGULAMENTA MEDIDAS DE RETOMADA DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO Nº 49.891, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020, REVOGANDO-SE MEDIDAS ANTERIORES.

DECRETO MUNICIPAL Nº069/2020

Regulamenta medidas de retomada do funcionamento das atividades econômicas, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte, em consonância com o Decreto nº 49.891, de 7 de dezembro de 2020, revogando-se medidas anteriores contrárias.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, decretada, no âmbito municipal, através do DECRETO MUNICIPAL Nº 013 de 23 de março de 2020 e, no âmbito estadual, através do Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 49.055, DE 31 DE MAIO DE 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, que "*Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus"*, o qual, em seu art. 1º, parágrafo único, estabelece que "*A retomada do funcionamento das atividades econômicas suspensas durante o enfrentamento à pandemia será realizada de forma setorial e gradual, considerando-se os riscos à saúde e a relevância socioeconômica de cada atividade, conforme Plano de Convivência com a Covid-19, aprovado pelo Governo do Estado"*;
CONSIDERANDO que, consoante divulgado pelo Governo Estadual, ***o Decreto nº 49.891, de 7 de dezembro de 2020,*** *que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.*

CONSIDERANDO os protocolos gerais e específicos de segurança e prevenção de contágio para as atividades de funcionamento durante a pandemia do COVID-19, baseados em distanciamento social, higiene, monitoramento e comunicação;
CONSIDERANDO que é competência municipal legislar sobre assuntos de interesse local,consoante preconizado no artigo 30 da Constituição Federal;
DECRETA:
Art. 1º- Seguindo o estabelecido pelo Governo do Estado de Pernambuco, encontra-se proibida a realização de shows, festas e similares, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes públicos ou privados, inclusive em clubes sociais e hotéis, independentemente do número de participantes.
Art. 2º - Permanece autorizada a realização de casamentos, formaturas e eventos sociais similares, observada a limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do ambiente, com até no máximo 300 (trezentas) pessoas, bem como as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara, conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Art. 3º - As medidas adotadas neste decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo, conforme avaliação técnica.
Art. 4º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 09 de dezembro de 2020.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:98C594C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2020

PROCESSO N°: 047/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: **FORNECIMENTO DE TNT (TECIDO NÃO TECIDO) PARA USO NAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM RAZÃO DO COVID 19.**

Nº DO CONTRATO: 113/2020
CONTRATADA: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI
CNPJ: 07.631.411/0001-24
VALOR TOTAL: 13.950,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Timbaúba, 09 de Dezembro de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:77F844D6

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2020

PROCESSO N°: 018/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DE SAÚDE PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA DESTINADOS A ALA COM NOVOS LEITOS PARA OS PACIENTES COM COVID 19** EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, PREVISTA NA Lei 13.979/20 e Decreto Presidencial n° 10.282/20.

Nº DO CONTRATO: 042/2020
CONTRATADA: TECLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 23.377.403/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 3.930,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

Timbaúba, 09 de Dezembro de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:551B4E2A

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2020

PROCESSO N°: 051/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, COM O INTUITO DE COMBATER A COVID-19, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS** em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional.

Nº DO CONTRATO: 114/2020
CONTRATADA: F GENES E CIA LTDA
CNPJ: 10.858.157/0001-06
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R$ 24.220,33 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

Timbaúba, 09 de Dezembro de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:24F02CAB

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2020

PROCESSO N° 041/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.250/02 E 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: FORNECIMENTO ININTERRUPTO (CONTÍNUO) DE GASES MEDICINAIS, INCLUIDO CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DOS CILINDROS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA E SAMU, INCLUINDO O ENCHIMENTO DE CILINDROS PRÓPRIOS.

Nº DO CONTRATO 115/2020
CONTRATADA: NAZA COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 34.918.080/0001-80
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.822,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

Timbaúba, 09 de Dezembro de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:9DB4C19B

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 048/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.250/02 E 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES E DIVERSOS PARA USO NO ENFRENTAMENTO DO COVID 19.

Nº DO CONTRATO 117/2020
CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 09.560.267/0001-08
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.266,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)

Nº DO CONTRATO 120/2020
CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.706.033/0001-57
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 22.856,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

Nº DO CONTRATO 123/2020
CONTRATADA:M. S. O. PROTEGE EIRELI
CNPJ: 30.692.250/0001-09
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.385,90 (DEZ MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Nº DO CONTRATO 124/2020
CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA
CNPJ: 33.613.876/0001-62
VALOR TOTAL ESTIMADO: 4.940,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

Timbaúba, 09 de Dezembro de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:132547E5

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 048/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.250/02 E 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES E DIVERSOS PARA USO NO ENFRENTAMENTO DO COVID 19.

Nº DO CONTRATO 118/2020
CONTRATADA: M. TESTA CONFECÇÃO-ME
CNPJ: 23.829.339/0001-09
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Nº DO CONTRATO 122/2020
CONTRATADA: FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 10.978.106/0001-18
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 423,80 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Timbaúba, 09 de Dezembro de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:2EA90EE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DEFESA PRÉVIA

Pelo presente, intimamos a empresa **J. I. DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ: 29.393.004/0001-69**, **para, querendo, apresentar defesa prévia** nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 067/2020, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 004/2020, Pregão Presencial PMT nº 003/2020, instaurado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, tendo em vista conduta omissiva de não assinatura da ata de registro de preços, após convocação válida, sendo imputada nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/2002.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7° da Lei n° 10.520/02, bem como das sanções previstas contratualmente.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 03 de dezembro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente Da CAAP/PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretário Da CAAP-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro Da CAAP-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:4C0522F1

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DEFESA PRÉVIA

Pelo presente, intimamos a empresa **JOAO VICTOR IZIDORO RODRIGUES MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS ME, inscrita no CNPJ: 30.641.537/0001-00**, **para, querendo, apresentar defesa prévia** nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 068/2020, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 004/2020, Pregão Presencial PMT nº 003/2020, instaurado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, tendo em vista conduta omissiva de não assinatura da ata de registro de preços, após convocação válida, sendo imputada nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/2002.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7° da Lei n° 10.520/02, bem como das sanções previstas no instrumento convocatório.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 03 de dezembro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente da CAAP/PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretário da CAAP-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro da CAAP-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:D9219DE8

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DEFESA PRÉVIA

Pelo presente, intimamos a empresa **R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI (MANDAÚ), inscrita no CNPJ: 34.488.264/0001-58**, **para, querendo, apresentar defesa prévia** nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 066/2020, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 004/2020, Pregão Presencial PMT nº 003/2020, instaurado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, tendo em vista pedido de desistência de proposta válida, sendo imputada nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/2002.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7° da Lei n° 10.520/02, bem como das sanções previstas contratualmente.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 03 de dezembro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente da CAAP/PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretário da CAAP-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro da CAAP-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:7A049947

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 025/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT - SRPC Nº 008/2020

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público que fará a retomada da licitação suspensa do PREGÃO ELETRÔNICO PMT - SRPC Nº 008/2020, cujo objeto é o **Registro de preços corporativo para eventuais aquisições de produtos e acessórios de limpeza, e produtos de higiene pessoal, destinadas aos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama**. A reabertura do certame está prevista para 11/12/2020 às 10h00 (horário Brasília/DF), no sitio eletrônico: www.bnc.org.br.

Toritama/PE, 09 de dezembro de 2020.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:87A1D8E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: EDDA KATHERINE LUCK. Inscrita no CPF nº 042.311.474-34.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 060/2020, Relatório Nº 055/2020 – CAAP; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 09 de dezembro de 2020.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Felipe da Silva
Código Identificador:89655C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: ELISVANDRIA MATOS DONINI. CNPJ nº 13.547.970/0001-53.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 062/2020, Relatório Nº 0556/2020 – CAAP; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 09 de dezembro de 2020.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Felipe da Silva
Código Identificador:27FA66C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: I N BEZERRA PAULINO EIRELI. CNPJ nº 23.994.837/0001-07.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 059/2020, Relatório Nº 053/2020 – CAAP; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 09 de dezembro de 2020.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Felipe da Silva
Código Identificador:BB85D0A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: MARCELO LUCK MARROQUIM. CNPJ nº 33.685.188/0001-08.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 061/2020, Relatório Nº 054/2020 – CAAP; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 09 de dezembro de 2020.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Felipe da Silva
Código Identificador:708E980B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

No Extrato de Contrato, publicado na edição 2725, pág. 78, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, do dia 08/12/2020. Onde se lê: Processo 002/2020. Leia-se: Processo 011/2020. As demais informações permanecem inalteradas na sua integra.

Tracunhaém, 09/12/2020.

BELARMINO VASQUEZ MENDEZ NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:10D7794A

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº. 014/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

CONTRATO Nº. 020/2020, oriunda do**Processo nº. 014/2020 – Pregão Presencial nº 006/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa para o eventual fornecimento de peças e acessórios, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos que compõem a frota de veículos oficiais da prefeitura municipal, tendo como órgãos participantes a Prefeitura Municipal o Fundo Municipal De Assistência Social e Fundo Municipal De Saúde deste Município.
Validade: 15/06/2020 à 31/12/2020.
Empresa: **GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS – ME**, CNPJ: 02.847.691/0001-99, no valor **R$ 324.750,00 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Tracunhaém/PE, 15 de junho de 2020

BELARMINO VASQUEZ MENDEZ NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:3CA627E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2019 - PROCESSO Nº 018/2019

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato Nº 126/2019 – PROCESSO Nº 018/2019 CPL. Objeto: Aditivo de prazo e acréscimo de 25% do contrato supra mencionado que objetiva aquisição de empresa especializada em serviços que realizem Exames de Tomografia Computadorizada –TC e Ressonância NUCLEAR MAGNÉTICA – RNM, objetivando atender as necessidades da população da Vitória de Santo Antão, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS Contratado: IMAG DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ sob o nº 26.039.265/0001-97 Vigência: 29/11/2020 à 29/11/2021. Fundamentação legal: Art. 65, I (b) da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 01 de dezembro de 2020

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:6E2C6699

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2019 - PROCESSO Nº 018/2019

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato Nº 104/2019 – PROCESSO Nº 018/2019 CPL. Objeto: Aditivo de prazo do contrato supra mencionado que objetiva aquisição de empresa especializada em serviços que realizem Exames de Tomografia Computadorizada –TC e Ressonância NUCLEAR MAGNÉTICA – RNM, objetivando atender as necessidades da população da Vitória de Santo Antão, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS Contratado: DIAGMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS DE VITÓRIA LTDA CNPJ sob o nº 11.846.439/0001-56 Vigência: 14/11/2020 à 14/11/2021. Fundamentação legal: Art. 65, I (b) da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 16 de novembro de 2020

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:8B9A691E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 064/2020
NATUREZA: FORNECIMENTO
CONTRATADA: ROSIVALDO GOMES DA SILVA E EDITORA -ME
CNPJ N° : 10.359.279/0001-58
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 38.578,00 (Trinta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais)

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 05 de Outubro 2020.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor do FME

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:1FD6E534

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
NÚMERO DO CONTRATO: 070/2019
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: SL DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 29.955.518/0001-60
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA NOS CONJUNTOS ALUNO INDIVIDUAL, (COMPOSTO DE MESA E CARTEIRA), NAS ESCOLAS DAS REDES DE ENSINO DO

MUNICIPIO DE XEXÉU/PE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO: 12 (doze) meses
(correição sanada tardiamente).

Xexéu, 09 de dezembro 2020.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:EAB99C5C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
NÚMERO DO CONTRATO: 003/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: SL DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 29.955.518/0001-60
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA NOS CONJUNTOS ALUNO INDIVIDUAL, (COMPOSTO DE MESA E CARTEIRA), NAS ESCOLAS DAS REDES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE XEXÉU/PE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 39.150,00 (TRINTA E NOVE MIL CENTO E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO: 12 (doze) meses
(correição sanada tardiamente).

Xexéu, 09 de dezembro 2020.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:EDA2D299

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
NÚMERO DO CONTRATO: 045/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: SL DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 29.955.518/0001-60
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA NOS CONJUNTOS ALUNO INDIVIDUAL, (COMPOSTO DE MESA E CARTEIRA), NAS ESCOLAS DAS REDES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE XEXÉU/PE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 34.540,00 (TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO: 12 (doze) meses
(correição sanada tardiamente).

Xexéu, 09 de dezembro 2020.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:636EECED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL PROCESSO N° 025/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS PARA COMPLEMENTO DA (FORMAÇÃO DE KIT'S) PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS DE APOIO A GESTANTE, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO, AO COVID-19 (EM CONFORMIDADE A PORTARIA N° 2.222, EM 25 DE AGOSTO DE 2020).
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ N° 20.008.831/0001-17
END: Avenida A, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns n° 55.293-970
VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais), para o fornecimento do objeto da Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n° 8.666/93 a Dispensa de Licitação n° 12/2020, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Xexéu/PE, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ FERREIRA DA FONSECA NETTO
Gestor Interino do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:A6AF2315

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITAÇÃO N° 025/2020
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 129/2020
NATUREZA: AQUISIÇAO/FORNECIMENTO
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ N° : 20.008.831/0001-17
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS PARA COMPLEMENTO DA (FORMAÇÃO DE KIT'S) PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS DE APOIO À GESTANTES, PRÉ NATAL E PUERPÉRIO , AO COVID-19 (EM CONFORMIDADE A PORTARIA N° 2.222, EM 25 DE AGOSTO DE 2020),VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais)

PRAZO: 30 (trinta) dias

Xexéu, 25 de Novembro 2020.

JOSÉ FERREIRA DA FONSECA NETTO
Gestor Interino Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:33E87375

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 008/2020 FMSA PROCESSO Nº 008/2020 FMSA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fundo Municipal de Saúde de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 008/2020 FMSA PROCESSO Nº 008/2020 FMSA, resolve publicar os preços registrados para o fornecimento de reagentes e materiais de laboratório, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Agrestina/PE. Empresa vencedora: **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 26.794.414/0001-23. Nos Itens:

Item	Especificações	Apresentação	Marca	Quantidade	Valor Unitário
1	Reagente para dosagem de ***Triglicérides***, pronto uso, por reação de ponto final. Metodologia Colorimétrico (Enzimático Trinder), para 100 testes.	KIT	BIOCLIN	100	R$ 125,62
9	Compressa de gaze. Pacote com 10 unidades	PCT	ULTRACOTTON	500	R$ 0,45
10	Seringa 5mL com agulha. Caixa com 100 unidades, com dados de identificação e procedência, data de fabricação tempo de validade.	CX	SR	60	R$ 20,40
11	Seringa 10mL com agulha. Caixa com 100 unidades, com dados de identificação e procedência, data de fabricação tempo de validade.	CX	SR	60	R$ 30,60
14	Palitos de picolé em madeira. Pacote com 100 unidades.	PCT	THEOTO	40	R$ 4,17
19	Pipetador automático com dispensador de ponteiras de volume fixo 1 microlitro	UNID	CRAL	15	R$ 102,07
20	Pipetador automático com dispensador de ponteiras de volume fixo 10 microlitros	UNID	CRAL	15	R$ 102,07
21	Pipetador automático com dispensador de ponteiras de volume fixo 20 microlitros	UNID	CRAL	15	R$ 102,07
23	Pipetador automático com dispensador de ponteiras de volume fixo 50 microlitros	UNID	CRAL	30	R$ 102,07
24	Pipetador automático com dispensador de ponteiras de volume variável 5 a 40 microlitros	UNID	CRAL	15	R$ 181,92
25	Pipetador automático com dispensador de ponteiras de volume variável 40 a 200 microlitros	UNID	CRAL	15	R$ 181,92
27	Tubo para coleta de sangue a vácuo de polipropileno com gel separador de 10 ml.	UNID	CRAL	2500	R$ 1,70
29	Pisseta transparente, confeccionada em polietileno, com graduação em alto relevo, bico reto. Capacidade 250mL.	UNID	JPROLAB	25	R$ 2,87
33	Escalpe para coleta de sangue, 23 G. Caixa com 50 unidades.	CX	SAFER	20	R$ 25,00
34	Escalpe para coleta de sangue, 25 G. Caixa com 50 unidades.	CS	SAFER	20	R$ 25,00
38	Pipetador automático com dispensador de ponteiras de volume fixo 1 microlitro	UNID	CRAL	15	R$ 102,07
40	Álcool ácido 3% (Solução descorante de Ziehl Neelsen ou Baar)	LITRO	RENYLAB	8	R$ 45,38
42	Pinça anatômica (dissecção 14cm)	UNID	GOLGRAN	10	R$ 20,50

Empresa vencedora: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/MF nº 29.775.313/0001-01**. Nos Itens:**

Item	Especificações	Apresentação	Marca	Quantidade	Valor Unitário
12	Seringa 20mL com agulha. Caixa com 100 unidades, com dados de identificação e procedência, data de fabricação tempo de validade.	CX	DESCARPACK	25	R$ 94,40

Empresa vencedora: INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 06.206.394/0001-01**. Nos Itens:**

Item	Especificações	Apresentação	Marca	Quantidade	Valor Unitário
2	Reagente para a determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina, da ***Proteína C-Reativa (PCR)***. Metodologia: Aglutinação. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, tempo de validade. Registro em órgão competente. Embalagem com 50 testes.	KIT	EBRAM	24	R$ 34,00
3	Coloração de Ziel Nielson acompanhado de identificação, procedência data de fabricação tempo de validade.	KIT	LABORCLIN	20	R$ 54,00
4	Óleo de imersão para microscopia - frasco com 100 ml	FR	LABORCLIN	15	R$ 16,99
5	Soro Anti A para tipagem sanguínea destinado a pesquisa de anticorpos. Embalagem com dados de identificação, procedência e data de validade. Apresentação em frascos com 10 ml.	FR	EBRAM	40	R$ 22,83
6	Lamínulas 24x50mm. com dados de identificação e procedência, data de fabricação tempo de validade. Caixa com 100 unidades.	CX	FIRSTLAB	100	R$ 8,70
28	Reagente para determinação do tempo de protrombina (TP)	KIT	LABTEST	75	R$ 95,00
31	Reagente para determinação qualitativa e semiquantitativa em lâmina da ***Antiestreptolisina O (AEO)*** em amostras de soro. Metodologia Aglutinação do látex, para 125 testes. Validade mínima de um ano.	KIT	EBRAM	20	R$ 42,00

Vigência de 08/12/2020 a 07/12/2021. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Cônego Júlio Cabral, nº 73, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.

Agrestina, 08 de dezembro de 2020.

EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:61397C8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2020"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais definidas no artigo 38, inciso II, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, faz a seguinte convocação:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2020, conforme a homologação do resultado final e homologação do concurso público da Câmara Municipal, respectivamente publicados em 03 e 07 de dezembro do ano de 2020, para os cargos abaixo relacionados, de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas a serem preenchidas:

Cargo:	01 Auxiliar de Serviços Administrativos	Identidade	Nasc.	Nota Final	POSIÇÃO	RESULTADO
Insc 0001080	ELCINEIA ALVES DE OLIVEIRA	297092091	19/08/1983	76,00	1º	Classificado
Insc 0001068	ALANA SANTOS CARDOSO	0899892957	19/01/1980	74,00	2º	Classificado

Cargo:	02 Auxiliar de Serviços Gerais	Identidade	Nasc.	Nota Final	POSIÇÃO	RESULTADO
Insc 0001067	SANDRA DOS SANTOS CARDOSO	0818708840	25/04/1978	78,00	1º	Classificado
Insc 0000064	GIULERME DA SILVA FELINTO BARROS	10381792	23/09/2000	74,00	2º	Classificado

Cargo:	03 Procurador Judicial	Identidade	Nasc.	Nota Final	POSIÇÃO	RESULTADO
Insc 0000673	MARCOS JOSÉ COSTA BARRETO	0524874409	14/09/1975	83,00	1º	Classificado

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Secretaria de Administração da Câmara de Vereadores do Município de Altinho, no período de 16 e 17 de dezembro de 2020, no horário dàs 08h às 13h.

Art. 3º - Os candidatos que não comparecerem, dentro do prazo estabeelcido no Art. 2º deste Edital de Convocação, para serem nomeados ou assinar o Termo de Desistência, serão considerados desistentes, conforme o item 13.8 do Edital 01/2020.

Art. 4º - Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos no Anexo I deste Edital de Convocação nº 001/2020, disponível no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Altinho e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, devendo ser imediatamente convocado o candidato subsequente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Altinho (PE), quinta-feira, 10 de dezembro de 2020.

AMARO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

ANEXO I

Os candidatos convocados deverão apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Altinho-PE, o original e 02 fotocópias dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade;

CPF/MF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Comprovante de que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);

Certificado de reservista, exclusivamente para candidatos do sexo masculino;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto no edital do concurso);

Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);

Comprovante de residência atualizado;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato assinada e autenticada em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função, a carga horária contratual e o Regime Jurídico;

Declaração emitida pelo próprio candidato, assinada e autenticada em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração emitida pelo próprio candidato, assinada e autenticada em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

Relatório ou atestado de capacidade física e mental, emitido por profissional médico, atestando que o candidato está apto para execer o cargo para o qual foi aprovado e convocado no Concurso Público da Câmara Municipal de Altinho-PE.

Obs: O relatório ou atestado deve conter o carimbo do médico, número do registro no conselho de classe e assinatura.

Publicado por:
Sildiglei Maria de Oliveira Gomes
Código Identificador:AB02F4BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
EDITAL Nº 01/2020 - PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A CULTURA DA CIDADE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE

LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 | INCISO III ART. 2º

LISTA DOS APROVADOS/PREMIADOS, SUPLENTES E NÃO SELECIONADOS - RESULTADO PARCIAL

CLASSIFICAÇÃO | MÓDULO I | CATEGORIA: 3 A 5 MEMBROS

CLASS.	RESPONSÁVEL / PROPONENTE	NOME FANTASIA (PROPOSTA)	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PARECER TÉCNICO
1	ITAMARA NAYANE RIBEIRO SILVA	GRUPO MUSICAL PAIXÃO FATAL	ON-161305023	59.5 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
2	CÉLIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS	GRUPO ESKEMA 4	ON-532570040	55.5 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
3	FILIPE BELEMITA	COLETIVO O POVO BELEMITA	ON-1984067459	55.5 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
4	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	MESSIAS DO ACORDEON E FORRÓ PÉ DE SERRA	ON-1156844953	53 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
5	ANTONIO JUNIOR DOS SANTOS	ANTONIO JUNIOR VAQUEIRO	ON-1641181886	51.5 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
6	JOSÉ PILÉ FILHO	ZÉ PILÉ & CIA	ON-346095776	43.5 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL

CLASSIFICAÇÃO | MÓDULO I | CATEGORIA: 6 A 10 MEMBROS

CLASS.	RESPONSÁVEL / PROPONENTE	NOME FANTASIA (PROPOSTA)	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PARECER TÉCNICO
1	RAÍ MORENO	SUPER SOM 3ºGRAU	ON-2105673550	123 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
2	IAGO RIBEIRO SILVA	IAGO RIBEIRO E BANDA	ON-110521381	107.5 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
3	CILENE TORRES LIMA	PAGODE SILIGHAÊ	ON-2127123425	81.5 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
4	ALEX DE CARVALHO CARIBÉ	ALEX CARIBÉ	ON-442384943	78 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
5	KALIO TUAN GOMES COELHO	GRUPO W.A.N.T.E.D	ON-131814498	75 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
6	FÁBIO RODRIGUES DINIZ FERRAZ	FABINHO DINIZ	ON-295398383	65 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
7	EDJAN DE SOUSA SILVA	SENT SWING	ON-67450643	57 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
8	LEVY RYAN ARRUDA GOMES DA SILVA	LR & BANDA	ON-29193798	53 (SUPLENTE)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL

CLASSIFICAÇÃO | MÓDULO I | CATEGORIA: INDIVIDUAL

CLASS.	RESPONSÁVEL / PROPONENTE	NOME FANTASIA (PROPOSTA)	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PARECER TÉCNICO
1	RONALDO BATISTA DE MELO	____	ON-614365076	56 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
2	WELTON MENDES DA SILVA	____	ON-1174036989	50 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL.
3	AILTON NELSON DE SOUZA SILVA	____	ON-1532316388	40.5 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
4	BRUNO FRANQUILIS DA SILVA	____	ON-1541344087	32 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
5	ROGERIO BARROS FONSECA	____	ON-599269571	28 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
	PEDRO AILTON DA CRUZ JUNIOR	____	ON-426580006	NÃO PONTUOU (NÃO SELECIONADO)	NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL DE ACORDO COM O ITEM 7
	CARLOS MANOEL DA SILVA	____	ON-1405634362	NÃO PONTUOU (NÃO SELECIONADO)	NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL DE ACORDO COM O ITEM 5.2.1.3
	MARIA LUISA SILVA DE LIMA	____	ON-985354191	NÃO PONTUOU (NÃO SELECIONADO)	NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL DE ACORDO COM O ITEM 5.2.1.3
	MARCOS	____	ON-992350100	NÃO PONTUOU (NÃO SELECIONADO)	NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL DE ACORDO COM O ITEM 7

CLASSIFICAÇÃO | MÓDULO II | CATEGORIA: 3 A 5 MEMBROS

CLASS.	RESPONSÁVEL / PROPONENTE	NOME FANTASIA (PROPOSTA)	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PARECER TÉCNICO
1	JOAQUIM ANTONIO DOS SANTOS	LOS GRANDES	ON-742655275	53.5 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL

CLASSIFICAÇÃO | MÓDULO II | CATEGORIA: 6 A 10 MEMBROS

CLASS.	RESPONSÁVEL / PROPONENTE	NOME FANTASIA (PROPOSTA)	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PARECER TÉCNICO
1	CHARLES EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA	SORRISO DE DONA FLOR	ON-911763579	69.5 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL

CLASSIFICAÇÃO | MÓDULO II | CATEGORIA: 11 A 15 MEMBROS

CLASS.	RESPONSÁVEL / PROPONENTE	NOME FANTASIA (PROPOSTA)	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PARECER TÉCNICO
1	HÉLIO FERNANDO DE OLIVEIRA JÚNIOR	ORQUESTRA JATINÃ	ON-266566781	98 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
2	DAMIÃO JOSÉ DOS SANTOS	INSTRUMENTAL BLOCO DO ENCANTO	ON-144863876	90.5 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL

CLASSIFICAÇÃO | MÓDULO II | CATEGORIA: ACIMA DE 16 MEMBROS

CLASS.	RESPONSÁVEL / PROPONENTE	NOME FANTASIA (PROPOSTA)	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PARECER TÉCNICO
1	CIRO DOS SANTOS PEREIRA	CECAB - CAPOEIRA ÁGUA DE BEBER	ON-184763791	109.5 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
2	DEOCLÉCIO LUSTOSA DE CARVALHO	PAIXÃO DE CRISTO DE BELÉM S. F	ON-1208835543	100 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL

CLASSIFICAÇÃO | MÓDULO III | CATEGORIA: AGENTE COM OU SEM MEMBROS/COLABORADORES

CLASS.	RESPONSÁVEL / PROPONENTE	NOME FANTASIA (PROPOSTA)	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PARECER TÉCNICO
1	CLODOALDO AGOSTINHO DA SILVA	CLODAG SOM	ON-10111327	67 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
2	CLAUDENILSON JOSÉ DA SILVA	KAL ESTRUTURAS	ON-838806070	65.5 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
3	DALISON WICLEF DA SILVA (DJ KARAMIX)	K2 PRODUÇÕES	ON-1293097581	44.5 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
4	GUSTAVO FELIPE DA CRUZ ALENCAR	LEVA NOIS ENTRETENIMENTO	ON-748164404	44 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
5	IOLANDA MARIA DA SILVA	CITYBELEM	ON-1558191411	43 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
6	YAN CARVALHO	SV PROMO	ON-1279201363	40 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
7	JOÃO WELLINGTON GOMES DA SILVA	JOÃOZINHO SOM	ON-1162947186	36.5 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
8	RAMON FILIPE BARBOSA DE ALBUQUERQUE	RAMON SOM E ILUMINAÇÃO	ON-2067535601	36.5 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
9	FABIO PIRES SOARES	LP STUDIO	ON-1397961930	26 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL

CLASSIFICAÇÃO | MÓDULO IV | CATEGORIA: AGENTE COM OU SEM MEMBROS/COLABORADORES

CLASS.	RESPONSÁVEL / PROPONENTE	NOME FANTASIA (PROPOSTA)	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PARECER TÉCNICO
1	CRISTIANO MARCULA DE ALMEIDA LIMA	LOUNGE TUÍLE	ON-1280134563	80.5 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
2	VINICIUS RAPHAEL PIRES CAMPOS LIMA	ESPAÇO ARENA FEST	ON-46206772	54.5 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
3	JANAINA DE SÁ PINTO DUNES	E. B. A. MADAME ANTONELLA	ON-1460818180	54 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL

CLASSIFICAÇÃO | MÓDULO V | CATEGORIA: AGENTE COM, NO MÍNIMO, 30 ANOS DE ATIVIDADE

CLASS.	RESPONSÁVEL / PROPONENTE	NOME FANTASIA (PROPOSTA)	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PARECER TÉCNICO
1	APARECIDO COELHO	___	ON-760611136	236 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL
2	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS	___	ON-771894071	230 (SUPLENTE)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL

CLASSIFICAÇÃO | MÓDULO VI | CATEGORIA: ACIMA DE 16 MEMBROS

CLASS.	RESPONSÁVEL / PROPONENTE	NOME FANTASIA (PROPOSTA)	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PARECER TÉCNICO
1	CÍCERO JOEFERSON SANTOS SOUZA	FILARMÔNICA DIONON PIRES DE C.	ON-2137982866	198 (SELECIONADO)	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL

BRENO NOVAES ALVES
Secretário de Cultura

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lana Maria Lopes
Código Identificador:93C3B0E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N.º. 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n.º. n.º. 201/2002, de 08 de janeiro do ano de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto da Portaria PMB/GCPE n.º. 039/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 30 de janeiro de 2017, bem como o resultado dos Exames Pré-admissionais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Brejinho.
Os candidatos relacionados no Anexo II do presente Edital deverão comparecer a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), situada à Rua Severino da Costa Nogueira, n.º. 153, CEP 56.740-000, Brejinho (PE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a partir de 14 de dezembro ao dia 18 de dezembro de 2020, no horário das 08:00 às 12:00, para apresentação, entrega dos documentos constantes do Anexo I deste Edital.
Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos Anexos III e IV são obrigatórias e a do Anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Brejinho (PE), 09 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL n.º. 001/2016.

- 01 (uma) foto 3X4;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de regularização do CPF;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Casamento (se casado for);
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
- Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
- Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;
- Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;
- Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;
- Documento atestando regularidade com Conselho profissional;
- Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 01/2016;
- Declaração de antecedentes criminais;
- Declaração de Desimpedimento e de Inexistência de Acumulação Remunerada de Cargo ou Função Pública proibida pela Constituição de 1988 (conforme modelo anexo III);
- Declaração de Bens (conforme modelo anexo IV);
- Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;

ANEXO II
RELACÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

Nome	Inscrição
EDCARLOS DE ARAUJO SILVA	0099
JOAO ROBERTO GOMES FILHO	0215
BRUNA VANESSA PEREIRA NUNES GOUVEIA	0046
EDILZA VANESSA DA SILVA CORDEIRO	0105
MAURILIO GOMES DE OLIVEIRA	0022
MARIA JOSE CRUZ E SILVA LOPES	0019
IRADILSON FERREIRA ALVES	0011
MARIA DE LOURDES BATISTA DE OLIVEIRA	0152
MARIANA FIRMINO FERREIRA DA COSTA	0184
ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAUJO	0008
JOSÉ ROBERTO ALEXANDRE FERREIRA	0016
LAIZA PERONICO DA SILVA	0018
MARIA JOSE DA SILVA BRITO SANTOS	0326
MARIA DO SOCORRO TRIETT DA COSTA	0306
LUCELIA GOMES DE SÁ	0238
FERNANDA PATRICIA CORDEIRO BATISTA	0137
TAYNAR DEBORAH SOARES GOMES	0456
ALAN MIRAESTE AURELIANO DA SILVA	0018
HERNALUCIA SILVALERIA LUCENA DE BRITO	0166
ICLA ETIENNE MEDEIROS VERAS	0169
ADRIANA FLAVIA DE JESUS SOARES	0012
MONICA LEITE DOS SANTOS	0385
MARIA JOSE PAULO SANTOS SOUZA	0330
MARCICLEIDE LEITE LOPES	0062
SILVIA BARTINELLY SOUSA DA SILVA MELO	0089
NATALIA LOPES BARBOSA DE LIRA	0061
RENATO FERNADES ARAUJO	0036
EDILA PABLIZIA CAVALCANTE BATISTA	0013
FLAVIA DAGMARY NUNES DE ARAUJO JUCA	0019
HELDER VAGNER NUNES	0010
AMANDA LUCENA DE QUEIROZ BARBOSA	0007
EMERSON JOSÉ SANTOS FIRMINO	0014

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de
identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e
pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob
as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público n.º. 001/2016, regido sob o Edital n.º. 001/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco. Declaro ainda que a posse no cargo acima descrito não irá ter como consequência a acumulação remunerada de cargo ou função pública proibida pela Constituição Federal, nem mesmo em razão da existência de exercício de função pública decorrente de contratação temporária por excepcional interesse público. O referido é a fiel expressão da verdade, ciente das consequência penais decorrentes da apresentação de declaração falsa.

Brejinho, Pernambuco, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de
identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e
pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devido fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

Brejinho, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de
identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e
pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente Declaração.

Brejinho, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:2722A5B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - PORTARIA 260 - LISTA DOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS NO CADASTRO DE CULTURA DE BUENOS AIRES - PE

ANEXO I
Lista dos Inscritos e Homologados no Cadastro de Cultura de Buenos Aires – PE.

PESSOA FÍSICA	**Nº DO CADASTRO**	**IDENTIFICAÇÃO**	**CPF/CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL**
	PF0001	José Sebastião da Silva	254.996.454-34	Cultura Popular
GRUPO INFORMAL	**Nº DO CADASTRO**	**IDENTIFICAÇÃO**	**CPF/CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL**
	GI0001	Boi Fujão	058.484.364-01	Cultura Popular
	GI0002	Orquestra Quatro Estações	047.916.194-12	Música
	GI0003	Dijerson Show	372.665.274-49	Música
	GI0004	Banda Efeito do Amor	060.676.194-23	Música
	GI0005	Banda Kalibre	079.223.154-65	Música

	Nº DO CADASTRO	IDENTIFICAÇÃO	CPF/CNPJ	SEGMENTO CULTURAL
GRUPO FORMAL	GF0001	Associação do Maracatu Leão Coroado	08.571.043/0001-39	Cultura Popular e Tradicional
	GF0002	Grupo Cultural Boi Charuto	28.802.150/0001-38	Cultura Popular e Tradicional
	GF0003	Maracatu de Baque Solto Pavão Voador	29.221.302/0001-71	Cultura Popular e Tradicional
	GF0004	Maracatu Leão Mimoso	03.689.792/0001-41	Cultura Popular e Tradicional
	GF0005	Maracatu Estrela Dourada	00.981.660/0001-09	Cultura Popular e Tradicional
	GF0006	Caboclinho Índio Tupi Guarani	05.271.041/0001-36	Cultura Popular e Tradicional
	GF0007	Caboclinho Índio Brasileiro	05.521.289/0001-08	Cultura Popular e Tradicional
	GF0008	Maracatu Leão Vencedor das Flores	12.332.951/0001-47	Cultura Popular e Tradicional
	GF0009	Maracatu Leão Vencedor	03.783.159/0001-18	Cultura Popular e Tradicional
	GF0010	Circo Teatro Encanto	17.286.759/0001-85	Teatro
	GF0011	Associação de Mulheres Unidas de Buenos Aires	14.666.461/0001-02	Artesanato

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:E7253AFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.984, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 1.984, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$5.530.000,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.494, de 27 de dezembro de 2019, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1 º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.530.000,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta mil reais), em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

41000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 159	-FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA		
10 301 159 4.150	- FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA		
Desp. 260 FNT 15	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.990.000,00

10 302 160	-MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE MEDIA COMPLEXIDADE		
10 302 160 4.153	- QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Desp. 267 FNT 15	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.740.000,00
Desp. 269 FNT 16	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00
Desp. 270 FNT15	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$5.530.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

41000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 122 158	APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 122 158 8.131	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Desp. 257 FNT 15	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.126.467,00

10 301 159	-FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA		
10 301 159 4.150	- FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA		
Desp. 262 FNT 15	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	346.743,00

10 304 163	- VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10 304 164 4.307	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Desp. 284 FNT 15	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	245.645,00
Desp. 285 FNT 16	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	390.000,00

10 305 164	- VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10 305 164 4.159	-INTEGRAÇÃO DAS PRÁTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Desp. 275 FNT 15	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.149.768,00
Desp. 276 FNT 16	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	391.877,00

10 302 161	APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)		
10 302 161 2.264	- APOIO OPERACIONAL ÀS AÇÕES DO CEREST		
Desp. 473 FNT 15	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.500,00

10 303 162	- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
10 303 162 4.306	- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNÍCÍPIO		
Desp. 281 FNT 15	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300.000,00

10 302 160	-MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE MEDIA COMPLEXIDADE		
10 302 160 1.171	- REESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Desp. 273 FNT 17	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	500.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$5.530.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04.12.2020.

Palácio Conde da Boa Vista, 04 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

JOSEMAR FERRAZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:958CCE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/FMS/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – **Processo Administrativo**: Nº 229/2020- **Processo Licitatório**: **082/FMS/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de equipamento e matéria permanente de acordo com proposta de nº11168.783000/1140-01 conforme o plano de trabalho. Solicitamos abertura do Processo Licitatório emenda de nº32990009, firmada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Aparelho de Fotopolimerização.	UND.	7
5	Cadeira fixa, material assento:espuma poliuretano injetado, material encosto:espuma poliuretano injetado, material estrutura:metálica com pintura antiferrugem, material revestimento assento e encosto:tecido, tipo base:fixo, tipo encosto médio, cor:preta, com capacidade para pelo menos 130kg	UND.	10
6	Compressor de ar odontológico .	UND.	5
8	Destilador de água para uso odontológico.	UND.	5
9	Equipamento odontológico, tipo ultrassom, aspecto físico motor de bancada, material ponteira aço inoxidável, material corpo plástico ABS, indicação periodontia/endodontia/prótese/dentística, fonte elétrica, frequência de funcionamento entre 24 e 30khz, 10l/min de ar componentes peça de mão, 3 ponteiras, pedal, 01 chave de aperto.	UND.	5
10	Conjunto acadêmico, alta rotação, rolamento cerâmica, 400.000 rpm, 3 furos, botão de pressão(pb), cabeça padrão, micromotor, contra ângulo, peça reta.	UND.	20
11	Consultório odontológico, material estrutura:aço, pintura eletrostática, tipo revestimento:pvc laminado s/ costura, tipo encosto:cabeceira biarticulada, tipo controle:comando pedal p/ cadeira e refletor, equipo:equipo acoplado, bandeja, 3 terminais borden, tipo refletor:led, tipo unidade auxiliar:cuba, 2 sugadores, seringa tríplice	UND.	3

Sagrando-se vencedora as empresas:
1-BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ Nº 09.560.267/0001-08 **Itens: 1, 6, 9,10 e 11,** pelo valor total de R$ 65.040,00;

2-SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - CNPJ Nº 33.613.876/0001-62 **Item: 5,** pelo valor total de R$ 1.448,00

3-DENTAL UNIVERSO EIRELI - CNPJ Nº 26.395.502/0001-52 **Item: 8,** pelo valor total de R$ 3.890,75.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:3D6ED7BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 010/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 010/2020

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2020, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **02/12/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

G D C DA SILVA COSTA – EIRELI EPP, CNPJ Nº **09.721.729/0001-21**, com sede à Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440 – Setor 1 – Jardim Vale das Perobas – Arapongas - PR, CEP: 86.709-742, Fone: (43) 3252.7897, representada por seu Representante Legal, Sr. Guilherme Delmonico da Silva Costa, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Arapongas - PR, CNH Nº 04476973528 DETRAN/PR, CPF/MF Nº 056.022.859-70.

(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
15	Máscara cirúrgica descartável com elástico 3 camadas e clipe nasal	Unid.	8.750	Protectme Anvisa Nº 10201230047	0,49	4.287,50
17	Máscara Hospitalar N95 ou PFF2-S	Unid.	720	Protectme PFF2 S/V N95 Anvisa 10201230159	1,90	1.368,00
18	Óculos Para Proteção Hospitalar - Incolor (Óculos de segurança com armação e hastes (reguláveis) em plástico, visor transparente confeccionado em uma única peça de policarbonato com proteção lateral e maior visão periférica, oferecendo maior visibilidade e proteção contra impactos de partículas volantes frontais).	Unid.	300	Libus CA 35765	2,89	867,00

Valor Total registrado: R$ 6.522,50 (Seis mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 015/2020**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***GUILHERME DELMONICO DA SILVA COSTA***
CPF/MF Nº 353.431.684-34	G D C Da Silva Costa – EIRELI EPP
Secretário Municipal De Saúde	Contratada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:7C0C94F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 006/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 006/2020

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2020, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **02/12/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº **23.706.033/0001-57**, com sede à Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231 – 1º Andar – Manoela Valadares – Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, Fone: (87) 3838.2262, representada por sua Representante Legal, Sra. Laíse de Lima Peixoto, brasileira, casada, Farmacêutica, residente e domiciliada em Afogados da Ingazeira - PE, CNH Nº 03756742894 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 055.084.634-45.

(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
03	Avental descartável impermeável ou cirúrgico de manga longa	Unid.	1.800	DG	4,83	8.694,00
16	Máscara cirúrgica descartável com tiras 3 camadas e clipe nasal	Unid.	8.750	Life Protect	0,57	4.987,50
20	Termômetro Infravermelho - Tipo pistola - Digital	Unid.	20	QOZm	103,53	2.070,60

Valor Total registrado: R$ 15.752,10 (Quinze mil setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 015/2020**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***LAÍSE DE LIMA PEIXOTO***
CPF/MF Nº 353.431.684-34	Medical Center Distribuidora De Medicamentos LTDA EPP
Secretário Municipal De Saúde	Contratada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:23F4FC17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 009/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 009/2020

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2020, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **02/12/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, CNPJ Nº **10.779.833/0001-56**, com sede à Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3.158 – Espinheiro – Recife - PE, CEP: 52.020-000, Fone: (81) 3216.6161, representada por seu Representante Legal, Sr. Mário José da Silva, brasileira, casado, comerciário, residente e domiciliado em Recife - PE, CNH Nº 01949732938 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 174.227.604-00.

(ITEM LIVRE CONCORRÊNCIA).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
28	Máscara cirúrgica descartável com elástico 3 camadas e clipe nasal	Unid.	26.250	Neve	0,39	10.237,50

Valor Total registrado: R$ 10.237,50 (Dez mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 015/2020**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***MÁRIO JOSÉ DA SILVA***
CPF/MF Nº 353.431.684-34	Medical Mercantil De Aparelhagem Médica LTDA
Secretário Municipal De Saúde	Contratada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:40B64221

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2020

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2020, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **02/12/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº **08.674.752/0001-40**, com sede à Rua Cosmorama, nº 710 – Boa Viagem – Recife - PE, CEP: 51.030-640, Fone: (81) 3035.9050, representada por seu Representante Legal, Sr. Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, brasileira, casado em regime de comunhão parcial de bem, empresário, residente e domiciliado em Recife - PE, CNH Nº 01774562778 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 666.668.724-87.

(ITEM LIVRE CONCORRÊNCIA).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
29	Máscara cirúrgica descartável com tiras 3 camadas e clipe nasal	Unid.	26.250	HMED	0,39	10.237,50

Valor Total registrado: R$ 10.237,50 (Dez mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 015/2020**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA***
CPF/MF Nº 353.431.684-34	Cirúrgica Montebello LTDA
Secretário Municipal de Saúde	Contratada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:EF8FE074

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 005/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 005/2020

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2020, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **02/12/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA ME, CNPJ Nº **33.613.876/0001-62**, com sede à Rua Dom José, nº 258 – Santo Antônio – Garanhuns - PE, CEP: 55.293-120, Fone: (87) 9.8836.3267, representada por seu Representante Legal, Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Garanhuns - PE, CNH Nº 04489071443 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 071.955.624-41.

(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	Álcool em gel 70%	Litros	1.080	Bello Bella	5,50	5.940,00
02	Álcool em líquido 70%	Litros	4.500	Bello Bella	3,20	14.400,00
04	Avental descartável TNT de manga longa fechamento com tiras (com gramatura de 40)	Unid.	6.000	Health Safety	4,30	25.800,00
05	Avental descartável TNT de manga longa fechamento com tiras (com gramatura de 60)	Unid.	3.000	Health Safety	6,00	18.000,00
06	Avental descartável TNT de manga longa fechamento com tiras (com gramatura de 80)	Unid.	1.500	Health Safety	7,00	10.500,00
07	Frasco 500 ML – Borrifador Spray – em plástico transparente com válvula borrifador home spray	Unid.	450	Plasutil	4,00	1.800,00
08	Frasco 500 ML (em plástico transparente com válvula pump para gel)	Unid.	150	Plasutil	8,00	1.200,00
13	Luvas de Vinil (caixa com 100 unidades)	Caixa	450	Descarpack	59,00	26.550,00
22	TNT – Tecido não Tecido – Gramatura 040 – Branco – Bobina com 50 metros x 1,40 metros	Bobina	18	Ibel	70,00	1.260,00

(ITEM LIVRE CONCORRÊNCIA).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
25	Avental descartável TNT de manga longa fechamento com tiras (com gramatura de 60)	Unid.	9.000	Health Safety	6,00	54.000,00
26	Avental descartável TNT de manga longa fechamento com tiras (com gramatura de 80)	Unid.	4.500	Health Safety	7,00	31.500,00

Valor Total registrado: R$ 190.950,00 (Cento e noventa mil novecentos e cinquenta reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 015/2020**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA***
CPF/MF Nº 353.431.684-34	Silvandro Diego De Albuquerque Ferreira E Cia LTDA ME
Secretário Municipal de Saúde	Contratada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:9CD0D950

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 007/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 007/2020

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2020, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **02/12/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ Nº **14.706.667/0001-19**, com sede à Rua Claudionor dos Santos Paranhos, nº 112 – Galpão 03 – Pitangueiras – Lauro de Freitas - BA, CEP: 42.701-390, Fone: (71) 3508.6827, representada por seu Representante Legal, Sr. Marcio Augusto Seabra de Mello, brasileira, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Recife - PE, CNH Nº 01923532323 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 788.649.925-53.

(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
09	Luvas de procedimento G (caixa com 100 unidades)	Caixa	900	Medix	39,40	35.460,00
10	Luvas de procedimento M (caixa com 100 unidades)	Caixa	450	Medix	39,40	17.730,00
11	Luvas de procedimento P (caixa com 100 unidades)	Caixa	810	Medix	39,40	31.914,00
12	Luvas de procedimento PP (caixa com 100 unidades)	Caixa	90	Medix	39,40	3.546,00
14	Macacão descartável impermeável de manga longa fechamento com zíper	Unid.	600	Winner	17,90	10.740,00
19	Propé sapatilha descartável TNT – Branco – Pacote com 100 unidades	Pacote	360	Sky	12,50	4.500,00
21	Touca sanfonada descartável com elástico branca – Pacote com 100 unid.).	Pacote	360	Sky	13,03	4.690,80
23	Viseira EPI Protetor Facial Mascara Hospitalar Transparente Acrílico	Unid.	300	Labor Import	5,00	1.500,00

(ITEM LIVRE CONCORRÊNCIA).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
24	Avental descartável TNT de manga longa fechamento com tiras (com gramatura de 40)	Unid.	18.000	Medix	2,69	48.420,00
27	Luvas de procedimento M (caixa com 100 unidades)	Caixa	1.350	Medix	39,00	52.650,00

Valor Total registrado: R$ 211.150,80 (Duzentos e onze mil cento e cinquenta reais e oitenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 015/2020**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***MARCIO AUGUSTO SEABRA DE MELLO***
CPF/MF Nº 353.431.684-34	Vivas Comercial De Equipamentos De Eletromedicina, Medicamentos, Higiene E Transportes EIRELI
Secretário Municipal de Saúde	Contratada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:66C6E36E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, casado, Servidor Público, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Desenvolvimento Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 003/2017 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **30/11/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

A VIEIRA SERVIÇOS ME, CNPJ Nº **09.181.312/0001-13**, com sede à Rua Dom João VI, nº 52 – Porto Alegre – Porto Alegre - RS, CEP: 90.660-020, Fone: (51) 3377.7884, representada por sua Representante Legal, Sra. Andréa Vieira, brasileira, seperada judicialmente, empresária, residente e domiciliada em Porto Alegre - RS, RG Nº 3057311213 SSP/RS, CPF/MF Nº 608.438.020-49.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
06	Bloco Formulário de Termo de Inspeção 50x2 vias em papel autocopiativo no formato 21,0x29,7 cm	200	Bloco	10,00	2.000,00
09	Bloco Receituário Tipo B numerado 20x1 Via, na medida de 240x 110 mm Impresso em superbondazul 75g, 1x0 Cor.	500	Bloco	2,50	1.250,00
11	Boletim de Campo e Laboratorial do Levantamento Rápido de Índices – LIRAS, formato 297x210mm.	5.000	Und.	0,10	500,00

	papel off set 75g, 1/0 cor.				
12	Boletim de Campo Registro Diário impresso em 1/1 cor no formato A4 em papel off set 75g	5.000	Und.	0,10	500,00
20	Cartão de marcação de Consulta-Dentista off set 90g impresso em 1/0 cor no formato 21,0x29,7 cm	3.000	Und.	0,18	540,00
22	Cartão de Vacina Sombra, na cor verde 1/1 cor 16x22cm 180g.	1.000	Und.	0,25	250,00
24	Convite com envelope, sendo convite em papel couchê fosco 400g/m², formato 90x50mm. Impressão em 4/4 cores com laminação mais hot stamp, até 10 modelos e envelope em papel couche fosco 120g, impressão em 4 cores.	1.000	Und.	2,00	2.000,00
25	Diário de Coproscopia e Tratamento Esquistossomose 1/0 cor formato A4	500	Und.	0,20	100,00
26	Envelope papel off set 150g/m², formato 260x360mm. Impressão 4/4 cores.	2.000	Und.	0,80	1.600,00
27	Envelope papel off set 150g/m², formato 370x460mm. Impressão 4/0 cores.	5.000	Und.	1,00	5.000,00
29	Ficha Antirrábico Humano impresso em 1/1 cor no formato 21,0x29,7 cm papel off set 75g	500	Und.	0,12	60,00
33	Ficha Boletim de Produção Enfermagem no formato 297x 210 mm Impresso em off Set 75g 1x0 cor	5.000	Und.	0,10	500,00
35	Ficha Boletim de Produção Odontológico no formato 297x 210 mm Impresso em off Set 75g, impresso em 1x0 cor.	5.000	Und.	0,10	500,00
36	Ficha Cadastro Domiciliar e Territorial jogos com 2 vias formato 21,0x29,7 cm em papel off set 75g	5.000	Und.	0,12	600,00
39	Ficha Coleta de Nascido Vivo no formato A4 impressa em papel off set 75g em 1/1 cor	500	Und.	0,25	125,00
40	Ficha Coleta de Óbitos no formato A4 impressa em papel off set 75g em 1/1 cor	500	Und.	0,20	100,00
41	Ficha Controle do Recém-Nascido, formato 22x30cm, impresso em 4/0 cores em papel off set 75g.	500	Und.	0,35	175,00
47	Ficha Perinatal no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 1/1 cor	1.000	Und.	0,19	190,00
49	Ficha Requisição de Exame de Mamografia – no formato 21,0x29,7 cm em off set 75g, impresso em 1/1 cor	2.000	Und.	0,15	300,00
57	Programa Controle de Febre Amarela e Dengue PCFAD no formato 297x 210 mm impresso em papel off Set 75g em 1x1 cor	1.000	Und.	0,12	120,00
59	Resumo Boletim de Campo e Laboratório - LIRAS no formato 297x 210 mm impresso em papel off Set 75g em 1x1 cor	1.000	Und.	0,12	120,00
60	SISVAN impresso em 1/1 cor em papel off set 75g no formato A5	1.000	Und.	0,12	120,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
62	Envelope - Envelope em papel branco timbrado, tamanho 22,9 x 32,4 cm, gramatura 90gr, impressão 4x1. Com 5 modelos.	500	UNID	1,00	500,00
66	Crachá – tamanho 10 x 11,5cm, papel off set 350g, 4/0 cores com furo e cordão. Com 30 modelos diferentes. Com 30 modelos diferentes.	500	UNID	3,50	1.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
78	Envelopes timbrado form. 16x23 cm (fechado) em papel offset 120g, 4/0 cores. acab.: colado com faca de corte	1.000	UNID	0,65	650,00
79	Envelopes timbrado form. 26x36 cm (fechado) em papel offset 120g, 4/0 cores. acab.: colado com faca de corte.	2.000	UNID	0,75	1.500,00
80	Envelopes timbrado form. 31x41 cm (fechado) em papel offset 120g, 4/0 cores. acab.: colado com faca de corte	1.000	UNID	0,90	900,00
85	Pasta com Bolso tamanho 32x46 aberta em papel tríplex 250g plastificada impressão 4/0 cor medindo 46x31 aberta	500	UNID	1,50	750,00

Valor Total registrado: R$ 22.700,00 (Vinte e dois mil e setecentos reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 014/2020**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	Secretário Municipal de Saúde
	Órgão Participante

ANDRÉA VIEIRA
A Vieira Serviços ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:8C95D9FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, casado, Servidor Público, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Desenvolvimento Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 003/2017 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **30/11/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI, CNPJ Nº **32.137.518/0001-68**, com sede à Rua da Fidelidade (Lot Jd. Novo Paraíso), nº 08 – Quadra A – Campina de Feira – Igarassu - PE, CEP: 53.605-040, Fone: (81) 9.8867.1513, representada por seu Representante Legal, Sr. Ivanildo Severo da Silva, brasileira, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Olinda - PE, CNH Nº 04060842947 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 575.726.904-91.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	Adesivo no formato 12x33mm em BOPP com impressão em 4 cores.	500	Und.	1,20	600,00
02	Adesivo com diâmetro de 7 cm impressos em 4 cores.	500	Und.	1,00	500,00
03	BDPA Boletim de Produção Ambulatorial Diária off set 75g Formato 21,0x29,7 cm 1/1 cor	5.000	Und.	0,09	450,00
05	Bloco Cadastro Individual 50x2 vias no formato 21,0x29,7 cm impresso em 2/1 cor papel off set 75g	500	Bloco	9,85	4.925,00
07	Bloco Receituário Controle Especial 50x2 vias 16x19cm, colagem, Impresso em 1º Via: Autocopiativo CB Branco, 2º Via: Autocopiativo CF 1x0 Cor.	700	Bloco	8,00	5.600,00
08	Bloco Receituário Médico com 100x1 Via, na medida de 210x 150 mm colagem, Impresso em papel off Set 75g, 1x0 Cor.	5.000	Bloco	2,50	12.500,00
10	Bloco Requisição de Exames Citopatológico Colo do Útero 50x1 Via, na medida de 297x 210 mm, colagem, impresso em papel off Set 75g, 4x0 Cores.	500	Bloco	6,20	3.100,00
13	Boletim de Registro Diário de Visita de ACS jogo c/ 02 folhas F-A4	5.000	Und.	0,15	750,00
15	Caderneta da Gestante na medida de 297x 210 mm Impresso em off Set 180g, em 4x4 cores.	5.000	Und.	0,40	2.000,00
16	Caderneta de Imunização a partir de 7 anos 21,0x15,0 cm 1/1 cor 1 dobra em papel 160g	3.000	Und.	0,20	600,00
17	Caderneta de Vacina da Menina em papel off set 180g no formato 47x21cm impresso em 4/4 cores	3.000	Und.	0,80	2.400,00
18	Caderneta de Vacina do Menino em papel off set 180g no formato 47x21cm impresso em 4/4 cores	3.000	Und.	0,80	2.400,00
19	Cartão da Família no formato de 105x 75 mm impresso em off Set 180g, em 1x1 Cores.	5.000	Und.	0,18	900,00
21	Cartão de Matrícula e Aprazamento da Família 1/1 cor papel 180g formato 10,5x7,5 cm 01 dobra	5.000	Und.	0,15	750,00
23	Cartão do Hipertenso e Diabético formato 105x 75 mm Impresso em off Set 180g, em 1x1 Cor.	3.000	Und.	0,20	600,00
28	Ficha AIDS impressa em 1/1 cor no formato 21,0x29,7 cm papel off set 110g	800	Und.	0,26	208,00
30	Ficha Atendimento de Emergência no formato 21,0x29,7 cm, impresso em 1/0 cor em off set 75g	1.000	Und.	0,17	170,00
31	Ficha Atendimento Individual 4/4 cores formato 21,0x29,7 cm off set 75g	20.000	Und.	0,18	3.600,00
32	Ficha Atendimento Odontológico Individual impresso em 4/1 cor no formato A4 em papel off set 75g	5.000	Und.	0,15	750,00
34	Ficha Boletim de Produção Médica formato 297x210mm, papel off set 75g, 1/0 cor.	5.000	Und.	0,15	750,00
37	Ficha CAF Central de Abastecimento Farmacêutico no formato 21,0x29,7 cm papel off set 75g cor 1/0	1.000	Und.	0,10	100,00
38	Ficha Citomegalovírus 1/0 cor formato 21,0x29,7 cm papel off set 75g	500	Und.	0,23	115,00
42	Ficha Dengue e Febre de Chikunhgunya impresso em 1/1 cor no formato 21,0x29,7 cm em papel off set 75g	2.000	Und.	0,15	300,00
43	Ficha Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar formato 21,0x29,7 cm impresso em 4/0 cor em papel off set 75g	2.000	Und.	0,25	500,00
44	Ficha Mapa de Controle Diário de Temperatura no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 1/1 cor	1.000	Und.	0,14	140,00
46	Ficha Notificação de Tuberculose impresso em 1/0 cor no formato 21,0x29,7 cm em papel off set 75g	500	Und.	0,07	35,00
51	Ficha Sistema de Monitoramento e Avaliação do Pré-Natal, Parto, Puerpério e Criança V.1.0.0 no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 1/1 cor.	2.000	Und.	0,08	160,00
52	Ficha Toxoplasmose impressa em 1/0 cor no formato 21,0x29,7 cm em papel off set 75g	1.000	Und.	0,15	150,00
53	Ficha Visita Domiciliar e Territorial em papel off set 90g no formato 10,5x7,5 cm impresso em 1/1 cor	10.000	Und.	0,04	400,00
54	Ficha Visita Domiciliar e Territorial jogo c/ 02 folhas no Formato 21,0x29,7 cm	10.000	Und.	0,14	1.400,00
55	Papel ofício timbrado em papel off set 75g no formato 21,0x29,7 cm	10.000	Und.	0,12	1.200,00
56	Programa Controle da Doença de Chagas impressa em 1/0 cor no formato 17x12,6 cm em papel off set 75g	500	Und.	0,10	50,00
58	Prontuário SUAS formato fechado 21,0x29,7 cm capa e contra capa tríplex 250g, 4/ 4 cores	500	Und.	1,25	625,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
61	Papel Timbrado - 4x0 cores, 21x29,7 cm, papel Offset 75g. Separados por volumes de 500 folhas. Com 1 modelo.	5.000	UNID	0,10	500,00
63	Convites - Formato 15x10 cm, 4x4 cores, papel supremo 250gr. Com 20 modelos diferentes.	500	UNID	1,00	500,00
64	Folders Institucional 2 - Formato 32x21 cm, 4x4 cores, couche fosco 150gr. Acabamento com 1 dobra. Com 30 modelos diferentes.	10.000	UNID	0,10	1.000,00
65	Panfleto, Flyers ou Filipetas 1 - Formato 9,5x20 cm, 4x1 cores, couche fosco 150gr. Acabamento: Laminação fosca f/v. Com 3 modelos diferentes.	10.000	UNID	0,10	1.000,00
67	Certificado – tamanho A4, papel couché fosco 350g, 4/0 cores. Até 100 artes finais diferentes. Com 30 modelos diferentes.	1.000	UNID	1,50	1.500,00
68	Banner – 1,20 x 1,80m, lona 440g, acabamento com madeira e ponteira plástica. Com 20 modelos diferentes.	80	UNID	38,00	3.040,00
69	Faixas - Lona flex 800dppis, formato 3x1 m. Acabamento com ilhós de 30 em 30 cm. Com 5 modelos diferentes.	40	UNID	48,00	1.920,00
70	Placa em PVC - acabamento com adesivo leitoso 3m², sinalizado com impressão digital. Placa de 2x1 cm. Com 5 modelos diferentes.	50	UNID	164,00	8.200,00
71	Placa em Chapa Galvanizada - acabamento em adesivo leitoso 3m², sinalizado com impressão digital. Placa de 2x1 cm. Com 10 modelos diferentes.	30	UNID	620,00	18.600,00
72	Placa de Aço inox - Inauguração/ gravação digitalizada, multicolorida, com demão de verniz, acompanhada parafuso francês para acabamento na fixação, com capa em tecido para descerrar, medida 80x50cm. Com 10 modelos diferentes.	20	UNID	890,00	17.800,00
73	Troféu em acrílico cristal - Com base de acrílico cristal 20 mm, polido, texto e layout definidos posteriormente pela contratante. Com 5 modelos diferentes.	100	UNID	68,00	6.800,00
74	Placa de Identificação de porta - em acrílico cristal, recortada, com texto e símbolos em adesivos recortados, conforme modelo a ser fornecido pela contratante. Recorte eletrônico, fixada com fita dupla face 3m. Tamanho 30x15cm. Com 1 modelo diferente.	150	UNID	30,00	4.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
75	Adesivos obra embargada. form. 40 x 24 cm (aberto), 4 x 0 cor, papel adesivo leitoso.	500	UND	1,80	900,00
76	Capa c/ contracapa de despesa, form. 24 x 33 cm (aberto), 1 x 0 cor, papel cartolina azul 240g.	3.000	UNID	1,85	5.550,00
77	Capa c/ contracapa de despesa, form. 24 x 33 cm (aberto), 1 x 0 cor, papel couche brilho 250g.	2.000	UNID	1,35	2.700,00
81	Fol. arrecadação. form. 12 x 7 cm (aberto), 1 x 0 cor, papel auto copiativo, acab. serrilha, cola, numerador. Blc com 50 x 2 fols.	1.000	Bloco	2,80	2.800,00
82	Imposto de Mercado e Feira 50x2 em papel alto copiativo tamanho 15x10 cm	1.000	Bloco	1,80	1.800,00
83	Bloco Notificação de Obra em papel alto copiativo, 50x2	1.000	Bloco	7,80	7.800,00
84	Papel ofício timbrado em papel offset 90g, 4/0 cor.	20.000	UND	0,07	1.400,00

Valor Total registrado: R$ 137.038,00 (Cento e trinta e sete mil e trinta e oito reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 014/2020**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	Secretário Municipal de Saúde
	Órgão Participante

IVANILDO SEVERO DA SILVA
Estrela Comunicação Gráfica EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:139CF77C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, casado, Servidor Público, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Desenvolvimento Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 003/2017 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **30/11/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

MARIANA GOMES FERREIRA 10949041475, CNPJ Nº **34.525.968/0001-53**, com sede à Rua Papa João XXIII, nº 59 – Liberdade – Campina Grande - PB, CEP: 58.414-300, Fone: (83) 3077.4735, representada por seu Representante Legal, Sr. Sandro Farias de Souza, brasileira, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Campina Grande - PB, CNH Nº 00474910964 DETRAN/PB, CPF/MF Nº 031.133.984-01.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
04	Bloco Atestado Médico 100x1 via no formato 21x15cm em papel off set 75g impresso em 1/0 cor	500	Bloco	5,50	2.750,00
45	Ficha Notificação de Hanseníase impresso em 1/0 cor no formato 21,0x29,7 cm em papel off set 75g	500	Und.	0,30	150,00
48	Ficha Programa de Prevenção e Diagnóstico de Câncer de Boca 4/1 cor formato 21,0x29,7 cm em papel off set 75g	500	Und.	0,35	175,00
50	Ficha Requisição de Exame Laudo Médico Solicitação no formato 21,0x29,7 cm impresso em 4/0 cor em papel off set 75g	1.000	Und.	0,12	120,00

Valor Total registrado: R$ 3.195,00 (Três mil cento e noventa e cinco reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 014/2020**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	Secretário Municipal de Saúde
	Órgão Participante

SANDRO FARIAS DE SOUZA
Mariana Gomes Ferreira 10949041475
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:4952B3A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – DIRETORIA DE CULTURA

PRÊMIO MULTICULTURAL FEIRA NOVA, TERRA DA FARINHA – LEI ALDIR BLANC
O Município Feira Nova, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Diretoria de Cultura no uso das atribuições que lhe confere, torna público o presente edital de chamamento n° 001/2020, **PRÊMIO MULTICULTURAL FEIRA NOVA, TERRA DA FARINHA – LEI ALDIR BLANC,** para o município de Feira Nova, em conformidade com Lei Federal n° 14.017/2020, que reconhece o caráter emergencial das ações culturais, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipal nº 39/2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Feira Nova, Decreto 12/2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no município de Feira Nova e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital de Chamamento **PRÊMIO MULTICULTURAL FEIRA NOVA, TERRA DA FARINHA – LEI ALDIR BLANC,** é uma ação referente ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de2020.

1.2. Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população feiranovense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

1.3. Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Feira Nova, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município de Feira Nova e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento ao Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

2. DO OBJETO

2.1 Trata o presente Edital, de premiar projetos culturais da cidade de Feira Nova/PE, para difusão no município e em plataformas digitais de hospedagem aberta, ou outras formas, após o retorno das atividades, realizados por pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de fomentar e incentivar artistas, produtores, grupos, expressões e projetos artísticos e culturais.

2.2 Constitui objeto deste edital o incentivo de 157 (cento e cinquenta e sete) produções artísticas inéditas e não inéditas, voltadas para as áreas artísticas: Música, Artesanato, Dança, Agremiações, Literatura, Audiovisual, Artes Livres e propostas de Formação.

2.3 Os recursos necessários para realização deste Edital são oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (LeiAldirBlanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº10. 464, de 17 agosto de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 12/2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Feira Nova e Decreto 39/2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.

2.4 O total de contemplados poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

2.5 Os recursos remancetes deste edital podem ser utilizados para o lançamento de um outro edital ou suplementar o ínciso II da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junhode2020 (LeiAldirBlanc).

3. DAS CONDIÇÕES DEPARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever neste edital, vitorienses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios, maiores de 18 (dezoito) anos, e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, que deverão comprovar residência ou sede em Feira Nova, há, pelo menos, 01 (um) ano e com inscrição efetuada e homolagada no Cadastro Municipal de Cultura.

3.2 Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Música, Artesanato, Dança, Agremiações, Literatura, Audiovisual, Artes Livres e propostas de Formação. Conforme descrição abaixo:

I - MÚSICA

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
a) Lives musicais Grupos: Temática regional com veiculação através de canal de internet para esta finalidade, com única apresentação para cada premiado, incluindo programação para o público infantil e juvenil, que envolva equipe técnica.	R$ 2.500,00	20	R$50.0000,00
TOTAL INVESTIDO			**R$ 50.000,00**

II – ARTESANATO

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
a) Estímulo a criação: Criação de um artesanato que possa se tornar símbolo e que identifique a cidade, com uma exposição e entrega de 2 peças artesanais pra deixar na secretaria de cultura de Feira Nova.	R$ 2.500,00	14	R$ 35.000,00
b) Ação Feira de Artesanato: Realização de 3 edições de feira de artesanato, após o retorno das atividades.	R$ 16.201,26	1	R$ 16.201,26
TOTAL INVESTIDO			**R$ 51.201,26**

III - DANÇA

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
a) Montagem de espetáculos de dança: montagem de espetáculo de dança com linguagem para o público de escolas, com no mínimo de 2 apresentações e 1 oficinas de Dança e suas linguagens para alunos de escolas públicas de Feira Nova, quando retornar as atividades.	R$ 2.500,00	**3**	R$ 7.500,00
TOTAL INVESTIDO			**R$ 7.500,00**

IV – AGREMIAÇÕES

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
a) Reconhecimento da Obra Cultural: reconhecimento pelo conjunto da obra das Agremiações de Maracatus de Feira Nova, com realização de 1 apresentação para o público, com foco na escola, após o retorno das atividades.	R$ 4.000,00	1	R$ 4.000,00
TOTAL INVESTIDO			**R$ 4.000,00**

V – LITERATURA

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
a) Publicação de livro inédito: publicação de livro de cordel com pelo menos 50 exemplares, disponibilizando 10% dos livros como doação para a secretaria de Cultura de Feira Nova.	R$ 2.500,00	1	R$ 2.500,00
TOTAL INVESTIDO			**R$ 2.500,00**

VI – AUDIOVISUAL

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
a) Criação e exposição fotográfica ou documentário: produção de exposição fotográfica ou documentário sobre Feira Nova. No caso de exposição será realizada após o retorno das atividades escolares para a visitão dos alunos, no caso de documentário, deverá ser exibido em redes sociais, canais de plataformas digitais pelo menos com 4 exibições.	R$ 2.500,00	2	R$ 5.000,00
b) Ação Formativa: Ação de formação por meio de curso/oficina de rádio com carga horária mínima de 05(cinco) a 08 (oito) horas. No ato da inscrição deverá ser apresentado, como anexo, o Plano de Curso/Oficina.	R$ 2.500,00	**1**	R$ 2.500,00
TOTAL INVESTIDO			**R$ 7.500,00**

VII - ARTES LIVRES

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
a) Ações formativas em coletivos artísticos: Ação de formação por meio de curso/oficina de com carga horária mínima de 15 (quinze) horas. No ato da inscrição deverá ser apresentado, como anexo, o Plano de Curso/Oficina.	R$ 13.386,82	1	R$ 13.386,82
TOTAL INVESTIDO			**R$ 13.386,82**

3.3 Os projetos deverão ser realizados no município de Feira Nova, no período de até 30 (trinta) dias, para os projetos virtuais, a partir da data do recebimento do recurso.

3.4 Para as propostas que tiverem ação presencial, deverão seguir os decretos municipais com relação ao retorno das atividades, assim, os contemplados deverão em acordo com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Diretoria de Cultura.
3.5 Fica limitada a inscrição de 02 (dois) projetos por proponente, mas não poderá aprovar mais do que 01 (um) projeto, neste edital.

4. DASVEDAÇÕES
4.1 Não poderão participar deste edital, servidores públicos, temporários ou terceirizados da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como, os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal, de acordo com a Lei 8.666/93, ou sejam integrantes do Sistema "S".

4.2 Não poderão se inscrever neste edital proponente que possuam vínculo com os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, de acordo com a Lei nº 8.6666/93.
4.3 Não poderão participar Pessoas físicas e Jurídicas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública ou que estejam em algum cadastro com impedimento junto aos órgãos do governo municipal.

5. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	20 de novembro de 2020
Inscrições	21 a 30 de novembro de 2020
Análise documental de caráter eliminatório	21 a 30 de novembrode 2020
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados)	04 de dezembro de 2020
Recursos ao resultado da análise documental	05 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado dos recursos	06 de dezembro de 2020
Divulgação das propostas selecionadas	10 de dezembro de 2020
Premiação das propostas	A partir de 11 de novembro até 31 de dezembro de 2020

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 21 de novembro de 2020, com encerramento previsto para o dia 30 de novembro de2020.
6.2 As inscrições serão realizadas, **PREFERENCIALMENTE**, no endereço abaixo, em envelope identificado, contendo as informações solicitadas no Formulário de Inscrição (ANEXO1– Pessoa Física ou ANEXO 2 – Pessoa Jurídica).

Endereços:

Diretoria Municipal de Cultura
Rua Pátio do Mercado, s/n , Centro, Feira Nova,PE
CEP: 55715-000 (81) 3645-1156

6.3Os Formulários de Inscrição (ANEXO 1 – Pessoa Física ou ANEXO 2 – Pessoa Jurídica) serão disponibilizados na página eletrônica da Prefeitura de Feira Nova no endereço www.feiranova.pe.gov.br e fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Diretoria de Cultura.
6.4 As inscrições devem ser entregues até às 13:00h, do dia 30 de novembro 2020.
6.5 No Formulário de Inscrição (ANEXO1–PessoaFísicaouANEXO2–Pessoa Jurídica) haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.
6.6 Serãodesconsideradososprojetosentregues/enviadosforadoperíodoestipuladonoitem 6.5.
6.7 Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os anexos e materiais enviados).
6.9 A Diretoria Municipal de Cultura não se responsabiliza por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja corrompido, incompleto ou danificado. Bem como, inscrições não concluídas pelo Agente Cultural.
6.10 A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Procuradoria Municipal, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

6.11 A inscrição dos interessados será condicionada ao envio de todos os documentos abaixo listados, para a posterior habilitação e credenciamento dos inscritos, conforme análise devida da documentação.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO EDESEMPATE

7.1 A seleção dos projetos se dará a partir de duas etapas: pré-seleção e seleção.

7.2 Da Pré-seleção

7.2.1 A Pré-seleção será executada por equipe coordenada pela Secretaria Municipal.....

7.2.2 Na etapa de pré-seleção será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexosindicadoseaadequaçãodapropostaaoobjetodoEditaleoatendimentoàscondiçõesprevistasno seu item3.

7.3 Da Seleção

7.3.1 Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção, através de Portaria específica.

7.3.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade Artística do Projeto	0 a 60
b) Experiência e qualificação do proponente	0 a 20
c) Relevância para a área artística de inserção	0 a 10
d) Caráter inovador	0 a 10
TOTAL	**0 a 100**

7.3.3 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

7.3.3.1 Maior pontuação no item *a;*

7.3.3.2 Maior pontuação no item *b;*

7.3.3.3 Maior pontuação no item *c*.

7.3.4 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate por sorteio.

7.3.5 A Comissão de Seleção indicará, para cada linha de ação do Edital, além da proposta selecionada, uma lista de propostas suplentes, que poderão ser contempladas posteriormente, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

7.3.6No caso de não haver inscrição ou projetos selecionados em uma das linhas de ação do Edital, os valores previstos deverão ser remanejados para atender projetos de outra linha de ação ou linguagem, conforme critério da Comissão de Seleção.

7.3.7 O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados, será publicado no endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXX

7.4 Da Documentação ParaHabilitação

7.4.1 Os contemplados deverão encaminhar para a Diretoria Municipal de Cultura no prazo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Feira Nova, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou pessoa jurídica.

7.3.2 Documentação de PessoaFísica:

A. Cópia do documento de identidade;

B. Cópia do Cadastro de Pessoa Física –CPF;

C. Cópia do comprovante de residência, em nome do titular da proposta, ou dos pais, ou ainda com apresentação de contrato de aluguel, declaração de moradia registrada em cartório;

D. Dados bancários do proponente (nome do banco, agência econta);

E. Comprovante de inscrição do NIS / NIT / PIS /PASEP;

F. Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (ANEXO3);

7.3.3 Documentação de Pessoa Jurídica:

A. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

B. Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

C. Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

D. Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica;

E. Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

F. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

G. Cópia do comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica;

H. Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

I. Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (ANEXO3);

J. Comprovar a regularidade fiscal por meio de certidões de regularidade fiscal perante as receitas: Federal, Estadual, Municipal;

K. Juntar certidão negativa de débitos trabalhistas(http://www.tst.jus.br/certidao);

L. Certidão negativa de recuperação judicial ou falência.

M. Declaração de que não emprega menor (ANEXO4);

N. Comprovação de Regularidade do FGTS.

7.3.4 O não envio da documentação conforme o prazo e especificações descritos no item 6.5 acarretará a desclassificação da proposta.

7.3.5 O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto divulgado no diaário oficial do municipaio ou no site da Prefeitura Municipal de Feira Nova, PE.

7.3.6 Após a divulgação do resultado final, o selecionado terá 2 (dois) úteis, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal de Feira Nova, **DEVERÁ ENTREGAR** o Termo de Responsabilidade e Compromisso (ANEXO 5), e o não envio do mesmo acarretará a desclassificação do selecionado.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aplicação do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

PODER	02 – Poder Executivo
ÓRGÃO	02.23 – Secretaria Municipal de educação, Cultura e Desporto
UNIDADE:	020300
FUNÇÃO:	Nº– Cultura
SUBFUNÇÃO:	Nº– Difusão Cultural
PROGRAMA:	Nº– Proteção e Promoção das Artes e Expressões Culturais
ATIVIDADE:	Nº– Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei 14.017/20 – Aldir Blanc

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Serão destinados recursos da ordem de R$ 162.359,96 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), contemplando cerca de 57 (cinquenta e sete) projetos.
9.2 Os valores destinados aos projetos poderão variar de R$ 2.000,00 (dois mil) a R$ 13.000,00 (treze mil reais), de acordo com a linguagem e o tipo de ação apresentada.
9.3 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor. **Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou de terceiros**.
9.4 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.
9.5 Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadiplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Feira Nova, outro Órgão Público Municipal, bem como a qualquer Órgão Público Estadual ou Federal, serão desclassificados.

10 DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS
10.1 Os proponentes deverão enviar à Secretaria Municiapal de Educação, Cultura e Desporto um relatório final comprovando o desenvolvimento e a conclusão do projeto proposto, com provas documentais (fotos, folders, cartazes, matérias de jornal e blogs, publicações em redes sociais, vídeos, entre outros), a ser enviado para o mesmo endereço descrito no item 6.2 em até 30(trinta) dias após o encerramento domesmo.
10.2 Os proponentes contemplados autorizam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para sua divulgação. Também autorizam a tornar público o relatório final dos respectivos projetos, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.
10.3 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e a Prefeitura Municipal de Feira Nova a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.
10.4 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
10.5 Os contemplados comprometem-se a incluir em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela "Realização", as logomarcas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto / Prefeitura Municipal de Feira Nova, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada. Deverão incluir também a frase: "Projeto contemplado pelo **PRÊMIO MULTICULTURAL FEIRA NOVA, TERRA DA FARINHA – LEI ALDIR BLANC.**

10.6 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
11. DILIGÊNCIA
Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993 preconiza que:

"§3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento** ou informação que deveria constar originariamente da proposta."
Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico:

12. ANEXOS
São partes integrantes do presente Edital:

Anexo 1 - Ficha de Inscrição – Pessoa Física; Anexo 2 – Ficha de Inscrição – Pessoa Jurídica; Anexo 3 – Declaração de Veracidade;
Anexo 4 – Declaração de que não Emprega Menor Anexo 5 – Termo de Responsabilidade e Compromisso

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
a. O premiado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das sações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Diretoria de Cultura no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria Municipal, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.
b. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

c. É de inteira responsabilidade do proponente do projeto contemplado, toda e qualquer necessidade técnica essencial para a execução da proposta/ação.
d. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Diretoria de Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

e. Será de inteira e completa responsabilidade do premiado o cumprimento de eventuais direitos autorais, se existirem, arcando inclusive com o pagamento do Ecad (EscritórioCentraldeArrecadação).
f. Este Edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigente no país.
g. Fica vedada a promoção pessoal de autoridades municipais, estaduais, federais /ou servidores públicos conforme o 1°, do Art. 37 da Constituição Federal.

h. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Diretoria Municipal de Cultura.

Feira Nova, PE, 24 de novembro de 2020

CLAUDISON VIREIRA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CLEITON MARCOS DE SANTANA
Diretor Municipal de Cultura

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:5BA2C1C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 771/2020

A Exmª. Sra. Prefeita do Município da Gameleira/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de composição do o **COLEGIADO PARA VALIDAÇÃO DAS AULAS NÃO PRESENCIAIS, por escola, conforme** Instrução Normativa 01/2020, artigo 2º, Inciso V, do ano letivo de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais abaixo relacionados, por indicação das escolas, para comporem o **COLEGIADO PARA VALIDAÇÃO DAS AULAS NÃO PRESENCIAIS, por escola, conforme** Instrução Normativa 01/2020, artigo 2º, Inciso V, do ano letivo de 2020, a saber:

COLEGIADO PARA VALIDAÇÃO DAS AULAS NÃO PRESENCIAIS											
Inciso V, artigo 2º, da Instrução Normativa nº 01/2020											
Ord	**Censo e Escola**	**COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO**									
		Diretor	**Diretor Adjunto**	**Coordenador 1**	**Coordenador 2**	**Prof EI**	**Prof Anos Iniciais**	**Prof Finais Ling**	**Prof Finais Exatas**	**Prof Finais Humanas**	**Prof EJA**
1	26099888 ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO ARRUDA SOBRINHO	Clea Paula Gomes de Lima.	Sandra Maria da Silva	José Arruda do Nascimento			Adriel Ferreira da Silva				
2	26099896 ESCOLA MUNICIPAL JOAO FELIPE	Nalva Cavalcanti da Costa	Wilma Maria da Silva Gomes	Gleidiany Santos Rolim Ferreira	Tibério Cesar de Alencar Silva			Lidia Maria Simplicio	Anisio Xavier da Rocha Neto	Rossela Claudio Porto Pontes	Eden Ramos de Paula
3	26099918 ESCOLA MUL JURACIRA DE ALMEIDA AMORIM	Janaina Rafaelly dos Santos	Vilma Dione Laranjeira Santos	Erika Patricia Mendes Rocha		Vera Lúcia Oliveira	Edileuza Maria da Silva Ferreira				
4	26099993 ESCOLA MUNICIPAL MARQUES DE OLINDA	Maria José Ferreira		Maria Simone Rolim		Wellita Jeronimo da Silva	Rosana Nascimento				
5	26100002 ESCOLA MUNICIPAL AMELIA MONTEIRO	Nadja Cavalcanti da Costa	Taciana Vanessa da Silva	Betânia Berto Ferreira da Silva		Josivane Cavalcante da Silva	Rozicleide Maria da Silva				
6	26100010 ESCOLA MUNICIPAL ANDREIA AGUIAR CARNEIRO LEAO	Maria Marta da Silva		Rúbia Luíza da Silva							
7	26100037 ESCOLA MUNICIPAL JOSE CLIMACO DE OLIVEIRA	Maria Marta da Silva		Rúbia Luíza da Silva							
8	26100118 ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	Elaine Maria Silva do Carmo	Jacqueline Maria da Silva Cabral	Clecia Simone de Souza Bezerra			Rosangela Maria da Silva		Suleica Suenia da Silva		Angela Maria Roque
9	26100126 ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	Maria Marta da Silva		Rosivânia dos Santos Silva							
10	26100134 ESCOLA MUNICIPAL CACHOEIRA LISA	Jacobed Pereira de Oliveira Julião		Cláudia Teofila Lins		Marta Maria dos Santos	Girleide Maria de Oliveira Silva		Mônica Carina Honorato da Silva		Gislayne Cristine de Paula Francisco
11	26100142 ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA JOSE CAVALCANTI SANTOS	Glouves Michelle Rolim Sobrinho de Melo	Ana Cássia Gomes da Silva	Zuleide silva da Rocha		Erica Maria de Souza	Michelangela Gomes				
12	26100150 ESCOLA MUNICIPAL DOM ELISEU	Aleide Cristina de Carvalho Nascimento	Alexandro de Barros Melo	Ana Maria Barros dos Santos	Mércia Cristina Soares Ribeiro		Maria Tereza da Silva Oliveira	Antonia Luzia de Oliveira	Josafá Domingos da Silva	Adriana Kátia Miranda G. Nascimento	
13	26100177 ESCOLA MUNICIPAL DANTAS BARRETO	Maria Marta da Silva	Valdinalva Correia da Silva								
14	26100193 ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	Maria Marta da Silva	Valdinalva Correia da Silva								
15	26100266 ESCOLA MUL MARIA AMELIA LACERDA LAPA	Maria Marta da Silva		Rúbia Luíza da Silva							
16	26145707 ESCOLA MUNICIPAL SAO GREGORIO	Maria Marta da Silva		Rúbia Luíza da Silva							
17	26145715 ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	Maria Marta da Silva		Rúbia Luíza da Silva							
18	26145731 ESCOLA MUNICIPAL PAULO VI	Maria Marta da Silva		Rúbia Luíza da Silva							
19	26146843 ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CONSELHEIRO	Maria Marta da Silva		Rúbia Luíza da Silva							

20	26158027 ESCOLA MUNICIPAL JOSE BASILIO DA SILVA	Aloísia Siméria Ferreira P. de M. Rocha	Roseane Rodrigues da Silva	Micheline Ferreira Costa dos Santos		Chaiara Giuliana Conceição Almeida de Assis	Aliam Augusta da Silva Lima				Valdiclere Vicente
21	26160757 CLUBE DA MULHER DO CAMPO	Marinalva Maria Saturnino da Silva		Silviene Lima da Silva Nascimento		Solange Barros de Lima					
22	26183005 ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA EDITH CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	Keylla Raphelly Albuquerque Braz	Rita Maria dos Santos Silva	Glauci da Silva Menezes		Autaydes Viana de Holanda					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita da Gameleira - PE, em 04 de dezembro de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:70B86030

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2020 PRÊMIO DE APOIO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC

DA APRESENTAÇÃO

A Prefeitura de Moreno, por meio da Secretaria de Eventos Cultura e Esportes, em decorrência do estado de calamidade publicada, instaurado pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, faz saber ao público interessado a abertura de inscrições para o **Prêmio de Apoio a Cultura da Cidade do Moreno – Lei Aldir Blanc**, conforme previsão contida no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e pelo Decreto Municipal nº 094/2020, observando-se suas normas legais vigentes, regulamentares e pertinentes, além das condições expressas no conteúdo e anexos do presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O procedimento deste CHAMAMENTO PÚBLICO observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	**Prazo/data**
Publicação do Edital de Chamada Pública	09/12/2020
Inscrição/Envio dos documentos	09/12/2020 - 11/12/2020
Análise e seleção das propostas inscritas	12/12/2020
Resultado da classificação	14/12/2020
Interposição de recursos	15/12/2020 - 16/12/2020
Análise dos recursos	17 /12/2020
Publicação final dos resultados	18/12/2020
Pagamentos	Até 30/12/2020

DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital a democratização do acesso aos recursos da Lei 14.017/2020 para socorrer o setor cultural no período de situação de calamidade pública, premiar técnicos culturais, artistas, coletivos, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais e educadores culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas às linguagens circenses, teatro, dança, música, artes plásticas e outras linguagens artísticas, promovendo cultura como principal agente de transformação.

DA JUSTIFICATIVA

4.1. O edital vem ao encontro das premissas da Lei Federal 14.017/2020 e busca mitigar as consequências da pandemia (COVID-19) no setor cultural. A Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, entende a necessidade urgente de executar os recursos disponibilizados pela Lei Federal 14.017/2020, assim, buscando a democratização do recurso e abranger todo o setor cultural elaborou o edital supracitado de forma participativa e democrática.

DOS OBJETIVOS DO EDITAL

5.1. Reconhecer e apoiar o trabalho desenvolvido pelos técnicos culturais, artistas, coletivos, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais, gestores de espaços culturais e educadores culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas às linguagens circenses, teatro, dança, música, artes plásticas, literatira e outras linguagens artísticas assim com atividades voltada à economia criativa e economia solidária, promovendo cultura como principal agente de transformação social assim como:

Recolocar o setor cultural e toda sua cadeia produtiva novamente em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento, somente viável com a disponibilização de recursos públicos;

Premiar as melhores iniciativas, portfólios e currículos de profissionais da cultura que realizaram ao longo dos últimos 2 (dois) anos atividades artísticas e culturais no município do Moreno;

Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais nas diversas regiões geográficas do município do Moreno;

Estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes territórios da cidade, com vistas à ampliação do acesso da população aos bens culturais.

Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;

Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município do Moreno.

Garantir estrutura para a realização de programação para a ralização de programação especial de difulsao em plataformas digitais – Reviver Moreno

Oferecer ações formativas e de pesquisa, que deverão ser publicadas/transmitidas pela internet, ou disponibilizadas por meio de redes sociais, ou outras plataformas digitais, conforme previsto no Art. 2º, Inciso III, da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e no Parágrafo 5º, Art. 9º do Decreto nº 10.464/2020.

DAS DEFINIÇÕES
Entende-se por:

Artistas: são profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais, como por exemplo da dança, circo, teatro, música, hip hop, forró, samba, choro, reggae, sound system, audiovisual, moda, capoeira, poesia, slam, sarau, literatura, artes visuais, culinária, artesanato, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da cultura de história tradição oral, artista de rua dentre outros. Para o presente edital serão reconhecidos os artistas com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Moreno.

Coletivos culturais: são articulações de indivíduos de, no mínimo, 3 (três) pessoas, para este edital, que se organizam para a execução de atividades artísticas ou culturais em torno de uma linguagem e/ou temática. Os coletivos se mantêm autônomos mesmo quando articulados em rede. Para este edital serão igualmente reconhecidos povos, comunidades, grupos e núcleos sociais comunitários com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais e artísticas. Para o edital serão reconhecidos coletivos culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Moreno-PE.

Pequenos e médios grupos culturais independentes: são os artistas, diretores e/ou produtores profissionais responsáveis, de maneira conjunta, pela criação, consecução e/ou viabilização de um projeto ou de uma ação. Para o edital serão reconhecido pequenos e médios produtores e grupos culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Moreno.

Técnicos e trabalhadores da cultura: são produtores(as), carregadores(as), cenógrafos(as), cenotécnicos(as), gestores (as) culturais independentes, contra regra, cortineiros(as), costureiros(as), diretores(as) de palco, maquiadores(as), maquinistas, montadores(as), operadores(as) de áudio, operadores(as) de luz, operadores(as) de vídeo, peruqueiros(as), riggers, roadies, técnicos(as) de áudio, técnicos(as) de luz, técnicos(as) de palco, técnicos(as) de vídeo, técnicos(as) em legenda, técnicos(as) de audiovisual, profissionais de traduções de acessibilidade, entre outros que realizam assistência técnica e operacional a projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades culturais. Para este edital serão reconhecidos técnicos e trabalhadores da cultura que comprovem trabalho nos últimos 2 (dois) anos na área da cultura na cidade de Moreno.

Agentes culturais: são indivíduos reconhecidos(as) por sua atuação cultural, constituindose como uma referência na democratização das formas de produção, circulação e fruição de bens culturais. Para este edital serão reconhecidos os agentes culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Moreno.

Educador cultural e/ou sociocultural: são indivíduos reconhecidos(as) por sua atuação na formação no campo da cultura. Realizam atividades e ações culturais por meio arteeducação, de oficinas, de formação e educação popular e de trabalhos lúdicos. Para este edital serão reconhecido educadores culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos dois anos 2 (dois) anos.

Produtor(as) independente(s): são empresas pequenas e médias de produção artística responsáveis pela criação, consecução e/ou viabilização de um projeto ou de uma ação. Para o edital serão reconhecidas empresas de micro, pequeno e médio porte - inclusive MEI - com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Moreno.

Atividades de difusão de arte e cultura: são aquelas que intencionam o desenvolvimento, fomento, formação e divulgação das mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como por exemplo: apresentações, mostras, intervenções, ensaios abertos, shows, feiras temáticas, saraus, oficinas, cursos, residências técnico-artísticas, workshops, palestras, reuniões e debates.

Portfólio e curriculum de artistas, técnicos e trabalhadores da cultura: é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais). Para este edital serão aceitos portfólio e curriculum com um breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Moreno, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município.

Trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos de atuação na cidade de Moreno-PE: são atividades e trabalhos na área da arte e da cultura realizados, pelo menos, a partir de Outubro de 2018.

Premiação: Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital.

Pessoa jurídica: Consideram-se pessoas jurídicas, entidades detentoras de direitos e obrigações às quais se atribui personalidade jurídica, ou seja, qualquer portador de CNPJ, com ou sem finalidade lucrativa. Para este edital serão considerados pessoas jurídicas: Microempreendedor Individual - MEI, micro e pequenas empresas, as sociedades empresárias, as empresas individuais de responsabilidade limitada, as organizações da sociedade civil e cooperativas.

Proponente: é a pessoa física ou jurídica inscrita em qualquer dos 04 (quatro) MÓDULOS apresentados neste EDITAL que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes do Moreno pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital, decorrentes da participação e seleção neste.

DOS MÓDULOS DE PREMIAÇÃO

Os prêmios serão distribuídos em 4 (quatro) módulos distintos, dentre os quais o interessado deverá escolher apenas 1 (uma) opção de módulo para se inscrever, assim como, apresentar 1 (uma) única inscrição.

Cada módulo apresentará a linha de apoio, proposta de contrapartida, valor da premiação, quem pode participar e quais as documentações obrigatórias.

MÓDULO I: Serão premiados agentes, empresas do setor técnico da cultura, que atuam em projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades culturais:

Quem pode participar deste módulo?

Poderão se inscrever no MÓDULO I: técnico de som, técnico de luz, produtor, cenógrafo, cenotécnico, gestor cultural independente, montador, operador de áudio, operador de luz, operador de vídeo, técnico de áudio, técnico de luz, técnico de palco, técnico de vídeo, técnicos de audiovisual, técnicos em tecnologias de transmissão, entre outros que realizam assistência técnica e operacional a projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades culturais. Serão aceitas inscrições de trabalhadores da cultura e conforme exposto no item 6 do edital.

A inscrição para este módulo deverá acontecer através de inscrição única por pessoa física ou jurídica.

Das propostas interessadas, os membros/colaboradores:

Pelo menos 1/3 (um terço) deverão residir no município de Moreno-PE.

Poderão fazer parte de, até no máximo, 2 (duas) propostas neste módulo.

O proponente poderá fazer parte de outras propostas como membro/colaboradores, desde que não seja proponente/representante em mais de 1 (uma) uma proposta.

Da contrapartida do módulo I:

Como contrapartida, os contemplados no Módulo I do presente edital, se comprometem junto a Secretaria de Eventos Cultura e Esportes em disponibilizar estrutura e serviços para a realização de programação especial de difulsao em plataformas digitais – Reviver Moreno, durante 03 dias, com previsão para os dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2020, em forma de lives. As datas poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da Secretaria de Eventos Cultura e Esportes.

As lives serão produzidas em local a ser definido pela Secretaria de Eventos Cultura e Esportes e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Organização Mundial da Saúde e pelos poderes públicos.

Valor da premiação do módulo I:

A premiação do módulo I será em 5 (cinco) contemplações, sendo:

01 (uma) Contemplação para estrutura de som, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

01 (uma) contemplação para estrutura de iluminação, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais.

01 (uma) contemplação para estrutura de palco, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais)

01 (uma) contemplação para estrutura de decoração, no valor de R$ 7.000,00 (oito mil reais.

01 (uma) contemplação para estrutura de transmissão, no valor de R$ 5.000,00 (oito mil reais.

Valor disponível para este módulo: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo I:

a) Os interessados em participar deste modulo devem enviar junto com a inscrição e todos os documentos obrigatórios, projeto Básico, contendo descrição das informações gerais da proposta, para a realização de programação especial de difulsao em plataformas digitais – Reviver Moreno, durante 3 dias, onde constem detalhamento da ação, recursos tecnológicos utilizados, quando houver, medidas, especificações de equipamentos e outras informações que julgar importantes **(ANEXO X).**

MÓDULO II: Serão premiados agentes culturais, espaços de atuação cultural e educadores culturais independentes, que realizam atividades de promoção cultural e valorização da cultura através de ações formativas, que deverão ser publicadas/transmitidas pela internet, ou disponibilizadas por meio de redes sociais, ou outras plataformas digitais, conforme previsto no Art. 2º, Inciso III, da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e no Parágrafo 5º, Art. 9º do Decreto nº 10.464/2020.

Quem pode participar deste módulo?

Poderão se inscrever no MÓDULO II: espaços culturais, agentes, empresas e escolas de artes (música, dança, teatro, literatura) e afins, conforme exposto no item 6 do edital, que promovem palestras, workshops, oficinas e aulas artísticas.

A inscrição para este módulo deverá acontecer através de inscrição única por pessoa física ou jurídica.

Das propostas interessadas, os membros/colaboradores:

Pelo menos 1/3 (um terço) deverão residir no município de Moreno-PE.

Poderão fazer parte de, até no máximo, 2 (duas) propostas neste módulo.

O proponente poderá fazer parte de outras propostas como membro/colaboradores, desde que não seja proponente/representante em mais de 1 (uma) uma proposta.

Da contrapartida do módulo II:

a) Os contemplados no Módulo II do presente edital, se comprometem junto a Secretaria de Eventos Cultura e Esportes em oferecer ações formativas, que deverão ser publicadas/transmitidas pela internet, ou disponibilizadas por meio de redes sociais, ou outras plataformas digitais, não podendo ultrapassar a data de 31 de março de 2021.

Valor da premiação do módulo II:

A premiação do módulo II será em 5 (cinco) contemplações no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), podendo ser de uma única linguagem ou de linguagens diferentes:

Valor disponível para este módulo: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo II:

a) Os interessados em participar deste modulo devem enviar junto com a inscrição e todos os documentos obrigatórios, os seguintes documentos:

Plano de Trabalho contendo descrição da ação - descrição das informações gerais da proposta, onde constem detalhamento da ação, recursos tecnológicos utilizados, forma de veiculação nas plataformas digitais, cronograma de realização e outras informações que julgar importantes **- ANEXO XI (obrigatório)**;

Currículos resumidos dos/as profissionais - descrição dos currículos resumidos dos/as profissionais envolvidos/as na ação proposta.

MÓDULO III: Serão premiados artistas, coletivos, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais e gestores de espaços culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas à publicação de obras literárias e/ou não literárias.

Quem pode participar deste módulo?

Poderão se inscrever no MÓDULO III: espaços culturais, escritores individuais ou coletivos de inscritores, instituições e empresas tipo editoras e afins, conforme exposto no item 6 do edital, que comprovem experiência com a publicação de pelo menos uma obra literária e/ou não literária.

A inscrição para este módulo deverá acontecer através de inscrição única por pessoa física ou jurídica.

Das propostas interessadas, os membros/colaboradores:
Pelo menos 1/3 (um terço) deverão residir no município de Moreno-PE.
Poderão fazer parte de, até no máximo, 2 (duas) propostas neste módulo.
O proponente poderá fazer parte de outras propostas como membro/colaboradores, desde que não seja proponente/representante em mais de 1 (uma) uma proposta.

Da contrapartida do módulo III:

O contemplado no Módulo III do presente edital, se compromete junto a Secretaria de Eventos Cultura e Esportes, em elaborar Livro digital e/ou Ebook: obra que existe exclusivamente em formato digital, não periódico, revisado, editado e diagramado, contendo texto e imagem referentes a atividades culturais, bem como trabalhos de artistas, grupos, coletivos e espaços culturais existentes, sendo consideradas para fins deste edital em especial com todos os contemplados nos editais de premiações e chamadas públicas da Lei Aldir Blanc Município do Moreno.
O premiado também se compromete em disponibilzar, no mínimo, 200 (duzentos) exemplates impressos que serão entregues à Secretaria de Eventos Cultura e Esportes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da premiação.

Valor da premiação do módulo III:

A premiação do módulo III terá apenas 01 (uma) contemplação no valor de R$ 30.000,00 (quatro trinta mil reais):

Valor disponível para este módulo: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo III:

a) Os interessados em participar deste modulo devem enviar junto com a inscrição e todos os documentos obrigatórios os seguintes documentos:
Link e/ou anexo com **currículo/portfólio do proponente**
preferencialmente em formato PDF com até 20 (vinte) páginas, biografia resumida - texto de apresentação com até 1000 caracteres sobre o artista ou instituição e seu percurso, contendo documentação que demonstre a formação técnica, artística e/ou trajetória profissional. O portfólio deve apresentar no mínimo 10 (dez) imagens, preferencialmente organizadas em ordem cronológica, e acompanhadas de legendas, que demonstrem consistência e relevância do seu trabalho, Incluindo textos críticos e apresentações sobre as obras, quando houver. **(obrigatório);**
Curriculo individual de todos os integrantes da equipe técnica principal que deve ser composta por profissionais com habilidades para garantir a qualidade técnica do produto final (fotógrafo, diagramador, desinger, editor, historiador, pesquisador, cientista e outros correlacionados) **(obrigatório)**
Link e/ou anexo de pelo menos 01 trabalho produzido pelo proponente (livro, ebook, jornal, revista, manual técnico, audiolivro, cartilha ou guia), contendo as seguintes informações:
Autor
Título do trabalho
Ano de publicação
Tiragem (quando houver)
Caso não apresente, o proponente estará automaticamente desclassificado **(obrigatório)**;
Plano de Trabalho contendo especificações técnicas para criação e impressão do catálogo cultural (formato fechado, número de páginas, número de cores, papel, tipo de acabamento, tiragem, tratamento gráfico, encadernação e outras informações que se fizerem necessárias), as etapas e prazos para a apresentação do produto final - **Anexo XI (obrigatório)**;
Link e/ou anexo de proposta em formato PDF, para capa e pelo menos 01 (uma) pagina sugerida para a diagramação do Catálogo Cultural **(obrigatório)**;

MÓDULO IV: Serão premiados artistas, coletivos, núcleos, grupos, produtores e agentes culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas à criação de obras de artes como escultura, pintura, design, colagem, bem como suas derivações e entrecruzamentos.

Quem pode participar deste módulo?

Poderão se inscrever no MÓDULO IV: artistas individuais ou coletivos de artistas, , conforme exposto no item 6 do edital, que comprovem experiência com a criação de obras tipos survenis, troféus, caixas de presente, quadros, placas e afins.
A inscrição para este módulo deverá acontecer através de inscrição única por pessoa física ou jurídica.
Das propostas interessadas, os membros/colaboradores:
Pelo menos 1/3 (um terço) deverão residir no município de Moreno-PE.
Poderão fazer parte de, até no máximo, 2 (duas) propostas neste módulo.
O proponente poderá fazer parte de outras propostas como membro/colaboradores, desde que não seja proponente/representante em mais de 1 (uma) uma proposta.

Da contrapartida do módulo IV:

a) O contemplado no Módulo IV do presente edital, se compromete junto a Secretaria de Eventos Cultura e Esportes, em desenvolver e confeccionar 12 (doze) réplicas da proposta apresentada, para serem entregues aos vencedores do Prêmio Memória Viva na solenidade de reconhecimento.

Valor da premiação do módulo IV:

A premiação do módulo IV terá apenas 01 (uma) contemplação no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais):

Valor disponível para este módulo: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo IV:

a) Os interessados em participar deste modulo devem enviar junto com a inscrição e todos os documentos obrigatórios os seguintes documentos:
Link e/ou anexo com **currículo/portfólio do proponente**
preferencialmente em formato PDF com até 20 (vinte) páginas, biografia resumida - texto de apresentação com até 1000 caracteres sobre o artista ou instituição e seu percurso, contendo documentação que demonstre a formação técnica, artística e/ou trajetória profissional. O portfólio deve apresentar no mínimo 10 (dez) imagens, preferencialmente organizadas em ordem cronológica, e acompanhadas de legendas, que demonstrem consistência e relevância do seu trabalho, Incluindo textos críticos e apresentações sobre as obras, quando houver. **(obrigatório);**
Anexo de imagem com a proposta de lembrança ou trofeu que será oferecida como contrapartida para sere entregue aos vencedores do Prêmio Memória Viva , contendo material descritivo-técnico. Deverão ser apresentadas no mínimo 2 (duas) e no máximo de 5 (cinco) imagens digitalizadas (300mm x 200mm – 300DPI) que irá concorrer à seleção. As imagens deverão ser fiéis a obra na fase de conferência dos selecionados. Caso não seja, haverá a desclassificação da obra **(obrigatório)**;

O material descritivo-técnico contido no anexo deve conter as informações respeito das obras disponíveis, devendo indicar:
Técnica e materiais usados
Dimensões em centímetros (altura, largura e profundidade)
Outras informações que julgar necessárias para melhor identificação das obras;
Caso não apresente, o proponente estará automaticamente desclassificado **(obrigatório)**;

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente edital:
Pessoas físicas com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita, que tenha relação direta com o objeto deste Chamamento Público e que atendam às seguintes condições:
Comprovar residência ou sede em Moreno, há, pelo menos, 02 (dois) anos completos, até a data de publicação desde edital e com inscrição efetuada e homolagada no Cadastro Municipal de Cultura;

Comprovar que tenha, no mínimo 02 (dois) anos de atuação na área, através do envio de portfólio que registre a participação em eventos, com participações individuais e/ou coletivas em eventos realizados no Brasil ou no exterior, bem como a atuação em outros projetos de caráter artístico.

Comprovar que tiveram suas atividades paralisadas/suspensas em decorrência da Pandemia do COVID19, devendo anexar comprovação
O processo seletivo aceita a inscrição de grupos artísticos e coletivos, representado por um de seus membros, ficando este responsável por toda a apresentação e tratativa junto à Secretaria de Eventos Cultura e Esportes e apto a representar os demais desde que apresente a Declaração de Representação **(ANEXO III).**

É vedado que um proponente se inscreva ao mesmo tempo como pessoa física para trabalho individual e como representante de coletivo, sendo proibida a duplicidade de inscrição, sob pena de desclassificação de ambas as inscrições. O proponente pode se inscrever em apenas uma das opções (Cadastro de Pessoa Física –CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ).
Fica vedada que haja mais de uma inscrição de um mesmo coletivo, através de representantes diferentes. Havendo multiplicidade de inscrições, prevalecerá a última que foi realizada.
Também Fica vedada a participação de um mesmo proponente/representante em mais de um Módulo deste edital.
As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Moreno e na ficha de inscrição **(ANEXO I).**
Não poderão participar neste edital:
Proponentes que possuam vínculo com os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, bem como servidores públicos, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.
Proponentes que já tenham sido contemplados nos seguintes editais:
Edital de premiação nº 01/2020 - Festival cultura em casa: Arte de Moreno para o mundo - Lei Aldir Blanc
Edital de premiação nº 02/2020 - Prêmio memória viva do moreno - Lei Aldir Blanc
edital de chamada pública nº 02/2020 - Credenciamento de artistas e trabalhadores da cultura para a produção de conteúdo artístico e cultural para a ralização de programação especial de difulsao em plataformas digitais – Reviver Moreno - Lei Aldir Blanc
edital de chamada pública nº 03/2020 - Aquisição de obras de artes e serviços culturais de interesse público - Lei Aldir Blanc.

DOS MÓDULOS
Os Proponentes deverão apresentar projetos técnicos de cunho artístico-cultural de acordo com os módulos de premiação descritos no item 7 e seus subitens.
Os participantes selecionados receberão os valores definidos neste edital antes da realização das atividades e se comprometem através do Termo de Compromisso (**ANEXO VIII – A ou B),** a cumprir com as contrapartidas propostas para cada módulo de premiação junto Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes**,** sob pena de devolução dos recursos e outras sanções legais, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES
A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do Edital.
Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Mapa Cultural do Moreno.
Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Moreno não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.
As inscrições serão realizadas no período de 09/12/2020 até as 23h59 do 11/12/2020, através do e-mail: **lab.benseservicos@moreno.pe.gov.br**, ou presencialmente, na sede da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, mediante a apresentação dos documentos definidos neste Edital.

Os atendimentos para inscrições presenciais obedecerão as normas de saúde.
O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes.
Para inscrições presenciais, o horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 16h.
Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.
A inexatidão das informações, eventuais irregularidades nos documentos ou a não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos, ainda que verificados após a homologação, acarretará na nulidade do ato de inscrição, eliminação do proponente e a apuração de sua responsabilidade cível e criminal.
Cada artista/grupo poderá se inscrever somente em 01 (um) Módulo neste edital.
Quando se tratar de inscrição realizada através de e-mail, somente será admitido o envio de um único e-mail, e será considerado para fins de análise e julgamento do pedido de inscrição o conteúdo e documentos constantes do primeiro e- mail enviado pelo proponente, sendo desprezados os demais e-mails porventura enviados posteriormente.
A responsabilidade pela conferência da documentação exigida neste edital para fins de participação é inteiramente do proponente/solicitante.
Os inscritos deverão apresentar comprovação cultural e artística, bem como preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição e os anexos deste Edital no prazo indicado.
No ato de inscrição, o proponente deverá anexar comprovação de atuação nos últimos dois anos e que suas atividades foram suspensas/paralisadas devido a Pandemia Covid- 19, em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis, na categoria artística no qual se inscreveu;
Consideram-se documentos de comprovação da atividade, para fins deste edital:
fotografias;
vídeos;
mídias digitais;
cartazes;
catálogos;
reportagens;
material publicitário;

contratos anteriores.
Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante de inscrição e protocolo de entrega de documentação.
DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO:
INSCRIÇÃO DE FORMA PRESENCIAL:

Para inscrição presencial o solicitante deverá enviar:
01(um) envelope lacrado com os dizeres abaixo, contendo a documentação relacionada nos itens 6.3. e 6.4 deste instrumento, conforme se tratar de pessoa física ou jurídica, respectivamente.

À
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2020 – PRÊMIO DE APOIO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

NOME DO PROPONENTE OU RAZÃO SOCIAL, CONFORME O CASO: (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

INSCRIÇÃO POR E-MAIL:
Para inscrição presencial o solicitante deverá enviar:

01(um) e-mail enviado para o endereço: **lab.benseservicos@moreno.pe.gov.br** contendo no corpo do e-mail:

o nome completo do proponente, CPF ou CNPJ, RG do proponente ou do representante legal, conforme o caso, Endereço do solicitante
Anexo contendo toda documentação relacionada nos itens 9.3. e 9.4 deste instrumento, conforme se tratar de pessoa física ou jurídica, respectivamente.
Os documentos de inscrição para participação de PESSOA FÍSICA consistirão de:
Ficha de inscrição devidamente assinada **(ANEXO I);**
Documento de Identificação do proponente (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Categoria Profissional);
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Declaração que comprove Representação Coletiva, (em caso de grupo sem CNPJ) nomeando 1 (um) representante do Grupo, com assinatura de no mínimo 03 integrantes do coletivo **(Anexo III).** A procuração deverá ter reconhecimento em cartório;
Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
Comprovante de endereço no nome do proponente ou comprovante onde efetivamente reside conforme Declaração de que trata o **ANEXO II-A** deste Edital;
Comprovante de inscrição no Mapa Cultural de Moreno;
Release/Histórico do Artista ou Coletivo/Grupo Cultural que representa;
Comprovante do exercício da atividade artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020, mediante a apresentação de autodeclaração devidamente assinada contendo a indicação das atividades realizadas no período, firmada sob as penas da lei **(ANEXO IV-A);**
Documentos comprobatórios da atividade artística e cultural, conforme descrito no ítem 8.15, contendo obrigatoriamente o nome do evento e a data de apresentação, e, se houver, a indicação do endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.
Autodeclaração devidamente assinada firmada sob as penas da lei de que não é servidor público federal, estadual ou municipal, conforme **ANEXO V** deste edital;
Autodeclaração devidamente assinada por todos os integrantes com poder deliberativo, firmada sob as penas da lei, de que não participa deste edital em mais de um projeto individual e/ou coletivo, conforme **ANEXO VI** deste Edital.
Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas **(ANEXO VII).**
Termo de Compromisso devidamente assinado **(ANEXO VIII-A)**

Os documentos de inscrição para participação de PESSOA JURÍDICA consistirão de:
Comprovante de Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Contrato Social ou Estatuto e suas alterações, devidamente registrados no órgão competente;
Ata da eleição e posse atual diretoria devidamente registrada no órgão competente;
Comprovante de inscrição no Mapa Cultural de Moreno;
Release/Histórico do Coletivo/Grupo Cultural;
Comprovante de endereço da pessoa jurídica ou comprovante onde efetivamente são desenvolvidas as atividades acompanhado da Declaração de que trata o **ANEXO II-B** deste Edital;
Documento de Identificação do representante legal do proponente (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Categoria Profissional);
Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
Comprovante de endereço do representante legal ou comprovante onde efetivamente reside
ANEXO II-A;
Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
Comprovante do exercício da atividade artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020, mediante a apresentação de autodeclaração devidamente assinada contendo a indicação das atividades realizadas no período, firmada sob as penas da lei **(ANEXO IV-B);**
Documentos comprobatórios da atividade artística e cultural, conforme descrito no ítem 8.15, contendo obrigatoriamente o nome do evento e a data de apresentação, e, se houver, a indicação do endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.
Autodeclaração devidamente assinada pelo representante legal da proponente, firmada sob as penas da lei, de que não participa deste edital em mais de um projeto individual e/ou coletivo, conforme **ANEXO VI** deste Edital.
Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas **(ANEXO VII).**
Termo de Compromisso devidamente assinado **(ANEXO VIII-B)**
A apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com as condições estipuladas neste edital implicará na automática inabilitação da inscrição.
O proponente poderá anexar a sua inscrição material complementar e arquivos online, por meio de link com compartilhamento aberto.
Serão desconsiderados as inscrições entregues/enviados fora do período estipulado no item 11.4 e 11.7.

Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os anexos e materiais enviados).
A Secretaria de Eventos Cultura e Esportes do Moreno não se responsabiliza por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja corrompido, incompleto ou danificado. Bem como, inscrições não concluídas por falhas de conexão na internet.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, repasse para o Município do Moreno/PE, com aporte de R$ 466.455,86 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Do aporte financeiro do recurso, serão destinados R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais) para contemplação de cerca de 12 (doze) proponentes selecionados através deste edital.
Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.
O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias, após a divulgação do resultado final, através de transferência para conta bancária indicada pelo proponente no ato de inscrição.
A liberação de recursos está condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.
Não serão efetuadas transferências bancárias em conta conjunta ou de terceiros.
Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum premiado, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de proponentes selecionados no Módulo II, respeitando a ordem decrescente de classificação geral.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 27001 - Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes
Despesa 488 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 34 - Lei Aldir Blanc - Lei n°. 14.017/2020

DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos projetos se dará a partir de duas etapas: habilitação e seleção.

Da Habilitação

A habilitação será executada pelo Comitê Gestor Intersetorial de Emergência Cultural do Moreno, nomeados através de Portaria específica.
Na etapa de habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos indicados e a adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas no seu item 3.1

Da Seleção

Os proponentes serão avaliados pela Comissão de Seleção, criada para este fim.
As inscrições serão analisadas e classificadas pela Comissão de Seleção mediante atribuição de pontuação, tendo por base os critérios abaixo elencados:

Para todos os Módulos:

Nº	Critério	Distribuição por pontuação	Pontuação máxima
I	Quantidade de integrantes/profissionais diretamentes impactados com a premiação	1,5 (um ponto e meio) pontos por pessoa	30 (trinta) pontos
II	Tempo de atividade ou ação cultural do proponente mediante comprovação	1,5 (um ponto e meio) pontos por ano	30 (trinta) pontos
III	Apresentação das ações, atividades e projetos do artistas, coletivos, grupos artístico-culturais e produtores independentes a serem comprovadas a partir do portfólio apresentado entre os anos de 2018 e 2020	1 (um) ponto por documento com data (fotos, vídeos por links, banner, contratos, flyer entre outros)	20 (vinte) pontos
IV	Carta de Referência de Empresas e Prestadoras de Serviços	2 (dois) pontos por carta	20 (vinte) pontos

Critério específico para o Módulo I:

I	Viabilidade da execução da ação de contrapartida de acordo com o projeto técnico.	Atende de forma insuficiente: 1 (um) ponto Atende parcialmente: 3 (três) pontos Atende completamente: 5 (cinco) pontos	1, 3 ou 5 (um, três ou cinco) pontos

Critério específico para o Módulo II:

I	Viabilidade da ação de contrapartida apresentada para veiculação em plataforma digital - meio de exibição **(específico para o módulo II)**	Viabilidade insatisfatória: 1 (um) ponto Viabilidade parcial: 3 (três) pontos Viabilidade plena: 5 (cinco) pontos	1, 3 ou 5 (um, três ou cinco) pontos

Critério específico para o Módulo III:

I	Viabilidade da execução da ação de contrapartida de acordo com o Plano de Trabalho.	Viabilidade insatisfatória: 1 (um) ponto Viabilidade parcial: 3 (três) pontos Viabilidade plena: 5 (cinco) pontos	1, 3 ou 5 (um, três ou cinco) pontos

II	Coerência entre a proposta e o currículo dos/as profissionais declarados	Currículo pouco compatível com a proposta: 1 (um) ponto Currículo parcialmente compatível com a proposta: 3 (três) pontos Currículo plenamente compatível com a proposta: 5 (cinco) pontos	1, 3 ou 5 (um, três ou cinco) pontos

Critério específico para o Módulo IV:

I	Originalidade da proposta de contrapartida	Não original: 1 (um) ponto Original: 3 (três) pontos	1 ou 3 (um ou três) pontos
II	Nível de qualidade técnica da proposta de contrapartida	Baixa qualidade técnica: 1 (um) ponto Viabilidade parcial: 3 (três) pontos Viabilidade plena: 5 (cinco) pontos	1, 3 ou 5 (um, três ou cinco) pontos

Em caso de empate na nota final serão selecionados os proponentes com melhor pontuação no subitem **a – Para todos os módulos**, de acordo com os seguintes critérios:
Maior pontuação no item I*;*
Maior pontuação no item *II;*
Maior pontuação no item *III*;
Maior pontuação no item IV.
Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
A Comissão de Seleção indicará, para cada Módulo do Edital, além dos proponetes selecionados, uma lista de proponentes suplentes em ordem decrescente de classificação, que poderão ser contempladas posteriormente, caso haja desistência ou impedimento de algum do proponente selecionado em receber o prêmio.

No caso de não haver inscrição ou proponetnes selecionados em um dos Módulos do Edital, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de proponentes selecionados no Módulo II, respeitando a ordem decrescente de classificação geral.
A Secretaria de Eventos Cultura e Esportes publicará o resultado preliminar com a relação dos proponentes classificados e desclassificados, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Seleção, será divulgado no site da Prefeitura do Moreno, http://moreno.pe.gov.br/, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de habilitação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.
O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail **lab.benseservicos@moreno.pe.gov**,br em formulário específico de recurso **(ANEXO IX),** sendo vedada a inclusão de novos documentos.
A Comissão de Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.
O resultado final será homologado pela Comitê Gestor Intersetorial de Emergência Cultural do Moreno.
O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados, será publicado no endereço eletrônico www.moreno.pe.gov.br e no Díario Oficial de Pernambuco.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Comissão de Seleção composta de 6 (seis) representantes, sendo integrantes do Comitê Gestor Intersetorial de Emergência Cultural, nomeados em Decreto. Do total de membros a comissão deverá ser formada de 03 técnicos da Prefeitura Municipal de Moreno e 03 representantes da sociedade civil.
A comissão será presidida pelo representante da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes.
Além da análise documental, a Comissão de Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos no Item 15.1.2.1.
Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar as inscrições:
Nas quais tenham interesse direto ou indireto;
Das quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
Apresentadas por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.
O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Cada inscrição será avaliada por 03 membros da Comissão de Seleção, sendo a avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

Os/As selecionados/as somente poderão executar a proposta após o recebimento do prêmio.
Deverão constar em todo o material de divulgação das ações as logomarcas do Governo Federal, da Prefeitura Municipal do Moreno, da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, da Lei Aldir Blanc e todas as marcas de parceiros que possivlmente venham contribuir com as ações.
Na divulgação da ação não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
Caso a proposta resulte em produtos audiovisuais, o/a realizador/a deverá gerar um link do vídeo e anexá-lo no seu perfil do Mapa Cultural do Moreno.
O/A proponente deverá entregar relatório de execução, físico ou digital, até o dia 30 de abril de 2021, sem possibilidade de prorrogação, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Eventos Cultura e Esportes, no ato de publicação do resultado final.
O Relatório de Execução deverá demonstrar a execução física da ação, mediante a juntada do acervo pertinente, como vídeos, fotografias, registros fonográficos e outros.
Para as ações do Módulo III, o Relatório de Execução deverá conter a relação dos pagamentos efetuados, a relação dos bens adquiridos e/ou serviços contratados, notas fiscais, recibos, extratos bancários, entre outros, que demonstrem a aplicação dos recursos conforme planilha orçamentária apresentada na proposta.
As datas de emissão das Notas Fiscais deverão ser posteriores à data do recebimento do recurso e não poderão ultrapassar o dia 31 de março de 2021.
A não entrega do relatório indicado no item 44 ou a constatação de irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo previsto no item 17.5 poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Prefeitura do Moreno por um período de 01 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
17.10. A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará a instauração de tomada de contas especial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O proponente que infringir as disposições do presente Edital devera responder em carater civil e penal de acordo com a legislação vigente.
A inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
A Secretaria de Eventos Cultura e Esportes de Moreno não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.
Será de inteira e completa responsabilidade do contemplado o cumprimento de eventuais direitos autorais, se existir, arcando inclusive com o pagamento do Ecad (Escritório Central de Arrecadação).
Este Edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico:
lab.revivermoreno@moreno.pe.gov.br
Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor Intersetorial de Emergência Cultural.

Moreno - PE, 07 de dezembro de 2020

LUIZ GALDINO DOS SANTOS
Secretário de Eventos, Cultura e Esportes

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2020 PRÊMIO DE APOIO A CULTURA - LEI ALDIR BLANC

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome ou Razão Social do Proponente	
CNPJ ou CPF do Artista ou do Representante do Coletivo/Grupo Cultural:	

RG do Artista ou do Representante do Coletivo/Grupo Cultural:	
Endereço completodo proponente/Representante do Coletivo/Grupo Cultural:	
E-mail:	
Telefone:	
Módulo que deseja concorrer (selecionar apenas uma opção)	**( ) Módulo I ( ) Módulo II ( ) Módulo III ( ) Módulo IV**

Moreno, de de 2020.

Assinatura do solicitante

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

ANEXO II-A
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (PESSOA FÍSICA)

Eu, , CPF N° - , RG N° , Órgão Expedidor , Profissão , DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Premiação Nº 03/2020 - Prêmio de apoio à cultura – Lei Aldir Blanc , que sou residente e domiciliado no endereço , em Moreno/PE, CEP - ,

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Moreno, de de 2020.

Assinatura do Declarante

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

ANEXO II-B
DECLARAÇÃO DE SEDE E ESTABELECIMENTO

A empresa/instituição/coletivo , CNPJ: , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , CPF N° - , RG N° , Órgão Expedidor , **DECLARA** para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Premiação Nº 03/2020 -Prêmio de apoio à cultura – Lei Aldir Blanc, que a Pessoa Jurídica acima citada está sediada e estabelecida em Moreno/PE e, atualmente, tem sua sede no endereço, CEP .

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Moreno, de de 2020.

Assinatura do Declarante

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Nós, integrantes do Coletivo/Grupo/ , DECLARAMOS para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Premiação Nº 03/2020 -Prêmio de apoio à cultura – Lei Aldir Blanc, que o Outorgado Sr(a). , RG nº , CPF nº , residente/domiciliado(a) na , é nosso(a) representante e também integrante deste Coletivo/Grupo/Espaço Cultural, podendo assinar termos, efetuar inscrição, receber e dar quitação a pagamento e executar demais atos necessários neste Edital junto a Prefeitura Municipal do Moreno.

Por ser verdade, dato e assinamos o presente documento, **juntamente com mais 3 (três) integrantes deste Grupo/Coletivo/Espaço**, declarando estarmos ciente de que responderemos criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Moreno, de de 2020.

Assinatura do declarante	**Integrante 1**
	Nome:
	RG:
	CPF:
Integrante 2	**Integrante 3**
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Obs.1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

ANEXO IV-A
DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA
(Artista individual)

Eu,_, CPF N°_-_, RG N°_, Órgão Expedidor_, Profissão_,DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Premiação Nº 03/2020 - Prêmio de apoio à cultura - Lei Aldir Blanc, que sou artista e/ou fazedor(a) da cultura e que atuei, social ou profissionalmente, nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme "Comprovação Artística" apresentada, em anexo e tive minhas atividades paralisados devido a Pandemia do COVID19.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.
.

Moreno,_de_de 2020.

Assinatura do Declarante

Obs.1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

ANEXO IV-B
DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA
(Pessoa Jurídica, coletivo ou grupo)

Eu,_, CPF N°_-_, RG N°_, Órgão Expedidor_, Profissão_,DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Premiação Nº 03/2020 - Prêmio de apoio à cultura – Lei Aldir Blanc, que o Coletivo/Grupo/ atuou, social ou profissionalmente, nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme "Comprovação Artística" apresentada, em anexo e tivemos nossas atividades paralizadas devido a Pandemia do COVID19.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.
.

Moreno,_de_de 2020.

Assinatura do Declarante

Obs.1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO (PESSOA FÍSICA)

Eu, _, CPF N°_-_, RG N°_, Órgão Expedidor_, DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Premiação Nº 03/2020 -Prêmio de apoio à cultura – Lei Aldir Blanc, que não possuo vínculo direto com os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, como também não sou servidor público no âmbito municipal, estadual ou federal.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Moreno,_de_de 2020.

Assinatura do Declarante

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2020 PRÊMIO DE APOIO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRO PROJETO

Eu, , CPF N° - , RG N° , Órgão Expedidor , DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Premiação Nº 03/2020 - Prêmio de apoio à cultura – Lei Aldir Blanc, que não participo, como representante, de outro projeto neste Edital e que não recebi nem receberei premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Moreno, de de 2020.

Assinatura do Declarante

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2020 PRÊMIO DE APOIO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, , CPF N° - , RG N° , Órgão Expedidor , DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Premiação Nº 03/2020 - Prêmio de apoio à cultura – Lei Aldir Blanc, todas as informações prestadas por mim neste Edital são verdadeiras.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Moreno, de de 2020.

Assinatura do Declarante

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2020 PRÊMIO DE APOIO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC

ANEXO VIII - A
TERMO DE COMPROMISSO – PESSOA FÍSICA

Eu, , CPF N° RG N° , Órgão Expedidor , beneficiário do Recurso Cultural Emergencial, através do Edital de Premiação Nº 03/2020 - Prêmio de apoio à cultura – Lei Aldir Blanc, assume o compromisso de cumprir com a contrapartida a que se destina este Edital, sob pena de devolução dos recursos financeiros acrescidos de abertura de procedimento administrativo e judicial competente sem prejuízo do registro de ocorrência da competente ação criminal pela apropriação de recursos públicos sem a destinação efetiva.
Me comprometo também a encaminhar nos prazos estabelecidos nos itens neste Edital, o acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução. Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Informo a conta corrente na qual receberei o recurso financeiro, da qual sou titular: Banco: ; Agência: ; Conta corrente: ; Operação:

Estou ciente de que a finalização deste Termo de Compromisso será dada somente após a realização total da progamação.

Moreno, de de 2020.

Assinatura do Responsável

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2020 PRÊMIO DE APOIO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC

ANEXO VIII - B
TERMO DE COMPROMISSO – GRUPO/COLETIVO/PESSOA JURIDICA

O grupo/Coletivo Cultural , CNPJ: , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , CPF N° RG N° , Órgão Expedidor , beneficiário do Recurso Cultural Emergencial, através do Edital de Premiação Nº 03/2020 - Prêmio de apoio à cultura – Lei Aldir Blanc, assume o compromisso de cumprir com a contrapartida a que se destina este Edital, sob pena de devolução dos recursos financeiros acrescidos de abertura de procedimento administrativo e judicial competente sem prejuízo do registro de ocorrência da competente ação criminal pela apropriação de recursos públicos sem a destinação efetiva.

me comprometo também a encaminhar nos prazos estabelecidos nos itens neste Edital, o acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução. Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Informo a conta corrente na qual receberei o recurso financeiro, da qual sou titular: Banco: Agência: ; Conta corrente: ; Operação:

Estou ciente de que a finalização deste Termo de Responsabilidade será dada somente após a realização total da progamação.

Moreno, de de 2020.

Assinatura do Responsável

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

ANEXO IX FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Artista ou do Coletivo/Grupo Cultural:	
Nome do Proponente/Representante:	

CPF do Proponente/Representante:	
Endereço do Proponente/Representante:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
Apresentação do Recurso (justificar pedido):	
Assinatura do Proponente/Representante:	
Moreno, de de 2020.	
NÃO PREENCHER	
para uso da Secretaria Secretaria de Eventos Cultura e Esportes	
Artista/Coletivo/Espaço Cultural: RECURSO: **( ) DEFERIDO** **( ) INDEFERIDO**	
Avaliadores do Recurso:	
1 -	
2 -	
3 -	

(O formulário deverá ser preenchido, assinado e enviado por e-mail para o endereço eletrônico: , identificando no assunto "Recurso do Artista/Coletivo/Espaço Cultura " ou protocolado presencialmente na sede da Secretaria Especial de Cultura)

ANEXO X (OBRIGATÓRIO APENAS PARA O MÓDULO I) PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Nome do Artista ou do Coletivo/Grupo Cultural:			
Nome do Proponente/Representante:			
CPF do Proponente/Representante:			
Endereço do Proponente/Representante:			
E-mail:			
Telefone para contato:			
OBJETO (marque apenas a modalidade de contrapartida correspondente a sua área de atuação):			
( ) Estrutura de som ( ) Estrutura de iluminação. ( ) Estrutura de palco ( ) Estrutura de decoração ( ) Estrutura de transmissão			
Quantidade de integrantes/profissionais diretamentes impactados com a premiação:			
NOME DO PROFISSONAL DIRETAMENTE IMPACTADO COM A PREMIAÇÃO	FUNÇÃO/ ATIVIDADE	RG	CIDADE ONDE RESIDE

CARACTERISTICAS TÉCNICAS (descrição de equipamentos, quantidades, medidas, configuraçãos, modelos e outras informações que se fizerem necessárias): caso tenha, anexar mapa ou projeto gráfico.
Obs: a estrutura deve ser suficiente comportar bandas de forró e orquestra de pau e corda para programação tipo lives.
a) ESTRUTURA DE SOM
b) ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO
c) ESTRUTURA DE PALCO
d) ESTRUTURA DE DECORAÇÃO
e) ESTRUTURA DE TRANSMISSÃO

Assinatura do Proponente/Representante:

Moreno, de de 2020.

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2020
PRÊMIO DE APOIO A CULTURA - POR TRÁS DAS CORTINAS – LEI ALDIR BLANC

ANEXO XI PLANO DE TRABALHO OBRIGATÓRIO APENAS PARA OS MÓDULOS II e III

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
NOME DO PROJETO:			
Nome do Artista ou do Coletivo/Grupo Cultural:			
Nome do Proponente/Representante:			
ENDEREÇO:			BAIRRO:
CIDADE:	UF		CEP:
EMAIL DO PROPONENTE:			FINS LUCRATIVOS: ( )SIM ( ) NÃO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			
DESCRIÇÃO DA AÇÃO **(Detalhamento, especificações técnicas e recursos tecnológicos se houver)**			
PERÍODO DE EXECUÇÃO			
INÍCIO:			**TÉRMINO:**
EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL			
NOME	**FUNÇÃO**	**CIDADE ONDE RESIDE**	**CURRÍCULO RESUMIDO**

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO		
ATIVIDADE:	**DATA DE INICIO:**	**DATA DE TÉRMINO**
RESUMO ORÇAMENTÁRIO:		
DESCRIÇÃO	**VALOR TOTAL (R$)**	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA		

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:7546F6AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RESULTADO FINAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 – PRÊMIO CONECTA ARTE

A Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda, torna público o RESULTADO FINAL do Edital em epígrafe, que dispõe sobre premiação para produções culturais em diversas linguagens artísticas para apresentação em plataforma digital.

Artes Visuais - Contemplados			
POSIÇÃO:	**Nome do projeto:**	**Nome/Razão Social:**	**Pontuação final:**
1º	Bate papo no Ateliê	Silvana Karla da Silva Nascimento (Sil Karla)	**9**
2º	FAROL - Festival de Arte de Rua de Olinda (2ª Edição)	Raoni Assis de Oliveira Pimentel 07349797460 MEI (Casa Balea)	**9**
3º	Juliana Notari e a experiência artística em Olinda	Juliana Notari Nascimento (Juliana Notari)	**9**
4º	Cartilha Visual de Olinda	Filipe Cardoso de Macedo (Filipe)	**8**
5º	Oficina de processo criativo artístico pluriversal	Rayana Bacelar Viana (Rayana Rayo)	**7**
6º	Exposição: Vida e Obras do Artista Zé Som - Um Artista do Povo.	Shiva Deva da Cunha Sarmento (Shiva Deva Sarmento)	**6**
7º	Um Ponto de Luz na Escuridão	Katia Santos Araújo (Katia Ondina)	**6**
8º	Teoria das cores para crianças	Noelis Gricel Quijada Rios (Mirarte)	**5**
9º	COMPLEXO DAS GUEIXAS	Marcelle Octavie Celestine Dardenne (Cellestine Dardenne)	**5**
10º	Fotografia com Smartphone: Um Olhar Sobre o Século XXI	Rodrigo Araújo Solar Barrios (Rodrigo Solar)	**4**

Artes Visuais – Inabilitados		
Nome do Projeto:	**Nome/Razão Social:**	**Justificativa:**
Galeria a Céu Aberto	Rafael de Lima Freitas (RAFAEL FX)	Proponente apresentou mais de 1 proposta, sendo considerada a última inscrição encaminhada (Itens 9.6 e 9.8 do Edital 03/2020).
Mostra Virtual Seres e Cores	Silvana Karla da Silva Nascimento (Sil Karla)	Proponente apresentou mais de 1 proposta, sendo considerada a última inscrição encaminhada (Itens 9.6 e 9.8 do Edital 03/2020).
Residência da Pedra	Kelly Ferreira de Lima (Kelly Saura)	A proponente não apresentou o certificado de homologação no Cadastro Olindense Artístico e Cultural – COAC (Item 7.3 do Edital 03/2020).

Design e Moda – Contemplados

Posição:	**Nome do projeto:**	**Nome/Razão Social:**	**Pontuação final:**
1º	Transmoldando	Deivson Manoel Da Cunha (Dm Ateliê / Ceduc)	**9**
2º	Decoração cospplay -Arlequina em Cena	Alcimar Ribeiro Da Silva (Arlequina)	**6**
3º	Determinação	Joelma Shara Nascimento Santos (Joelma Shara)	**4**

Design e Moda – Inabilitados

O Turbante Como Conexão Das Nossas Ancestralidades	Zarina Moda Afro (Jéssica Zarina)	**O proponente está cadastrado em mais de um edital. (Item 8.3 do Edital 03/2020)**

Fotografia – Contemplados

Posição:	**Nome do projeto:**	**Nome/Razão Social:**	**Pontuação final:**
1º	O Efêmero: Arte, Memória e Afetividade	Manuela Cardoso de Macêdo (Manuela Cardoso)	**10**
2º	Recortes de um Patrimônio	Adalberto Alves de Oliveira Júnior (Adalberto Oliveira)	**10**
3º	Passado Presente	Marina Soares da Silva (Marina Soares)	**10**
4º	Oficina de Fotografia O que eu vejo	Vinicius Alexandre Alves Rodrigues (Vinicius Rodrigues)	**10**

5º	Olinda Ancestral	Joãomiguel Ananda Torres Pinheiro 62114107434 (3 Tabelas Produções)	**7**

Fotografia - Inabilitados
Não houve.

Teatro – Contemplados

Posição:	Nome do projeto:	Nome/Razão Social:	Pontuação final:
1º	Mamulengo Água e Cacimba apresenta "A Flor do Mamulengo"	Mariana Acioli de Siqueira Aguiar (Mariana Acioli)	**10**
2º	"Dramaturgia Podcast" - Peça Sem Atores Para Um Espectador Com Fones De Ouvido	Luiz Manuel dos Santos Silva (Luiz Manuel)	**9**
3º	O dia em que a Morte sambou	Valeria Rey Soto 0160194245 (Habib Zahra & Valeria Rey Soto)	**9**
4º	Todo poder ao povo preto!	Nataly de Oliveira Sousa (Nataly Sousa)	**9**
5º	Espetáculo Teatral Chapeuzinho Moderno	Grupo de Teatro Amanhã eu Digo o Nome	**9**
6º	De artista e Louco todo Mundo Tem um Pouco	Grupo de Atores Independentes de Olinda-GAIO	**9**
7º	Vivência Online Arte Em Casa: Teatro Para Crianças Com A Família	Anny Rafaella Ferreira de Lima (Anny Rafaella Ferli)	**9**
8º	A Mala com Histórias abriu na rede	IURE AUGUSTO CORREIA MARTINS LIRA (IURE LIRA)	**9**
9º	Carona Do Corona	IVO RODRIGUES DA SILVA (IVO RODRIGUES)	**8**
10º	Jornal de Ontem	Ronaldo Quirino da Silva	**7**
11º	Joao Cabral de Souza Junior	Joao Cabral de Souza Junior (Joao Cabral)	**6**
12º	Alzheimer uma História de Amor	Francelina Maria Lima da Silva (Celina Joplin)	**4**
13º	CAÇURISOS, BRINCANDO COM OS BONECOS	BIANCA HONORATO DE ANDRADE (BIA – CAÇURISOS)	**3**

Teatro – Inabilitados

Nome do Projeto:	Nome/Razão Social:	Justificativa:
O Boi As Avessas	Ivo Rodrigues Da Silva/Grupo Arteiros De Olinda	Proponente apresentou mais de 1 proposta, sendo considerada a última inscrição encaminhada (Itens 9.6 e 9.8 do Edital 03/2020).
Partituras Poéticas	Ana Gabriela Correia dos Santos (Ana Gabriela)	Proponente não apresentou o certificado de homologação no Cadastro Olindense Artístico e Cultural – COAC (Item 7.3 do Edital 03/2020).
#□□ (ME SEGUE! Curte. Compartilha. E se inscreve no canal)	Andreza de Lima Alves (Andrezza Alves)	Proponente encontra-se residente e/ou domiciliada no exterior (Art. 2º, § 2º, Decreto nº 10.464/2020)
Espetáculo Cavalar	Associação de Teatro de Olinda-ATO	Proponente está cadastro em mais de um edital (Item 8.3 do Edital 03/2020)

Cultura Popular – Contemplados

Posição:	Nome Do Projeto:	Nome/Razão Social:	Pontuação Final:
1º	Live Do Coco De Umbigada	Centro Cultural Coco De Umbigada (José Carlos Barbosa)	**10**
2º	Têm Yabas No Samba	As Yabás Do Samba (Maria Da Conceição De Oliveira Gomes)	**10**
3º	Afro Senzala Apresenta Samba Regage Em Olinda	Grupo Aafro Senzala (Amauri Antônio Alves Junior)	**10**
4º	Bateria Da Charanga Do Bié	Charanga Do Bié (Mercia Maria Da Silva)	**10**
5º	Nego Do Sax E A Cocada	Valdir Weverthon Figueiredo Costa (Nego Do Sax)	**10**
6º	Anfitriões De Olinda	José Aristones Nunes Da Silva (Nudasi Produções)	**10**
7º	Uirá - Gravação De Videoclipe	Flávio Luz Do Nascimento (Viola Luz)	**10**
8º	Coco Do Amaro Branco	Centro Cultural Coco Do Amaro Branco (Isa Christina De Melo E Silva)	**10**
9º	Da Rua Para A Rede: Oficina De Iniciação Em Frevo De Rua	Ismar Dos Santos Feitosa	**10**
10º	Live Do Afoxé Babá Orixalá Funfun	Pablo Oxaguiam Santiago Barbosa (Afoxé Babá Orixalá Funfun)	**10**
11º	Enegrecer	Thayane Gomes Alheiros	**10**
12º	Capoeira Para Todas As Idades	Capoeira Pe (Shirleno Gomes Da Silva)	**10**
13º	Mestra Célia Do Coco	Centro Cultural Célia Do Coco (Célia Maria Do Monte Silva)	**10**
14º	A Primeira Escola De Samba De Pernambuco Pede Passagem	Gremio Recreativo Escola De Samba Oriente (Getulio Noel Barros De Paiva)	**10**
15º	Troça Carnavalesca Mim Leva Que Eu Vou	Troça Carnavalesca Mim Leva Que Eu Vou (Soraia Patricia Rodrigues Dos Santos)	**10**
16º	Banda Afro Abé Adulofé	Banda Afro Abé Adulofé (Heloneide Fagundes Da Silva)	**10**
17º	Bloco Do Amigos Em Redes Sociais	Bloco Dos Amigos (Edilson Xavier Da Silva)	**10**
18º	A Viúva Em Folia Na Defesa Das Mulheres	Tcm A Viúva Em Folia (Patrícia Lucia De Souza Romão)	**10**
19º	O Coco E O Cocar	Leandro José De Moraes (Leo Do Coco De Cocar)	**10**
20º	As Desocupadas Do 7º RO	Troça Carnavalesca Mista As Desocupadas Da Vila Da Cohab 7°RO (Elvira De Melo Micheles)	**10**
21º	O Raparigueiro De Olinda	TCM O Raparigueiro (Sanderlan Menezes Gonçalves)	**10**
22º	A Buchecha De Olinda	Troça Carnavalesca Mista Buchecha De Olinda (Maria Aparecida Alves Da Silva)	**10**
23º	Toré Cantorias Da Mata Popular	Leandro Da Paz Barbosa (Preciawá Porãngueté)	**10**
24º	Tambor De Angola (Live)	Rivaldo José De Albuquerque Pessoa (Pessoa)	**10**
25º	O Filho Do Homem Da Meia Noite No Frevo	Clube De Alegoria O Filho Do Homem Da Meia Noite (Adriana De Souza Costa)	**10**
26º	Artuzão Em Folia	Troça Carnavalesca Mista Artuzão (Otavio Luiz Alves Da Silva)	**10**
27º	Canto De Candomblé Do Mestre Ivanildo	Ivanildo Pinheiro Da Silva (Ivanildo De Oxossi)	**10**
28º	Centro Cultural Coco Dos Guará Reverência A Tradição Do Bairro Da Sapucaia	Centro Cultural Coco Dos Guarás (Gustavo Henrique Rodrigues Dantas)	**10**
29º	A Garota É Da Ilha Do Maruim	Clube De Boneco Garota Da Ilha Do Maruim (Abdias Bonifácio Avelino)	**10**
30º	Encontro Dos Juremeiros De Xambá	Centro De Umbanda Cabocla Iracema (Yrlã Paraízo De Assunção)	**10**

31º	A TCM Quase Que Não Sai Em Folia E Em História	Troça Carnavalesca Mista Quase Que Não Sai (ILZO PEREIRA LIMA)	**10**
32º	O Bacalhau Do Povo	Bloco Bacalhau Do Povo (Célio Teotônio Da Silva)	**10**
33º	Um Passeio Histórico E Musical Sobre O Coco Da Xambá	Coco Da Xambá (MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA)	**10**
34º	A Cultura Integradas De Um Quilombo Através De Uma Feira	Feira Cultural E Literária Jeito Xambá De Ser (Tila Severina De Oliveira Gomes)	**10**
35º	O Coco Do Pneu Em Live	Fernando Antônio Da Anunciação (Mestre Lu Do Coco Do Pneu)	**10**
36º	Nininha E O Coco De Roda	Ondina Barros Da Silva (Dona Nininha Do Coco)	**10**
37º	Gervásio Do Coco O Mestre	Gervasio Ferreira De Melo (Mestre Gervásio Do Coco)	**10**
38º	Arnaldo O Coco E A Pesca	Arnaldo José Da Silva (Mestre Arnaldo Do Coco)	**10**
39º	Bordando Sua Identidade	Paulo George Lima De Santana (George Santana)	**10**
40º	Afoxé Ylê Xambá Canta, Dança E Toca Seus 16 Anos De História	Jacilene Gomes Da Silva	**10**
41º	Historias Das Rádios Comunitárias De Peixinhos	Carlos Antônio Amaro Dos Santos (Delegado Do Brega)	**10**
42º	Viva O Mestre!	Karen Adrielly Aguiar De Souza (Karen Aguiar)	**10**
43º	Cirandando Com A Ciranda Cobiçada Do Mestre Walter	Walter Dos Santos (Ciranda Cobiçada Do Mestre Walter)	**10**
44º	Ijexá O Ritimo Do Afoxé E Do Candomblé.	Leonardo De Oliveira Azevedo (Leo Azevedo)	**10**
45º	Leticia Gabriele De Oliveira Silva	Leticia Gabriele De Oliveira Silva (Leticia Oliveira)	**10**
46º	As Influências Do Candomblé No Frevo	Raiane Ferreira De Santos Azevedo (Rai Azevedo)	**10**
47º	Axé Na Força Das Ervas	Paulo Henrique Cabral Dos Santos (Babalorixá Paulo Henrique)	**10**
48º	Live Na Levada Do Coco "Dona Del Do Coco & Ciranda	Dona Del Do Coco (Dona Del Do & Ciranda)	**10**
49º	Na Virada Do Coco Da Liberdade	Fabiano Batista De Oliveira (Fabiano Batista)	**10**
50º	HISTÓRIA DA LIGA CARNAVALESCA DE BLOCOS E TROÇAS DE PEIXINHOS	Nilson Lins Da Paz (Liga Carnavalesca De Blocos E Troças De Peixinhos)	**10**
51º	Conhecendo Nossa História	Aurilene De Lira Feijo (Maracatu Nação Tigre)	**10**
52º	Caçulinha Em Folia	Eliana Henrique Gonçalves (Troça Carnavalesca Mista Caçulinha Do 7º RO)	**10**
53º	Contando Nosso História	Cicero Uriel Da Silva (Bloco Do Além)	**10**
54º	Conhecendo Nossa Origem	Sonia Ferreira Dos Santos (As Novinhas Do Cajueiro)	**10**
55º	Nossa História	Diomenis Machado Da Silva (União Do Samba)	**10**
56º	Show Do Ventríloquo Paulino Dos Bonecos	Jose Paulino Da Costa Filho (Paulino Dos Bonecos)	**10**
57º	Contando Nossa Historia - Mais Um Corno Da Giriquiti	Marcos Ramos Eleonoro (Mais Um Corno Na Giriquiti)	**10**
58º	Ciranda Pernambucana De Olinda Do Mestre Ferreira	Maria José Ribeiro Martins (Zezé Da Ciranda Pernambucana De Olinda)	**9**
59º	Olinda Em Mim	Joao Diego Costa Ferreira (Tcm A Bela Da Tarde E Seus Bonecos Gigantes)	**9**
60º	Conexão	Fabiano Santos Da Silva (Fabiano Santos)	**9**
61º	Contando Nossa História - Tcm A Burrinha De J.R	Zelma Dos Santos Pereira (Tcm A Burrinha De J.R)	**9**
62º	Grupo Multicutural Quilombo Dos Palmares	Carlos Alberto Da Silva (Mestre Carlos Loy)	**9**
63º	Coco Do Miudinho Da Xambá Celebra 10 Anos De História Com Festa Para Criançada	Glória Maria Oliveira Da Silva (Coco Do Miudinho Da Xambá)	**9**
64º	Ritimos Básicos Do Samba Reegae.	Luiz Felipe Santos Da Silva (Felipe Santos)	**9**
65º	Uma Santa E Seis Mulheres Realizam Cultura No Bairro De Aguazinha	Grupo De Coco Raízes (Liliana Jéssica Da Conceição Verissimo Melo)	**9**
66º	Em Olinda Tem Pitú No Frevo	Clube De Alegoria E Critica Pitú No Frevo (Maria Salete De Souza)	**8**
67º	Sambada Rural Do Maracatu Aguiã De Ouro De Olinda	Maracatu Aguiã De Ouro De Olinda (Wilton Jose Da Silva)	**8**
68º	Corte E Custura	Alberto José Batista Da Silva (Beto Costureiro)	**8**
69º	Tambor Na Terceira Idade	Inocêncio Lopes Da Silva (Inocêncio Lopes)	**8**
70º	Conectando Poemas	Maria Das Graças Santos Da Silva (Maria Das Graças)	**8**
71º	José Nicolau Cavalcanti	Bloco Os Cornelios	**7**
72º	Afoxé Retrô	Thúlio Cláudio De Albuquerque Nascimento (Thulio Xambá)	**5**
73º	Contando Nossa História - Bloco Da Varanda	Edna Maria Dos Santos (Bloco Da Varanda)	**4**
74º	Gleibson Florêncio Arruda Da Silva	Gleibson Florêncio Arruda Da Silva (Bloco Chora Ninguem)	**4**
75º	Contando Nossa História	João Paulo Rocha Da Silva (Bloco Os Palhaços De Peixinhos)	**4**

Cultura Popular – Inabilitados

Nome do Projeto:	**Nome/Razão Social:**	**Justificativa:**
Mestra Ana Lúcia	Ana Lúcia Nunes Da Silva	Proponente está cadastro em mais de um edital (Item 8.3 do Edital 03/2020)
Ibejís	Felipe Cardoso Costa De França (Felipe Francinha)	Proponente está cadastro em mais de um edital (Item 8.3 do Edital 03/2020)
Preto Velho Conecta Samba, Cultura E Ancestralidade	Grêmio Recreativo Escola De Samba Preto Velho (Daniel Nascimento Dias)	Proponente está cadastro em mais de um edital (Item 8.3 do Edital 03/2020)
Maracatu De Baque Virado Nação De Luanda "Live Dança Dos Orixas"	Maracatu De Baque Virado Nação De Luanda	Proponente está cadastro em mais de um edital (Item 8.3 do Edital 03/2020)
Uma Noite De Natal	Cacs-Pas (Cacs-Pas (Centro De Assistência Cultural Social _ Prof. Alexandre Spain)Ial - Prof. Alexandre Spain)	Proponente foi selecionado no Edital 02/2020 (Item 8.1 do Edital 03/2020)
Tapioca	Jorge Sinésio De Menezes (Jorge Sinésio)	Proponente não apresentou o certificado de homologação no Cadastro Olindense Artístico e Cultural – COAC (Item 7.3 do Edital 03/2020).
Celebração Aos 70 Anos Da Troça Carnavalesca Mista Mulher Do Dia	Vitória Régia Da Silva 462841174-34 (Vitória Régia)	Proponente não apresentou o certificado de homologação no Cadastro Olindense Artístico e Cultural – COAC (Item 7.3 do Edital 03/2020).

Artesanato – Contemplados

Posição:	**Nome Do Projeto:**	**Nome/Razão Social:**	**Pontuação Final:**
1º	Jacira Lucena Santana De Carvalho	Jacira Lucena Santana De Carvalho (Oficina De Ceramica Jacira Lucena)	**10**
2º	Jogo De Máscaras Web	Libanise Menezes Silva (Lia Menezes)	**10**

3º	Ivanilton José Da Silva Junior	Ivanilton José Da Silva Junior (Nito)	**9**
4º	Cultura E Vida	José Henrique De Freitas (Henrique Freitas)	**9**
5º	Nossa Arte Nas Praças	Sandra Arlinda Da Silva	**9**
6º	Ateliê Diogum - Arte Em Ferro	José Diogo De Oliveira (Diogum)	**8**
7º	Arte É Vida - Reciclar É Viver!	Gustavo Alexandre Silva (Gustavo Art´S)	**8**
8º	República Dos Mamulengos	Monica Maria Fonseca De Melo	**7**
9º	Fabricação De Óculos De Madeira E Aproveitamento Dos Resíduos	Raul Teixeira De Menezes (Raul Menezes)	**6**

Artesanato – Inabilitados

Nome do Projeto:	Nome/Razão Social:	Justificativa:
Ciclo de Oficinas de Artesanato	Circuito Universitário de Cultura e Arte da União Nacional dos Estudantes de Pernambuco (Leonam Monteiro Mendonça Xavier)	Proponente encaminhou a proposta após o prazo estabelecido no cronograma do edital (Item 9.2 do Edital 03/2020)
Libanise Menezes Silva	Libanise Menezes Silva (Lia Menezes)	Proponente apresentou mais de 1 proposta, sendo considerada a última inscrição encaminhada (Itens 9.6 e 9.8 do Edital 03/2020).
Mostra Virtual Ateliê Diogum	José Diogo de Oliveira (Diogum)	Proponente apresentou mais de 1 proposta, sendo considerada a última inscrição encaminhada (Itens 9.6 e 9.8 do Edital 03/2020).

Circo – Contemplados

Posição:	Nome do projeto:	Nome/Razão Social:	Pontuação final:
1º	Gira Virtual: Cena e Circo	Raquel Franco Almeida	**9**

Circo – Inabilitados

Nome do Projeto:	Nome/Razão Social:	Justificativa:
show lá, show cá!	Ricardo Alexandre Crispim Da Silva (Ricardo Crispim)	Proponente não apresentou o certificado de homologação no Cadastro Olindense Artístico e Cultural – COAC (Item 7.3 do Edital 03/2020).
A Conexão da Magica	Erisson Correia de Melo (Erisson Correia)	Proponente não apresentou o certificado de homologação no Cadastro Olindense Artístico e Cultural – COAC (Item 7.3 do Edital 03/2020).
Oficina de educadores de circo social	Maria de Fátima Pontes (Fátima Pontes)	Proponente não apresentou o certificado de homologação no Cadastro Olindense Artístico e Cultural – COAC (Item 7.3 do Edital 03/2020).

Literatura – Contemplados

Posição:	Nome Do Projeto:	Nome/Razão Social:	Pontuação Final:
1º	Beco em poesia	Coletivo Beco Cultural (Israel Ubaldo Vasconcelos Neto)	**10**
2º	"Mombeu'rã - Histórias da América Latina Indígena"	Laís Cabral Neckel 080040178937 (Laís Cabral)	**10**
3º	Cirandinha de Leitura	Lindacy Silva Assis (Lindacy Assis)	**7**
4º	Oficina de poesia	Maria das Dores de Andrade (Maria de Andrade)	**2**

Literatura – Inabilitados

Nome do Projeto:	Nome/Razão Social:	Justificativa:
Retalho de Palavras - ContAção de Histórias	Laís Cabral Neckel 08840178937 (Lais Cabral)	Proponente apresentou mais de 1 proposta, sendo considerada a última inscrição encaminhada (Itens 9.6 e 9.8 do Edital 03/2020).

Patrimônio – Contemplados

Posição:	Nome Do Projeto:	Nome/Razão Social:	Pontuação Final:
1º	1º Memorial em Terreiro de Candomblé de Pernambuco	Memorial Severina Paraíso Da Silva (Hildo Leal Da Rosa)	**10**
2º	Histórias e Culturas da Capoeira Angola em Gira de Resistência – Patrimônio da Cultura Negra	Templo De Umbanda E Caridade Caboclo Flecheiro D'ararobá (Centro Social Caboclo Flecheiro)	**10**

Patrimônio – Inabilitados
Não houve.

Artes Integradas – Contemplados

Posição:	Nome do projeto:	Nome/Razão Social:	Pontuação final:
1º	Xs Cabras - Feijam	Rui Alberto Pereira Alves de Mendonça	**10**
2º	Laboratório Percussivo com Tonyboy e A Parte percussiva	Bruna Cristina Pessoa Noronha 06988150412 (Tonyboy e A parte)	**10**
3º	Memória Viva	Centro De Cultura Professor Luiz Freire (Paulo Valença Júnior)	**10**
4º	I Mostra De Artes Integradas Nossas Artes	Roseane Alves Rodrigues (Rosi Rodrigues)	**10**
5º	Portas Abertas	Barbara Cristina Ivo de Freitas (Barbara Ivo)	**10**
6º	50 anos de Samba!	Selma Elias dos Santos (Selma do Samba)	**10**
7º	MOVÊNCIAS: CORPOemARTE	Leila Loureiro Palmeira (Leila)	**9**
8º	Live Boteco Reconkista	Allyson Rafael Bezerra da Silva (Reconkista)	**9**
9º	Projeto Arrudêia	Antonio Ricardo Rocha de Lima (Ricardo Rocha)	**8**
10º	Exposição virtual de azulejos personalizado homenageando três grandes artistas plásticos olindense	Maha Visnu da Cunha Samento (Azulejdecor)	**8**
11º	Kombi do Reggae Cultural e Digital	Armando da Silva Oliveira (Armandinho Reggae)	**7**
12º	Por Amor a Olinda	Alessandra Cecilia Loyo Cavalcanti (Alessandra Cavalcanti)	**7**
13º	Intervenções Práticas para Crianças e Idosos	Suelen Talita Nascimento Cruz (Suelen Talita)	**6**
14º	Introdução ao método Vinyasa yoga para alunos da rede municipal de ensino em Olinda-PE	Bruno Carvalho Vieira (Bruno Carvalho)	**5**

Artes Integradas – Inabilitados

Nome do Projeto:	Nome/Razão Social:	Justificativa:
Tv Cricri @ Urso Maluco Beleza	José Sérgio Luiz Bezerra 85709840491	O proponente apresentou mais de 1 proposta, sendo considerada a última inscrição encaminhada (Itens 9.6 e 9.8 do Edital 03/2020).
Gestão e produção de eventos e o novo normal.	Bruna Cristina Pessoa Noronha (Bruna Pessoa)	O proponente apresentou mais de 1 proposta, sendo considerada a última inscrição encaminhada (Itens 9.6 e 9.8 do Edital 03/2020).

Audiovisual – Contemplados

Posição:	Nome do projeto:	Nome/Razão Social:	Pontuação final:
1º	Bloco do Isolamento	Daniel De Barros Soares 04122560454 (Daniel Barros)	10
2º	Cine Arte Curta Peixinhos	Emanuel Albuquerque Do Nascimento (Cine Arte Curta Peixinhos)	10
3º	Conectar as artes	José Sérgio Luiz Bezerra (TvCriCri@)	9
4º	Olinda Cinema Panorama	Bonsucesso Comunicação E Cultura (Rafael Dos Santos Barreira)	9
5º	ORLINDA	Bruna Raphaella Santana Macedo Leite (Bruna Leite)	9
6º	Digitalização de Acervo	Gilson Martins Da Silva (Gilson Martins)	8
7º	Tecnicas De Som E Iluminação	Roberto Ferreira Dos Santos (Loloca Som)	6

Audiovisual – Inabilitados

Nome do Projeto:	Nome/Razão Social:	Justificativa:
Roteiro de cinema para crianças, imagem e som um portal para a imaginação	Iris Samandhi Costa Pereira (Íris Samanddhi)	A proponente não apresentou o certificado de homologação no Cadastro Olindense Artístico e Cultural – COAC (Item 7.3 do Edital 03/2020).
Curta de Palhaços e Cultura Popular	Lucas Mariz Pereira de Araújo (Lucas Mariz)	A proponente não apresentou o certificado de homologação no Cadastro Olindense Artístico e Cultural – COAC (Item 7.3 do Edital 03/2020).

Dança – Contemplados

Posição:	Nome do projeto:	Nome/Razão Social:	Pontuação final:
1º	Oficina Projetando- Transformando Ideias Em Projetos Culturais	Christianne Silva Galdino (Christianne Galdino)	10
2º	Magê Molê 23 Anos De Resistência	Gilson Jose Pereira Gomes (Professor)	10
3º	Dancehall: Construindo Os Primeiros Passos De Uma Nova Corporeidade	José Victor Vicente Coutinho (Victor Vicente)	10
4º	Dos Cambitos À Cacunda	Angélica Lins Da Paz (Angélica Lins)	10
5º	Pílula Do Frevo - Com Audiodescrição	Mariangela Valença França (Mariangela Valença)	9
6º	Aulas Básicas Da Dança Ijexá	Tifani Barbosa Ramos (Tifani Barbosa)	9
7º	Do Afro Ao Frevo	Fabio Roberto Do Nascimento (Fabio Nascimento)	9
8º	Manual Breaking Virtual	Coletivo Hip Hop Rio Doce (Rafael De Lima Freitas)	9
9º	Cia La Mafia	Edlis De Albuquerque Rodrigues (Big)	8
10º	A Importância Da Posturologia Para Os Bailarinos De Afoxés	Maria Carolina Silva De Oliveira (Ló Oliveira)	8
11º	Dançando Olinda	Companhia Acauã De Dança (Veronica Gomes Dos Santos)	7
12º	Aprendendo a Dançar Frevo	Everton da Silva Pequeno (Everton Frevo)	7
13º	Frevo - Uma História Pra Contar!	Mateus Ramos De Moura (Mateus Ramos)	7
14º	Oficina De Forró Para Iniciantes	Paulo José Felipe De Vasconcelos (Paulo Vasconcelos)	7
15º	Frevo Nas Comunidades De Baixa Renda	Shirley Maria De Assis (Shirley Assis)	7
16º	Brinquedos De Carnaval - Uma Aventura De Criança!	Taynara Thaisa Dos Santos Freitas (Tay Freitas)	6
17º	Frevo Para Crianças - Sua Importância, Tradição E Identidade!	Larissa Carla Da Silva (Larissa Carla)	5
18º	Dançando Frevo - Incentivando A Cultura!	Júlio Matheus Leite Luna (Júlio Matheus)	5
19º	No Toque Da Capoeira, Meu Frevo É Folia!	Anderson Cesar Vicente (Anderson Cesar)	4

Dança – Inabilitados

Nome do Projeto:	Nome/Razão Social:	Justificativa:
Aterro	Jares dos Santos silva (Jares Yurema)	Proponente não apresentou o certificado de homologação no Cadastro Olindense Artístico e Cultural – COAC (Item 7.3 do Edital 03/2020).
Recicla Sons	Emerson Dias da Silva (Emerson Dias)	Proponente não apresentou o certificado de homologação no Cadastro Olindense Artístico e Cultural – COAC (Item 7.3 do Edital 03/2020).
Iara Sales Agra	Iara Sales Agra (Iara Sales)	Proponente não apresentou o certificado de homologação no Cadastro Olindense Artístico e Cultural – COAC (Item 7.3 do Edital 03/2020).
Gabriela Wanderley de Holanda	Gabriela Wanderley de Holanda 09718457437 (Gabriela Holanda)	Proponente não apresentou o certificado de homologação no Cadastro Olindense Artístico e Cultural – COAC (Item 7.3 do Edital 03/2020).

Gastronomia – Contemplados

Posição:	Nome Do Projeto:	Nome/Razão Social:	Pontuação Final:
1º	NATURIZE-SE	Andrea Nivea de Assis Hunka (Andrea Hunka)	7
2º	Alexandre	Alexandre dos Santos Araújo	5
3º	André	André Nadson Silva Paes	5
4º	Carlos	Luiz Carlos ferreira Braga	5
5º	Célia	Célia Cícera da Silva	5
6º	Claudio	Claúdio Moreira da Silva Borba	5
7º	Cristina	Sônia Cristina David Da Silva	5
8º	Edna	Edna Maria Araújo de Souza	5
9º	Edna	Edna Luzinete Silva de Santana	5
10º	Eduardo	Eduardo Lima Ferreira	5
11º	Eraldo	Eraldo Batista de Santana	5
12º	Espaço Cultural Maria Conga	Iran Ricardo de Oliveira	5
13º	Fábio	Fábio Martinho Pereira	5
14º	Fabíola	Fabiola Torres Mattos	5
15º	Flávio	Flávio Nobre Calife	5

16º	Íris	Íris Quitéria da Silva	5
17º	Ivson	Ivson da Silva Costa Garcez	5
18º	João	João Guilherme Morato Menezes	5
19º	"Gastronomia pernambucana: unindo sabores com o mundo"	Luiz Siqueira Netto da Costa Pinto (Lula da Costa Pinto)	5
20º	Manu	Manuela Caroline de Oliveira Mota	5
21º	Maria	Maria das Dores Elias da Silva	5
22º	Maria	Maria do Carmo Barboza	5
23º	Maria das Graças	Maria das Graças da Silva	5
24º	Naíde	Naíde Maria de souza	5
25º	Neide	Edineide de Lima Souza	5
26º	Paloma	Paloma Ribeiro Calífe	5
27º	Rayssa	Rayssa de Moura Ribeiro	5
28º	Roberta	Roberta Cassiano da Silva	5
29º	Rosália	Maria Rosália Moreira da Silva	5
30º	Santo's comida caseira	Marcelo Pontes dos Santos	5
31º	Severino	Severino Marcos de Souza	5
32º	Simone	Simone David da Silva	5
33º	Sônia	Sônia Maria David da Silva	5
34º	Valéria	Valéria Maria Oliveira	5
35º	Yasmin	Yasmin Mariana ferreira de Lima	5
36º	Helena	Helena Maria da Silva Pereira	4
37º	Arnaldo	Arnaldo Cadete da Silva	3
38º	Arquimedes	Arquimedes Martins Barboza Neto	3
39º	Bruna	Bruna Rafaela Xavier da Silva	3
40º	Camila Elisa Albuquerque dos Santos	Camila Elisa Albuquerque dos Santos	3
41º	Carminha	Maria do Carmo Elias da Silva	3
42º	Cristiane	Cristiane Francisco Nascimento	3
43º	Cristina	Maria Cristina de Andrade	3
44º	Gabriela	Gabriela Stephanye Palmeiras dos Santos	3
45º	Gerônimo	Gerônimo Antônio da Silva	3
46º	Ingrid	Ingrid Victoria da Matta Santos	3
47º	Janete Maria do Nascimento	Janete Maria do Nascimento	3
48º	Jeniffer	Jeniffer Paula Andrade Nascimento	3
49º	Marcos	Marcos Roberto Cavalcante Leite	3
50º	Marcos	Marcos Rosa de Souza	3
51º	Marília	Marília Ribeiro	3
52º	Moises	Moises Bezerra Chaves	3
53º	Mônica	Mônica Maria Cavalcante dos Santos	3
54º	Paulo	José Paulo da Silva Ribeiro	3
55º	Rafael	Rafael Alves da Silva	3
56º	Renata	Renata Soares dos Santos Oliveira	3
57º	Rosane	Rosane Nascimento de Almeida	3
58º	Sandro	Sandro Alves da Silva	3
59º	Severino	Severino Martins Barbosa Filho	3
60º	Sônia	Sônia Maria da Silva Ribeiro	3
61º	Thacy	Thacyane Barbosa dos Santos	3
62º	Thaty	Thatyane Barbosa dos Santos	3
63º	Valéria	Valéria Carneiro da Silva	3
64º	Vicente	Vicente Leandro Viana Oliveira dos Santos	3
65º	Wesley	Wesley Ferreira de Lima	3
66º	Eva	Eva Vilma Pereira	2
67º	Renata	Renata Roberta Lira Garcia	2

Gastronomia – Inabilitados
Não houve.

Música – Contemplados

Posição:	**Nome Do Projeto:**	**Nome/Razão Social:**	**Pontuação Final:**
1º	Bongar Rumo Aos 20 Anos	Centro De Arte E Cultura Grupo Bongar (Grupo Bongar)	10
2º	Olinda E O Rock Periférico	Pácua E Via Sat (Ailton Da Silva Tenório)	10
3º	Akiles Flores - Circo Dos Versos	Akiles Cavalcanti Costa Flores (Akiles Flores)	10
4º	Homenagem Do Afoxé Oxum Pandá Ao Babalorixá Genivaldo Barbosa	Tétis Maria Duarte (Afoxé Oxum Pandá)	10
5º	Ritmos Do Oeste Africano	José Isaac Da Silva Souza (Isaac Souza)	10
6º	EDILZA AIRES – Da Alma, Do Soul	Edilza Aires Dos Santos Me (Edilza Aires)	10
7º	Escritos – Cláudia Ferrari E Músicos Convidados (Live/Pocket Show)	Cláudia Regina Ferrari Soares (Cláudia Ferrari)	10
8º	Panela De Barro	Rosileyde Gouvea Tavares Da Silva (Keka Villaverde)	10
9º	Jorge Riba Canta Jamelão	Jorge José De Oliveira Ribeiro (Jorge Riba)	10
10º	Oficina De Timbal Com Rodolfo Dik	Rodolfo Rodrigo Camilo Da Silva (Rodolfo Dik)	10
11º	Bárbara Aires Canta Jackson Do Pandeiro	Bárbara Jamile Aires Dos Santos (Barbara Aires)	10
12º	Live - Ganga Barreto	Angelita Neyde De Freitas Henriques Barreto (Ganga Barreto)	10
13º	Vídeo Festival Cena Peixinhos 11 Anos	Michelle Correia Gomes Da Silva (Festival Cena Peixinhos)	10
14º	Live Festival Natora	Luiz Carlos Da Silva (Festival Natora)	10
15º	Trombone, Performance No Frevo E Preparação	Marcone Tulio Do Nascimento (Marcone Tulio)	10
16º	Serestas Em Olinda	Associação Cultural Seresteiros De Olinda	10
17º	Portal Do Samba	Julio Carlos Carneiro Da Cunha (Lelecão Brasil)	10
18º	Charque Trio	Pedro Osvaldo De Moraes Pinheiro (Pedro Vivant)	10
19º	Percursos	Gilson Lúcio Do Amaral Filho (Gilú Amaral)	10
20º	Marcio Pereira De Albuquerque	Marcio Pereira De Albuquerque (Marcio Rastaman)	10
21º	Eduardo Rossi Show	Carlos Eduardo De Oliveira Souza (Eduardo Rossi)	10
22º	Acusmática - Uma Composição A Partir De Gravações Tomadas Em Olinda	Thelmo Cristovam Lino E Silva (Thelmo Cristovam)	10

23º	Projeto Musical Os Meninos De Peixinhos	Lúcio Sócrates Barros De Oliveira (Projeto Musical Os Meninos De Peixinhos)	9
24º	Inusitar	Juliana Valença Gomes (Ju Valença)	9
25º	Projeto Oficina De Percussão Dos Tambores D'Saia: Criando E Inventando Com A Turma Dos Tambores	Romero Barbosa Paiva Da Silva (Grupo Percussivo Tambores D'saia)	9
26º	Carnaval Em Casa Com Samba Soul Delas	Yanka Pessoa Tavares Da Silva 70628048432 (Samba Soul Delas)	9
27º	Ateliê Musical	Carlos Alberto De Souza (Pedro Indio)	9
28º	Soltando A Voz	Angela Maria Santana De Souza (Angela)	9
29º	Música, Cultura, Patrimônio Histórico Em Plataforma Digital	Ediclecio Gomes Da Silva	9
30º	Nossa História - Kombi Do Reggae	Felipe Ricardo Aded Aires (Kombi Do Raggae)	9
31º	Live Fábrica De Samba	Andersson Luna Da Cunha (Fábrica De Samba)	9
32º	Super Live - A Grande Roda	Silvio Cézar Lima De Andrade (Tcmj Causa Ganha)	9
33º	Frevo Na Praça	Ozéias Leão De Souza (Maestro Ozéias)	9
34º	Historia Contada - As Raizes Do Samba De Peixinhos	Savanne Cavalcanti De Lima (Sevanne Do Cavaco)	9
35º	Banda Cascabulho 25 Anos De Carreira (Gravação De Vídeo).	Eiraldo Valença Galvão Pinho (Eiraldo Valença)	9
36º	Dos Terreiros Aos Palcos - Inclusão Social Através Dos Tambores	Gilberto José Dos Santos Filho (Gilberto Bala)	9
37º	Jacy Soares De Lima	Jacysoares De Lima (Bateria Sultaki Do Samba)	9
38º	Kleber Roberto Quintas De Lira	Kleber Roberto Quintas De Lira (Kleber Quintas)	9
39º	A Música É Infinita, E Os Instrumentos São Universais.	Anderson Da Silva Barbosa (Slap - Mão Nervosa)	9
40º	Ska Maria Pastora	Vitor Guimarães Da Costa Lima (Vítor Magall)	9
41º	Gravação Vídeo Gustavo Da Lua	Luis Gustavo Pereira Das Neves (Gustavo Da Lua)	9
42º	Cantos de Casa	Gabriel Oliveira De Melo (Gabriel Melo)	9
44º	Olinda Musical	Igor Cavalcanti Da Silva (Igor Cavalcanti)	8
44º	Live: Olinda Eletro Music	Sutra Da Cunha Sarmento (Sutra Da Cunha)	8
45º	Festival Xêro De Cultura	Marileide Alves De Lima (Xêro Café E Arte)	8
46º	Saudades De Um Poeta	Maria Francisca Da Silva (Mary France)	8
47º	Referencias Regionais	Geovane Raphael Souza Do Nascimento (Liuterry)	8
48º	Bateria Sombatuki	Hugo Wesley Da Silva Rodrigues (Bateria Sombatuki)	8
49º	O Negócio Da Música: Lançamento E Distribuição Digital	Thiago Neves Cunha (Thiago Neves)	8
50º	Angélica Criss Em Sons E Sambas	Angélica Cristina Silva De Souza (Angélica Criss)	8
51º	Melancolia De Carnaval - Da Pré-Produção Ao Clipe	Felipe Mendes Souza (Felipe Muito)	8
52º	Bateria Cabulosa	Mucio Antonio Mariano Da Silva (Bateria Cabulosa)	8
53º	Hugo Gila Compõe E Toca Versões De Músicas De Sua Autoria Que Fazem Parte Da Cena Contemporânea Olindense.	Hugo Gila De Souza (Hugo Gila)	8
54º	30 Anos De Bastidores Do Homem Da Meia Noite	Reginaldo Patrício De Araújo (Regis Trompetista)	8
55º	Melhor Forró Da Região	Wellington Nery Da Silva (Nerynho Do Forró)	8
56º	Levando Música	Arthur Farias Da Costa (Triângueiro Arthur)	8
57º	Workshop Na Tora Estudio	Cleidson Da Silva Ferreira (Seu Cleison)	8
58º	Live -MAGNATAS DA BEIRA MAR	Adailson Jorge Cunha Feitosa (Perninha)	8
59º	Aulas De Rodie -Pegando Na Graxa	Fabiana Jose Dos Reis França* (Pequeno)	8
60º	Bia Apresenta: Família Musicavalcanti	Beatriz Cavalcanti Alencar (Beatriz Cavalcanti)	7
61º	LIVE - Eduardo Convida Banda Capim Santo	Eduardo José Belo (Cocão)	7
62º	Projeto Faixa A Faixa	Ayana Maria Moura Da Silva (Mouras Produções Artísticas)	7
63º	Forró Cultura Viva	Edson Jorge Gomes Da Silva (Edson Da Zabumba)	7
64º	Cultura Com Kaçulas Do Forró	Silvania Claudia Souza De Andrade (Kaçulas Do Forró)	7
65º	Robson Santos	Robson Santos Da Silva	7
66º	Show Cultural Dum Barba	Wellington Nery Da Silva Filho (Dum Barba)	7
67º	Ensaios Sobre A Ansiedade	Marcos Paulo Da Silva Lima (Fluno)	7
68º	Bratuque	Pablo Agnelo De Mesquita Pinto (Pablo Mesquita)	7
69º	Sonorização Ao Vivo	Daniel Rodrigues Lemos Junior (Dj Daniel)	6
70º	Live Dj Dell O Incomparável	Andre Gomes De Oliveira (Dj Dell)	6
71º	Vitor Aragão	Vitor Aragão Da Silva 04703980436 (Vitor Aragão)	5
72º	Washington Da Paz Marinho	Washington Paz Marinho 73445665400 (Washington Paz)	5
73º	Bruno Swing Misturas De Ritmos	Bruno Cesar Messias De Andrade (Bruno Swing)	5
74º	Brega Romanticos Para Todos	Arthur Henrique De Andrade Nogueira Lima (Arthur Nogueira)	4
75º	Fundamentos Da Música	José Wandelson De Almeida (WANDELSON)	4
76º	Andrezinho E Banda	André Felipe Alves (Andrezinho)	2

Música – Inabilitados

Nome do Projeto:	**Nome/Razão Social:**	**Justificativa:**
As Cantorias Da Mata Popular	Leandro Da Paz Barbosa	O proponente apresentou mais de 1 proposta, sendo considerada a última inscrição encaminhada (Itens 9.6 E 9.8 Do Edital 03/2020).
Mestre Lua De Olinda	Antonio João Da Silva (Mestre Lua De Olinda)	Proponente não apresentou o certificado de homologação no Cadastro Olindense Artístico e Cultural – COAC (Item 7.3 Do Edital 03/2020).
Preto Velho Live Show: Baile Do Verde E Rosa De Olinda	Grêmio Recreativo Escola De Samba Preto Velho (Daniel Nascimento Dias)	O Proponente está cadastro em mais de um edital (Item 8.3 Do Edital 03/2020)
Tambores D'saia Live: + Sororidade E Machismo Nunca Mais	Romero Barbosa Paiva Da Silva 01835256473 (Grupo Percussivo Tambores D'saia)	O proponente apresentou mais de 1 proposta, sendo considerada a última inscrição encaminhada (Itens 9.6 E 9.8 Do Edital 03/2020).
Uma Noite De Natal	CACS-PAS (Centro De Assistência Cultural E Social - Prof. Alexandre Spain)	O proponente foi selecionado no edital 02/2020 (Item 8.1 Do Edital 03/2020)

Olinda, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:51E2E353

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE PREMIAÇÃO – 001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, por meio da SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA, ancorada no Art. 2º, III, da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, bem como no Art. 9º do Decreto 10.464 de 17/08/20 e no Art. Tal do Decreto Municipal, torna público o **Edital de Premiação 001,** que, por meio das premiações, prevê recurso para artistas e agentes culturais que estão inseridos no Cadastro do Município.

Os artistas e agentes culturais deverão ser naturais ou residirem e ter atuação em SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE.

. DO OBJETO
Este Edital tem como objeto 05 (cinco) prêmios no valor total de R$ 175.929,10 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais com dez centavos, que serão divididos de acordo com os segmentos artísticos e destinados aos artistas e fazedores da cultura que constam de inscrição homologada no Cadastro Municipal Artístico e Cultural e que comprovem atuação dos últimos dois anos na sua área cultural indicada.

DO PRAZO
2.1. As inscrições serão realizadas de 09/12/2020 à 15/12/2020.Os documentos deverão ser entregues no endereço: Av. José Gameleira, 74, centro, São Joaquim do Monte/PE ou ser enviados pelo email: cadastroculturalsjm@gmail.com.

DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Os(as) proponentes deverão estar com a inscrição efetivada e homologada no Cadastro Cultural e artístico do Município.
Os interessados deverão apresentar a comprovação cultural e artística (dispensável em caso de já ter apresentado), bem como preencher o formulário de inscrição e os anexos deste Edital no prazo indicado.
Cada proponente poderá inscrever-se em apenas um segmento 01(um) prêmio. Podendo ser contemplado com até 01 (um) prêmio.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
Comprovação artística e cultural, referente aos últimos 02 (dois) anos (dispensável para quem já apresentou);
Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
Cópia do comprovante de endereço ou Declaração de residência (em caso do comprovante não estar no nome do proponente) (AnexoII);
Cópia do CPF e do RG do proponente;
Cópia do PIS/PASEP/NIS/NIT;
Comprovante de domicílio bancário;
Termo de Compromisso (Anexo III);
Autodeclaração (Anexo IV).

DA SELEÇÃO
As propostas serão analisadas em uma única etapa:
A Etapa de Habilitação e Seleção, ocorrerá de 16/12/2020 à 18/12/2020. O resultado será publicado nas páginas oficiais da prefeitura e da Secretaria de Educação e Cultura de São Joaquim do Monte/PE.
Caberá à Secretaria, a verificação se os proponentes atendem todas as exigências.
O(a) proponente que for premiado(a) deverá proporcionar uma atividade como contrapartida, a qual deve ser indicada previamente na Ficha de Inscrição de forma coletiva ou individual.
Caberá à Secretaria a análise da exequibilidade da atividade cultural proposta como contrapartida, bem como sua relevância artística e cultural.
Todas estas fases dos itens anteriores passarão pela análise dos membros do grupo de apoio, composto por membros da sociedade civil, representação artística e membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
As propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital serão automaticamente desclassificadas.

DA EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO
6.1. Os(as) artistas e agentes culturais selecionados(as) serão divulgados em documento oficial pelas páginas oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
6.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado;
Do valor a ser pago poderão serão deduzidos os itens tributários previstos em lei;
Serão destinados os seguintes prêmios de acordo com os segmentos artísticos e culturais:

Segmento Artístico e Cultural	Quantidade Prêmios	Valor por prêmio	Valor Total
CULTURA POPULAR	01	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS	02 / 15	R$ 8.000,00/R$ 2.000,00	R$ 46.000,00
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	05	R$ 8.185,82	R$ 40.929,10
MÚSICA (ARTISTAS INDIVIDUAIS / GRUPOS MUSICAIS)	12 / 05	R$ 3.000,00 /R$ 8.000,00	R$ 76.000,00
OUTRAS LINGUAGENS	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS			**R$ 175.929,10**

Ratifica-se que dentre o segmento de artesanato e trabalhos manuais, serão ofertados 02 (dois) prêmios no valor de R$ 8.000,00 cada para artesãos regionalmente consagrados e 15 (quinze) prêmios no valor de R$ 2.000,00 cada para pessoais que realizam trabalhos manuais;
Ratifica-se que dentre o segmento de música, serão ofertados 12 (doze) prêmios no valor de R$ 3.000,00 cada, para artistas individuais e 05 (cinco) prêmios no valor de R$ 8.000,00 cada, para grupos musicais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e páginas oficiais do município;
Fica eleito o foro da comarca de São Joaquim do Monte, Pernambuco, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes.
Os anexos a este Edital também estarão disponíveis de forma impressa na Secretaria municipal de Educação e Cultura de São Joaquim do Monte, localizada na Av. José Gameleira, 74, centro, São Joaquim do Monte/PE.

São Joaquim do Monte/PE, 09 de dezembro de 2020.

IRACEMILDA MONTEIRO VAZ CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC
EDITAL DE PREMIAÇÃO – 001 - FICHA DE INSCRIÇÃO

1	**Dados do(a) Proponente**				
1.1	**Nome:**				
1.2	**CPF:**	**1.3**	**NIS (caso tenha):**		
1.4	**Endereço Completo (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP):**				
1.5	**E-mail:**		**1.6**	**Cel:**	
2.0	**Dados para Pagamento do Prêmio**				
2.1	**Banco:**	**2.2**	**Agência:**	**2.3**	**Conta Corrente/Poupança:**
3.0	**Informações da Atividade de Contrapartida**				
3.1	**Título:**			**3.2**	**Tempo:**
3.3	**Tipo de atividade(*Live* de show, *live* de debate, *podcast*, atividade formativa, ação cultural integrada, etc):**				
3.4	**Individual ou coletiva:**				

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____DECLARO, para os devidos fins, que sou natural / resido / atuo culturalmente e artisticamente em SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, tendo como endereço: _____.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, de _____de 2020.

(assinatura do/da declarante)

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC
EDITAL DE PREMIAÇÃO – 001

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de contraproposta de acordo com o prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer embrolho de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, de_____de 2020.

_____
(Nome do/da declarante)

ANEXO IV

AUTO DECLARAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA

Eu _____DECLARO, para os devidos fins, que sou artista e/ou fazedor(a) da cultura, bem como declaro que atuei, social ou profissionalmente, nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme "Comprovação Artística" apresentada, em anexo.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, de_____de 2020.

_____
(Nome do/da declarante)

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:2AFA4313

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Divulga a lista final dos selecionados e classificados no Edital nº 001/2020, Cultura Viva de Vicência (Pessoas Físicas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a crise causada no meio artístico e cultural em todo o Brasil e a Lei Federal nº 14, 017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural;
Considerando que o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4º do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 29, de 18 de setembro de 2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
Considerando o Edital nº 001/2020, Prêmio "Cultura Viva de Vicência" (pessoas físicas), cujo período de inscrição foi entre os dias 16 a 25 de novembro; e
Considerando a Resolução nº 01/2020 da Comissão de Avaliação do Edital nº 001/2020, supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista final dos classificados no Edital 001/2020, Prêmio "Cultura Viva de Vicência" (pessoas físicas), conforme Anexo I.
§1º O presente resultado será divulgado no Átrio, nas redes sociais e no site da Prefeitura de Vicência (https://www.vicencia.pe.gov.br/), e do Diário Oficial da Amupe (D.O), sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
Art. 2º Não caberá pedido de recurso após o resultado final.

Art. 3º Apenas farão jus as premiações culturais do Município, aqueles que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I – Cadastro Municipal de Cultura de Vicência;
II – Cadastros Estaduais de Cultura;
III – Cadastro Distrital de Cultura;
IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
VIII – outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.
Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vicência, 10 de dezembro de 2020.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

ANEXO I

Lista final dos selecionados no Edital nº 001/2020, Prêmio "Cultura Viva de Vicência" – pessoas físicas (Faixa 1).

Ordem de classificação	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	CPF	Nota	Segmento Cultural	Situação de Classificação
1	PF 0124	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA BRITO	024.734.104-53	100	ARTESANATO	Classificado
2	PF 0133	ANTONIO JOAQUIM DE SANTANA	650.420.424-15	100	CULTURA POPULAR	Classificado
3	PF 0007	SEVERINO RAMOS DE LIMA	405.025.894-34	100	MÚSICA	Classificado
4	PF 0045	JOSÉ EDINILSON COSTA	389.931.124-87	100	ARTESANATO	Classificado
5	PF 0117	JOSÉ LEONARDO FELISBERTO DA SILVA	023.850.114-09	100	MÚSICA	Classificado
6	PF 0075	FLORENITA TRAVASSOS GUERRA DA SILVA	580.761.904-87	100	ARTESANATO	Classificado
7	PF 0119	JOSÉ HELENO DA CRUZ	377.998.004-53	100	ARTESANATO	Classificado
8	PF0028	ROGÉRIO JOSÉ DA SILVA	976.685.754-72	100	MÚSICA	Classificado

9	PF 0012	JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS	345.780.724-87	85	MÚSICA	Classificado
10	PF 0135	SEBASTIÃO MANOEL CÂNDIDO DE LIMA	020.224.894-11	85	CULTURA POPULAR	Classificado
11	PF 0094	SEBASTIÃO PEDRO FRANCISCO	300.393.634-49	80	ARTESANATO	Classificado
12	PF 0030	SEVERINO NAZÁRIO DE SOUZA	009.669.078-09	80	MÚSICA	Classificado
13	PF 0085	COSMA PEDRO DA SILVA	909.188.434-72	85	ARTESANATO	Classificado
14	PF 0125	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO FERREIRA	856.366.304-68	75	ARTESANATO	Classificado
15	PF 0129	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	818.748.714-34	75	ARTESANATO	Classificado
16	PF 0033	JOAQUIM FERREIRA FILHO	793.979.134-68	75	MÚSICA	Classificado
17	PF 0132	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	183.072.304-97	75	CULTURA POPULAR	Classificado

Lista final dos selecionados no Edital nº 001/2020, Prêmio "Cultura Viva de Vicência" – pessoas físicas (Faixa 2).

Ordem de classificação	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	CPF	Nota	Segmento Cultural	Situação de Classificação
1	PF0090	SEVERINO BELO DA SILVA	972.676.004-68	100	CULTURA POPULAR	Classificado
2	PF0145	JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO	356.608.254-87	100	CULTURA POPULAR	Classificado
3	PF0070	MARIA DO ROSÁRIO EUFLAUSINO MUNIZ	183.062.764-34	100	ARTESANTO	Classificado
4	PF0089	FERNANDO LOURENÇO LIBERATO	567.796.894-16	100	CULTURA POPULAR	Classificado
5	PF0051	SÉRGIO ALFREDO DA SILVA	856.361.934-91	100	MÚSICA	Classificado
6	PF0080	MARIA JOSÉ DE MORAIS SANTOS	023.509.844-27	100	ARTESANATO	Classificado
7	PF0023	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	024.396.414-56	100	MÚSICA	Classificado
8	PF0137	JOÃO FRANCISCO DE LEMOS	050.464.894-22	100	MÚSICA	Classificado
9	PF0024	GILVAN VICENTE DA SILVA FILHO	096.805.394-74	100	MÚSICA	Classificado
10	PF0164	TÚLIO HENRIQUE CRUZ BARBOSA	088.523.774-92	100	MÚSICA	Classificado
11	PF0079	LUZINETE MARIA DA SILVA FERREIRA	976.677.654-72	95	ARTESANATO	Classificado
12	PF0101	ROSENILDO ALVES PEQUENO	044.576.864-92	95	CULTURA POPULAR	Classificado
13	PF0006	ARLINDO PEDRO DA SILVA	592.854.514-20	90	MÚSICA	Classificado
14	PF0082	ANTÔNIO JOSÉ DE MOURA	650.547.254-15	90	CULTURA POPULAR	Classificado
15	PF0004	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA	615.572.424-53	90	MÚSICA	Classificado
16	PF0169	ROZENILDA LOURENÇO DA SILVA	021.720.144-00	90	ARTESANATO	Classificado
17	PF0098	JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS	059.335.614-44	90	CULTURA POPULAR	Classificado
18	PF 0118	RAMONN DIÊGO DO NASCIMENTO	102.982.184-45	90	MÚSICA	Classificado

Ordem de classificação	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	CPF	Nota	Segmento Cultural	Situação de Classificação
19	PF0002	GIDEÃO DOS SANTOS ANDRADE	111.103.984-41	90	MÚSICA	Classificado
20	PF0157	MAXWILLYS BATISTA GALVÃO	134.802.764-90	90	ARTES VISUAIS	Classificado
21	PF0018	MARIA LÚCIA DA SILVA	624.853.007-63	85	ARTESANATO	Classificado
22	PF0152	BATALHA MARIA DA SILVA	085.922.544-50	85	ARTESANATO	Classificado
23	PF0014	JOSÉ NILDO AQUILINO DAS NEVES	033.904.684-80	85	MÚSICA	Classificado
24	PF0148	ADEMIR REGIS MARTINS DE MELO	037.391.944-13	85	PRODUÇÃO CULTURAL	Classificado
25	PF0020	SEVERINO JOÃO DOS SANTOS	028.097.674-75	85	MÚSICA	Classificado
26	PF0172	EDSON ANTÔNIO DE SOUZA GOUVEIA	056.973.764-80	85	ARTES VISUAIS	Classificado
27	PF0110	RENATO BELÉM DE OLIVEIRA	066.630.154-94	85	MÚSICA	Classificado
28	PF0039	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO	043.780.144-67	85	MÚSICA	Classificado
29	PF0001	IRANILDA MARIA DA SILVA	076.038.034-11	85	MÚSICA	Classificado
30	PF0075	MARIELLY CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS	094.529.094-20	85	ARTESANATO	Classificado
31	PF0114	LEANDRO DE SOUZA DA HORA	096.369.534-73	85	MÚSICA	Classificado
32	PF0032	RONALDO GERALDO SOARES DA SILVA	095.061.114-05	85	MÚSICA	Classificado
33	PF0122	MARIA CLEIDIANE DA SILVA PEREIRA	104.802.124-65	85	ARTESANATO	Classificado
34	PF0170	EDSON RAMOS GOMES	126.736.184-06	85	PRODUÇÃO CULTURAL	Classificado
35	PF0083	NÍCILLAS GERVÁGIO DAS NEVES SILVA	713.305.244-03	85	CULTURA POPULAR	Classificado
36	PF0111	CLÁUDIO FERNANDO DIONÍZIO ARAÚJO	132.791.504-93	85	PRODUÇÃO CULTURAL	Classificado
37	PF0021	RENATO MANOEL DA SILVA	120.407.484-40	85	MÚSICA	Classificado
38	PF0100	ANTÔNIO COSME DO NASCIMENTO	514.799.744-04	80	CULTURA POPULAR	Classificado
39	PF0031	ADRIANO SÂNGELO FALCÃO SILVESTRE	084.242.204-45	80	MÚSICA	Classificado
40	PF0123	EDIMILSON DA SILVA PEREIRA	040.412.184-54	80	ARTESANATO	Classificado

Ordem de classificação	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	CPF	Nota	Segmento Cultural	Situação de Classificação
41	PF0121	ANA CRISTINA DA SILVA	497.542.464-91	80	ARTESANATO	Classificado
42	PF0072	MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE HOLANDA	650.076.114-68	80	ARTESANATO	Classificado
43	PF0120	MARIA EDANIA DA SILVA ARAÚJO	764.481.424-87	80	CULTURA POPULAR	Classificado
44	PF0081	JOSÉ MANOEL DA SILVA	027.830.404-41	80	CULTURA POPULAR	Classificado
45	PF 0057	JAKELLYNNE FARIAS CAVALCANTI DE SOUZA SANTANA	078.688.404-55	80	DANÇA	Classificado
46	PF0036	IRAN JOSÉ DE LIMA	090.786.914-92	80	MÚSICA	Classificado
47	PF0127	ANA MARIA DA SILVA	089.340.494-21	80	ARTESANATO	Classificado
48	PF0066	ALEXANDRE MENDES DA SILVA	093.629.724-76	80	OUTRAS LINGUAGENS (DECORAÇÃO)	Classificado
49	PF0144	MAYARA MARIA DA CONCEIÇÃO	119.435.964-76	80	ARTESANATO	Classificado
50	PF0005	DALTON JOSÉ LOURENÇO VASCONCELOS SILVA	133.256.314-79	80	MÚSICA	Classificado
51	PF0136	JOSEFA AMBROSINA DA SILVA	070.792.344-17	80	ARTESANATO	Classificado
52	PF0158	JOSÉ DE ANDRADE CRUZ	366.500.724-00	75	PRODUÇÃO CULTURAL	Classificado
53	PF0025	JOSÉ VANDERLEY CORREIA RÊGO	378.002.134-04	75	MÚSICA	Classificado
54	PF0019	EDIVALDO DE OLIVEIRA SILVA	511.389.804-04	75	MÚSICA	Classificado
55	PF0104	SEVERINO FELIPE DOS SANTOS	856.421.504-72	75	CULTURA POPULAR	Classificado
56	PF0044	JOSÉ WELLINGTON DA SILVA	746.563.174-20	75	ARTESANTO	Classificado
57	PF0013	ISAIAS SOUZA DE MELO	109.437.354-	75	MÚSICA	Classificado

			08			
58	PF0165	AGUINALDO SILVA SOBRINHO	084.522.214-79	75	ARTES VISUAIS	Classificado
59	PF0151	MARIA CILENE MENDES DA SILVA	103.017.194-70	75	ARTESANATO	Classificado
60	PF0134	ANTÔNIO JOAQUIM DE SANTANA NETO	101.495.434-76	75	PRODUÇÃO CULTURAL	Classificado

Ordem de classificação	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	CPF	Nota	Segmento Cultural	Situação de Classificação
61	PF 0071	LÚCIA MARIA DE MORAIS LIRA	613.732.494-04	70	ARTESANATO	Classificado
62	PF 0086	DYNAH ELIZABETH JUSTINO DA SILVA	519332845-87	70	ARTESANATO	Classificado
63	PF0150	JOSÉ ELIABE SILBA DE SOUZA LEMOS	116.555.124-12	75	MÚSICA	Classificado
64	PF0166	ALISSON WAGNER DA SILVA BARBOSA	098.374.414-96	75	PRODUÇÃO CULTURAL	Classificado
65	PF0053	GILBERTO CAETANO DE OLIVEIRA	835.361.754-45	75	MÚSICA	Classificado
66	PF0047	IVALDO RICARDO DA SILVA	485.766.624-34	75	MÚSICA	Classificado
67	PF0099	ANTÔNIO FRANCISCO DA COSTA	254.955.264-49	70	CULTURA POPULAR	Classificado
68	PF0095	ISAÍAS MARQUES FERREIRA	244.964.724-49	70	CULTURA POPULAR	Classificado
69	PF0003	RUBENS ANDRADE DE OLIVEIRA	267.051.254-20	70	MÚSICA	Classificado
70	PF0159	LUZIA JOSÉ BARBOSA	031.493.274-74	70	CULTURA POPULAR	Classificado
71	PF0034	FLÁVIO RAMOS DA SILVA	617.326.134-00	70	MÚSICA	Classificado
72	PF0073	EDILEUZA MARIA DA SILVA	023.959.354-50	70	ARTESANATO	Classificado
73	PF0015	ISAQUE MARTINS DA SILVA	976.663.434-34	70	MÚSICA	Classificado
74	PF0102	LUÍS FLOR DA SILVA	022.053.084-08	70	CULTURA POPULAR	Classificado
75	PF0149	LINDOMAR VALDINO DE ARAÚJO	033.911.394-47	70	PRODUÇÃO CULTURAL	Classificado

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:63FB0240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Divulga a lista final dos selecionados e classificados no Edital nº 002/2020, Cultura Viva de Vicência (grupos e espaços informais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a crise causada no meio artístico e cultural em todo o Brasil e a Lei Federal nº 14, 017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural;
Considerando que o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4º do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 29, de 18 de setembro de 2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
Considerando o Edital nº 002/2020, Prêmio "Cultura Viva de Vicência" (grupos e espaços informais), cujo período de inscrição foi entre os dias 16 a 25 de novembro; e
Considerando a Resolução nº 02/2020 da Comissão de Avaliação do Edital nº 002/2020, supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista final dos classificados no Edital 002/2020, Prêmio "Cultura Viva de Vicência" (grupos e espaços informais), conforme Anexo I.
§1º O presente resultado será divulgado no Átrio, nas redes sociais e no site da Prefeitura de Vicência (https://www.vicencia.pe.gov.br/), e do Diário Oficial da Amupe (D.O), sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
Art. 2º Não caberá pedido de recurso após o resultado final.

Art. 3º Apenas farão jus as premiações culturais do Município, aqueles que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I – Cadastro Municipal de Cultura de Vicência;
II – Cadastros Estaduais de Cultura;
III – Cadastro Distrital de Cultura;
IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
VIII – outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.
Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vicência, 10 de dezembro de 2020.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

ANEXO I

Lista final dos selecionados no Edital nº 002/2020, Prêmio "Cultura Viva de Vicência" – grupos e espaços informais (Faixa 1).

Ordem de classificação	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome do representante	CPF	Nota	Segmento Cultural	Situação de Classificação
1	GI 0006	CIA DE ESPETÁCULO ESCUTA-ME	EDUARDO JOSÉ DE ANDRADE FILHO	039.689.844-04	100	TEATRO	Classificado
2	GI0005	BANDA XV DE NOVEMBRO	SEVERINO IVAN DE LIMA	047.497.334-40	100	MÚSICA	Classificado
3	GI 0009	TROPEIROS CIA. DE DANÇA	EDIVANIA MARIA ALVES	049.594.974-40	95	DANÇA	Classificado
4	GI 0010	COLETIVO QUILOMBOLA DE TRIGUEIROS	EDUARDO VANDERLEI DA SILVA	053.391.324-12	90	POVOS ORIGINÁRIOS OU QUILOMBOLAS	Classificado

Lista final dos selecionados no Edital nº 002/2020, Prêmio "Cultura Viva de Vicência" – grupos e espaços informais (Faixa 2).

Ordem de classificação	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome do representante	CPF	Nota	Segmento Cultural	Situação de Classificação
1	EI 0004	DIVULGADORA PRINCESA VALE DO SIRIJI	HELOIZA KARLA GONÇALVES DE MEDEIROS SILVA	074.068.094-33	100	AUDIOVISUAL	Classificado
2	EI 0006	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA ANTENA DIGITAL AZUL	ISAIAS MIGUEL GONÇALVES FERNANDES	055.524.628-07	100	AUDIOVISUAL	Classificado
3	EI 0002	CIRCO ITINERANTE POLIGRAN	VALQUIRIA OLIVEIRA DE SANTANA	097.275.634-57	85	ARTES CIRCENSES	Classificado
4	GI 0008	GRUPO CAPOEIRA TUPINAMBÁ MURUPÉ	EDUARDO VALDECI DIONÍSIO	128.886.924-06	85	CULTURA POPULAR	Classificado
5	EI 0005	COOLABORAART	ANA LÚCIA ALFREDO DA SILVA	972.651.954-34	85	GASTRONOMIA	Classificado
6	EI 0003	CACAU SHOW RECEPÇÕES E EVENTOS	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	153.341.634-68	80	MÚSICA	Classificado
7	GI 0007	COLETIVO MARACATU ESTRELA CADENTE	EDY RAMAIANY DA SILVA ARAÚJO	117.694.194-11	70	CULTURA POPULAR	Classificado
8	GI 0011	ESPAÇO MARACATU PIADA DOURADA DO VALE DO SIRIJI	ROMILDO VICENTE DA SILVA	015.969.734-47	60	CULTURA POPULAR	Classificado

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:0F59273C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Divulga a lista final dos selecionados e classificados no Edital nº 003/2020, Cultura Viva de Vicência (grupos e espaços formais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a crise causada no meio artístico e cultural em todo o Brasil e a Lei Federal nº 14, 017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural;

Considerando que o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4º do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 29, de 18 de setembro de 2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
Considerando o Edital nº 003/2020, Prêmio "Cultura Viva de Vicência" (grupos e espaços formais), cujo período de inscrição foi entre os dias 16 a 25 de novembro; e
Considerando a Resolução nº 03/2020 da Comissão de Avaliação do Edital nº 003/2020, supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista final dos classificados no Edital 003/2020, Prêmio "Cultura Viva de Vicência" (grupos e espaços formais), conforme Anexo I.
§1º O presente resultado será divulgado no Átrio, nas redes sociais e no site da Prefeitura de Vicência (https://www.vicencia.pe.gov.br/), e do Diário Oficial da Amupe (D.O), sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

Art. 2º Não caberá pedido de recurso após o resultado final.

Art. 3º Apenas farão jus as premiações culturais do Município, aqueles que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I – Cadastro Municipal de Cultura de Vicência;
II – Cadastros Estaduais de Cultura;
III – Cadastro Distrital de Cultura;
IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
VIII – outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.
Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vicência, 10 de dezembro de 2020.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

ANEXO I

Lista final dos selecionados no Edital nº 003/2020, Prêmio "Cultura Viva de Vicência" – grupos e espaços formais (Faixa 3).

Ordem de classificação	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome do representante	CNPJ	Nota	Segmento Cultural	Situação de Classificação
1	GF 0010	MARACATU LEÃO DA FLORESTA DE VICÊNCIA	MARIA ANUNCIADA ANDRADE DO NASCIMENTO	21.690.679/0001-68	80	Cultura popular	Classificado
2	GF 0007	MARACATU DE BAQUE SOLTO ESTRELA FORMOSA	HELENO BEZERRA DA COSTA	14.241.793/0001-45	80	Cultura popular	Classificado

Lista final dos selecionados no Edital nº 003/2020, Prêmio "Cultura Viva de Vicência" – grupos e espaços formais (Faixa 5).

Ordem de classificação	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome do representante	CNPJ	Nota	Segmento Cultural	Situação de Classificação
1	EF 0003	FLORICULTURA FLOR DO AMANHANCER	ANA CLAUDIA DE MORAIS FIGUEIREDO SOUZA	19.249.047/0001-05	90	DECORAÇÃO	Classificado
2	EF 0006	DOM DIGITAL	ADON MANOEL DE AGUIAR LIMA	27.394.538/0001-84	90	AUDIOVISUAL	Classificado
3	GF 0001	AL EVENTOS E SERVIÇOS MUSICAIS	JOSÉ ADRIANO DE LIMA	23.945.134/0001-80	80	MÚSICA	Classificado
4	EF 0008	CASA DE FARINHA	JOSÉ NILTON DE SANTANA	13.719.742/0001-13	80	GASTRONOMIA	Classificado
5	GF 0013	SANFONA QUENTE	JOVENILDO FRANCISCO	27.534.865/0001-94	80	MÚSICA	Classificado
6	GF 0004	LUCIANA ALVES	LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO	24.090.742/0001-13	75	MÚSICA	Classificado
7	GF 0003	K-SARÃO DE COURO	JOSÉ AGRIPINO DA SILVA	28.776.281/0001-98	65	MÚSICA	Classificado
8	GF 0005	SAULO DINIS	SAULO DINIS DA SILVA	32.269.857/0001-06	50	MÚSICA	Classificado

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:1ECC05ED



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME/SBU Nº 04/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME/SBU Nº 04/2020

Diário Oficial Eletrônico do Município-PE (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/)

EMENTA: Dispõe sobre as normas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una – PE, ano letivo 2021.

O Sistema Municipal de Educação de São Bento do Una instituído pela Lei Municipal nº 1.882/2012, através da Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Organização e Normatização Escolar, torna pública a seguinte Instrução sobre as normas e diretrizes para elaboração do **Calendário Escolar** das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una – PE, **ano letivo 2021.**

CONSIDERANDO que a Secretaria de Municipal de Educação de São Bento do Una - PE, fundamentada na Lei Municipal Nº 1.879/2012 alterada pela 1.938/2015, define como princípio norteador do conjunto das políticas educacionais a educação para cidadania e destaca como prioridade a universalização da educação básica com permanência do (a) estudante, ampliação e qualidade da educação escolar;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática e participativa e a progressiva autonomia das Escolas;

CONSIDERANDO o direito de todos os estudantes a uma educação com qualidade social com garantia de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais;

CONSIDERANDO a garantia de formação continuada aos professores;

CONSIDERANDO a discussão e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico, observando-se a adequação do calendário escolar às peculiaridades locais e regionais onde as escolas encontram-se inseridas e a observância da garantia dos 15 (quinze) dias de recesso escolar no ano letivo e as férias regulamentares;

CONSIDERANDO a fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos bimestrais e anuais; e

CONSIDERANDO o respeito à diversidade social e cultural dos povos do campo em suas organizações próprias.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una – PE, para o **ano letivo 2021.**

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá articular-se com as escolas da rede estadual de ensino deste Município, para a adequação do calendário escolar, observando as respectivas peculiaridades locais e regionais, sem com isso reduzir o número de horas letivas, garantindo início e término do ano letivo, conforme datas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Após adequação do calendário escolar entre as duas redes, este deverá ser inserido pela Secretaria Municipal de Educação, no **Sistema Educacional de São Bento do Una – UNA-SE**, viabilizando a criação e homologação do quadro de horário até 22 de janeiro de 2021.

Art. 3º A Direção da Escola deverá organizar os turnos, divididos em manhã, tarde e noite, e as respectivas turmas, observando as normas estabelecidas na instrução normativa de matrícula nº 03/2020, de 10 de novembro de 2020, publicada Diário Oficial Eletrônico do Município-PE (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no dia 10 de novembro de 2020, na instrução normativa de avaliação nº 01/2017, de 21 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município-PE (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no dia 23 de agosto de 2017.

Art. 4° A Direção da Escola em seu Plano de Ação para o ano letivo de 2021, deverá:

I - assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2021 junto à comunidade escolar e afixá-lo em quadro de aviso de fácil visibilidade;

II - orientar, acompanhar e assegurar o preenchimento adequado dos Diários de Classe eletrônicos, observando as normas estabelecidas na Instrução Normativa de Preenchimento de Diário de Classe nº 02/2017, de 21 de agosto de 2017, publicada Diário Oficial Eletrônico do Município-PE (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no dia 23 de agosto de 2017.

III - assegurar o preenchimento da ficha individual do estudante;

IV - garantir o cumprimento dos prazos bimestrais e a elaboração das atas de encerramento do ano letivo até 30 de dezembro de 2021, considerando a inserção dos dados no **Sistema Educacional de São Bento do Una – UNA-SE** até 11 de janeiro de 2022;

V - assegurar os meios para obter e inserir dados com presteza e fidedignidade a fim de que seja garantida a celeridade na elaboração de informações a partir do **Sistema Educacional de São Bento do Una – UNA-SE**;

VI - cumprir com os prazos e cronogramas do **Sistema Educacional de São Bento do Una – UNA-SE** definidos pela Secretaria Municipal de São Bento do Una - PE;

VII- garantir que o encontro família/escola e as reuniões de pais e mestres aconteçam nas últimas aulas, após o intervalo, para que não haja prejuízo no dia letivo; e

VIII - organizar o quadro de horário dos professores, contendo:

a) a previsão da necessidade decorrente da demanda existente e das vagas disponibilizadas;

b) a relação nominal e matrícula do professor, adequando a habilitação do mesmo à área de conhecimento;

c) a carga horária em regência e aula-atividade.

Art. 5° Deverão ser respeitados no Calendário Escolar, nos moldes do anexo I desta Instrução Normativa, os seguintes eventos e períodos, descritos abaixo:

I - formação continuada/planejamento, 02/02/2021 e 20/07/2021;
II - início do ano letivo, 03/02/2021;
III - encontro Família/Escola, 30/03/2021;
IV - reunião de pais e mestres, 26/02/2021 e 11/06/2021;
V - término do 1º Semestre, 02/07/2021;
VI - recesso escolar, 05 a 19/07/2021;
VII - início do 2º Semestre, 21/07/2021;
VIII - encontro Família/Escola, 13/08/2021;
IX - reunião de pais e mestres, 14/09/2021 e 24/11/2021;
X - término do 2º Semestre, 21/12/2021;
XI - novas oportunidades de aprendizagens e recuperação final, 22 a 28/12/2021;
XII - organização escolar, término das atividades escolares e auto avaliação, 31 12/2021;
XIII - período dos bimestres letivos: 1º bimestre: 03/02 a 23/04; 2º bimestre: 26/04 a 02/07; 3º bimestre: 21/07 a 30/09; 4º bimestre: 01/10 a 21/12; e
XIV - feriados nacionais e regionais:
01/01(Confraternização Universal);
15 a 17/02 (Carnaval);
06/03 (Data Magna do Estado);
31/03 a 02/04 (Paixão de Cristo);
21/04 (Tiradentes);
30/04 (Emancipação Política);
01/05 (Dia do Trabalhador);
03/06 (Corpus Christi);
24/06 (São João);
07/09 (Independência do Brasil);
12/10 (Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil);
15/10 (Dia do Professor);

28/10 (Dia do Funcionário Público);
02/11 (Finados);
15/11 (Proclamação da República); e
25/12/2020 (Natal).
XV – o período destinado a formação continuada dar-se-á na carga horária correspondente aos 25% do terço de aulas atividade em jornada de contra turno do docente, entre os meses de fevereiro a dezembro de 2021.

Parágrafo único. O Calendário Escolar de referência para as escolas da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una – PE consta no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 6º A carga horária de professor regente deverá ser composta de:

I - horas-aula em regência de classe; e
II - horas-aula atividade.

Art. 7º A hora-aula em regência de classe e a atividade de ensino-aprendizagem serão desempenhadas em sala de aula na escola ou em espaço pedagógico correlato.

Art. 8º A hora-aula atividade compreenderá as ações de preparação, acompanhamento e avaliação da prática pedagógica, incluindo:

I - elaboração de planos de atividades curriculares, provas e correção de trabalhos escolares;

II - participação em eventos, reflexão da prática pedagógica, estudos, debates, avaliações, pesquisas e trocas de experiências;

III - aprofundamento da formação docente;

IV - participação em reuniões de pais e mestres e da comunidade escolar; e

V - atendimento pedagógico a estudantes e pais.

Art. 9º A jornada de trabalho do profissional da educação básica pública será:

I – 150h/a mensais:

Sendo **100** (cem) horas aula para o desempenho das atividades de interação com os educandos que corresponde a 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho;
1/3 (um terço) da jornada de trabalho, **50** (cinquenta) horas aula para o desempenho das aulas atividades que compreende ações de preparação, acompanhamento e avaliação de práticas pedagógicas, dessas: 25% (vinte e cinco) das horas aula atividades coletivas e 75% (setenta e cinco) das horas aula atividades individuais.

II - 160h/a mensais:

a) Sendo **105** (cento e cinco) horas aula para o desempenho das atividades de interação com os educandos que corresponde a 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho;
b) 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, **55** (cinquenta e cinco) horas aula para o desempenho das aulas atividades que compreende ações de preparação, acompanhamento e avaliação de práticas pedagógicas, dessas: 25% (vinte e cinco) das horas aula atividades coletivas e 75% (setenta e cinco) das horas aula atividades individuais.

III - 185h/a mensais:

Sendo **125** (cem e vinte e cinco) horas aula para o desempenho das atividades de interação com os educandos que corresponde a 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho;
1/3 (um terço) da jornada de trabalho, **60** (sessenta) horas aula para o desempenho das aulas atividades que compreende ações de preparação, acompanhamento e avaliação de práticas pedagógicas, dessas: 25% (vinte e cinco) das horas aula atividades coletivas e 75% (setenta e cinco) das horas aula atividades individuais.

IV - 200h/a mensais:

Sendo **135** (cem e trinta e cinco) horas aula para o desempenho das atividades de interação com os educandos que corresponde a 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho;

1/3 (um terço) da jornada de trabalho, **65** (sessenta e cinco) horas aula para o desempenho das aulas atividades que compreende ações de preparação, acompanhamento e avaliação de práticas pedagógicas, dessas: 25% (vinte e cinco) das horas aula atividades coletivas e 75% (setenta e cinco) das horas aula atividades individuais.

Art. 10 Compete à equipe gestora da escola, juntamente com educadores de apoio e professores, a elaboração do planejamento escolar bimestral das horas-aula atividade destinadas à formação continuada, devendo o mesmo ser enviado à Secretaria Municipal de Educação, a qual a escola é jurisdicionada.

Art. 11 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação – SME, providenciar o adequado provimento de professores de acordo com a necessidade de cada Escola, a fim de que não haja lacunas ao longo do ano letivo.

Art. 12 É considerado como de efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares, de cunho pedagógico, sob a orientação docente, programadas pela escola e incluídas no Projeto Político-Pedagógico, em observância à Instrução CEE/PE nº 01/1997.

Art. 13 As atividades de que trata o artigo anterior poderão ser realizadas em sala de aula e/ou em outros locais adequados à efetivação do processo de ensino e de aprendizagem, desde que sejam realizadas com o controle de frequência dos estudantes e com a presença do professor.

Art. 14 O Calendário Escolar 2021 definido pelo Sistema Municipal de Educação de São Bento do Una - PE e validado pelo Conselho Municipal de Educação de São Bento do Una, não deverá ser alterado no decorrer do ano letivo vigente, exceto por motivo de força maior e com autorização prévia da SME.

Art. 15 Os casos omissos serão decididos por integrantes do Departamento de Organização e Normatização Escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município-PE(http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/).

São Bento do Una, 08 de dezembro de 2020 .

MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária de Educação
Port. 001/2017

ANILDA PEREIRA DE ANDRADE SOARES
Diretora do Departamento de Normatização Escolar
Port. 138/2017

SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR/2021 - SÃO BENTO DO UNA

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
22 Dias Letivos						

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						
15 Dias Letivos						

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
22 Dias Letivos						

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
18 Dias Letivos						

Maio

Junho

LEGENDA
Início, Reinício, Término do bimestre/Ano Letivo
Formação Continuada / Planejamento
Recesso Escolar
Férias
Feriados
Novas Oportunidades de Aprendizagens
Organização Escolar

														Sábados e Domingos
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	Encontro Família / Escola
						1			1	2	3	4	5	
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	Reuniões de Pais e Mestres
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30				Término das atividades escolares
30	31													
21 Dias Letivos							20 Dias Letivos							UNIDADES DIDÁTICAS/BIMESTRES
Julho							Agosto							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	1ª Unidade Didática: 03/02/2020 a 23/04/2020 = 51 dias
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	2ª Unidade Didática: 26/04/2020 a 02/07/2020 = 47 dias
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	3ª Unidade Didática: 21/07/2020 a 30/09/2020 = 51 dias
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	
25	26	27	28	29	30	31	29	30	31					4ª Unidade Didática: 01/10/2020 a 21/12/2020 = 53dias
10 Dias Letivos							22 Dias Letivos							
Setembro							Outubro							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	Total de Dias Letivos: 202
			1	2	3	4						1	2	
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9	
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	FERIADOS
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	Data / Feriado
							31							01/01 — Confraternização Universal
21 Dias Letivos							18 Dias Letivos							15 a 17/02 — Carnaval
														06/03 — Data Magna do Estado - PE
														31/03 a 02/04 — Paixão de Cristo
														21/04 — Tiradentes
														30/04 — Emancipação Política de S. Bento do Una
														01/05 — Dia do Trabalhador
Novembro							Dezembro							03/06 — Corpus Christi
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	24/06 — São João
	1	2	3	4	5	6				1	2	3	4	07/09 — Independência do Brasil
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	12/10 — N. Sr.a Aparecida - Padroeira do Brasil
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	15/10 — Dia do Professor
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	28/10 — Dia do Funcionário Público
28	29	30					26	27	28	29	30	31		02/11 — Finados
														15/11 — Proclamação da República
20 Dias Letivos							15 Dias Letivos							25/12 — Natal

Mês	F	M	A	M	J	A	S	O	N	D	Total	Recomendação:
DIA												
2ªf	2	5	4	5	4	5	4	4	4	3	41	As escolas devem ser orientadas a vivenciar o horário de uma das terça-feiras do ano em outro dia da semana para adequar o quantitativo de terças-feiras para o mínimo de 40 dias. Durante o ano deve ser assegurado no mínimo 40 dias letivos para cada componente curricular.
3ªf	2	5	4	4	5	5	3	3	4	3	39	
4ªf	3	4	3	4	5	4	5	4	4	3	41	
5ªf	4	4	4	4	2	4	5	3	4	3	40	
6ªf	4	4	3	4	4	4	4	4	4	3	41	

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:C4C89266